



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro João Batista Brito Pereira
Presidente

Ministro Renato de Lacerda Paiva
Vice-Presidente

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ata

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 27 A 31 DE MAIO DE 2019

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CorOrd – 806-49.2019.5.00.0000

No período de 27 a 31 de maio de 2019, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sediado na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim para realizar a Correição Ordinária

objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 27 de fevereiro de 2019. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcus Moura Ferreira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Adriana Augusta de Moura Souza, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região; o Excelentíssimo Senhor Max Casado de Melo, Procurador-Chefe da União no Estado de Minas Gerais; o Excelentíssimo Senhor Raimundo Cândido Junior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Minas Gerais; o Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Oliveira Freitas, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Minas Gerais; e o Excelentíssimo Senhor Flávio Antônio Campos Vieira, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 3ª Região. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT3): O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 5º, I a VII, do RI/TRT3): Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidência, Corregedoria, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, 1ª e 2ª Sessões Especializadas em Dissídios Individuais, Turmas e Desembargadores do Trabalho. Quatro Desembargadores integram cada uma das 11 Turmas do Tribunal (artigo 45 do RI/TRT3). **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT3):** O TRT3 possui 49 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 4º do RI/TRT3 e artigo 1º da Lei n.º 12.616/1992). Integram o Tribunal os Desembargadores

Marcus Moura Ferreira (Presidente), Márcio Flávio Salem Vidigal (1º Vice-Presidente), Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida (2ª Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Lima Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taísa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO E CARGOS VAGOS (fonte: TRT3):** Havia no TRT3, em 30/5/2019, 158 cargos de Juiz do Trabalho Titular (156 providos e 2 vagos) e 158 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (124 providos e 34 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT3):** No âmbito do TRT3, a convocação de magistrados para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio do seu Regimento Interno e da Instrução Normativa GP n.º 6/2014. A substituição temporária ocorre nas hipóteses de vaga, eleição para cargo de administração ou afastamento de Desembargador por período superior a 30 dias. A escolha do Juiz convocado é realizada pelo Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, observada a lista de juízes considerados aptos à convocação elaborada pelo Tribunal Pleno. Em casos excepcionais, o Presidente do Tribunal pode proceder à convocação *ad referendum* do Órgão Especial. Não podem ser convocados os magistrados que: I – responderem a algum processo administrativo disciplinar; II – tiverem sido apenados disciplinarmente nos últimos 24 meses anteriores à convocação; e III – retiverem, injustificadamente, processo para despacho ou decisão, além do prazo legal, não se considerando como justificativa a própria convocação. As

convocações ficam limitadas ao percentual de 10% do total do quadro de Juízes Titulares do TRT3, com arredondamento para o primeiro número inteiro superior. Na hipótese de afastamento do Desembargador por motivo de férias, o Juiz deve ser convocado com antecedência de oito dias, concorrendo à distribuição de processos, a partir da data da convocação. Em caso de vaga, a convocação deve ser feita pelo período de seis meses, prorrogável por igual período. O Juiz convocado para compor *quorum* participa do julgamento dos processos de matérias administrativas, excetuadas aquelas não delegadas ao Órgão Especial. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: e-Gestão e TRT3):** O TRT3 possui 158 Varas do Trabalho, todas instaladas, distribuídas da seguinte forma: 48 Varas no município de Belo Horizonte, 6 Varas em cada um dos municípios de Betim, Contagem e Uberlândia, 5 Varas no município de Juiz de Fora, 4 Varas em cada um dos municípios de Coronel Fabriciano e Uberaba, 3 Varas em cada um dos municípios de Governador Valadares, Montes Claros, Pouso Alegre e Sete Lagoas, 2 Varas em cada um dos municípios de Divinópolis, Formiga, João Monlevade, Passos, Alfenas, Pedro Leopoldo, Araguari, Itabira, Ituiutaba, Barbacena, Nova Lima, Poços de Caldas e Varginha e 1 Vara em cada um dos municípios de Almenara, Araçuaí, Araxá, Bom Despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Curvelo, Frutal, Diamantina, Guaxupé, Guanhães, Iturama, Itajubá, Itaúna, Januária, Lavras, Monte Azul, Manhuaçu, Muriaé, Nanuque, Ouro Preto, Pará de Minas, Pirapora, Patos de Minas, Ponte Nova, Paracatu, Patrocínio, Ribeirão das Neves, Sabará, São João Del Rei, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião Paraíso, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Unaí e Viçosa. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT3):** O estado de Minas Gerais é integrado por 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT3):** Segundo informações prestadas pelo TRT3, atualmente não há atividade itinerante no Tribunal. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT3):** O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região possui 2 Postos Avançados, um localizado no município de Aimorés, vinculado às Varas do Trabalho de Governador Valadares e com jurisdição sobre os municípios de Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto; e o outro está localizado no município de Piumhi, vinculado à Vara do Trabalho de Passos, com jurisdição sobre os municípios de Piumhi, Capitólio, Doresópolis, Guapé, São Roque de Minas e Vargem Bonita. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte:**

TRT3): No âmbito do TRT3, a Central de Pesquisa Patrimonial (nova denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial conferida pelo artigo 31 da Resolução GP n.º 8/2014) é disciplinada por meio da Resolução Administrativa TRT3 n.º 21/2007. Segundo informações prestadas pelo TRT3, atualmente integram a Central de Pesquisa Patrimonial a Juíza do Trabalho Stella Fiúza Cançado (Coordenadora) e os servidores Graziella de Oliveira Malard, Fernanda Ribeiro Câmara Moreira, Íris de Castro Silva, Letícia Araújo Costa, Patrícia Ventura Martins, Reginaldo Borges de Oliveira Júnior e Simone de Araújo Abreu Braúna. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT3):** No âmbito do TRT3, o plantão judicial é disciplinado por meio da Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016 e do seu Regimento Interno. Em primeiro grau, o plantão permanente de magistrados e servidores funciona, nos dias em que não há expediente forense, das 9h às 13h e, nos dias úteis, após o expediente normal, das 18h às 21h. Durante o recesso forense, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, o regime de plantão funciona das 12h às 16h. Os magistrados e servidores escalados para o plantão permanecem em sobreaviso. O magistrado plantonista não fica vinculado ao processo em que atuar, devendo o feito ser redistribuído no primeiro dia útil subsequente ao do plantão. A designação do juiz plantonista é estabelecida em escala anual, elaborada pela Diretoria Judiciária, em sistema de rodízio semanal, por sub-região ou agrupamento de sub-regiões, abrangendo Juízes Titulares, Substitutos e Auxiliares. Durante o plantão, o juiz designado possui jurisdição em toda a sub-região ou agrupamento de sub-regiões para o qual foi escalado. O magistrado que permanecer de plantão no carnaval, semana santa ou no recesso de 20 de dezembro a 6 de janeiro fica excluído do próximo período idêntico. A equipe de plantão possui a seguinte composição: I - um Juiz do Trabalho; II – o Secretário da respectiva Vara do Trabalho ou seu substituto; III – um Oficial de Justiça da respectiva Vara ou Foro, no caso da 1ª Sub-região, ou um Oficial de Justiça de cada sub-região, no caso dos agrupamentos de sub-regiões. A critério do magistrado plantonista, podem ser convocados, quando necessário, outros servidores. É concedido um dia de folga compensatória ao magistrado, para cada dia de efetivo atendimento em regime de plantão judiciário, a ser comprovado mediante relatório circunstanciado. As horas efetivamente trabalhadas em decorrência de convocação do servidor plantonista são, preferencialmente, computadas como horas-crédito, para usufruto futuro, ou remuneradas como serviço extraordinário, nesse caso, desde que autorizadas previamente e condicionadas à disponibilidade orçamentária. A Diretoria Judiciária disponibiliza na intranet as escalas de plantão anual até o dia 10 de outubro, sem menção aos nomes dos plantonistas. É facultada a permuta entre os juízes

plantonistas, desde que acordada por escrito, com antecedência mínima de 5 dias, comunicando-se o ocorrido à Presidência e à Secretaria de Apoio Judiciário. O Desembargador plantonista e os servidores designados para atuar no regime de plantão devem permanecer de sobreaviso na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A designação de Desembargador plantonista é estabelecida em escala anual, elaborada pelo Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Tribunal Pleno, em sistema de rodízio, entre todos os Desembargadores, excetuados os que integram a Administração. A designação é realizada em observância à ordem decrescente de antiguidade entre os Desembargadores não integrantes da Administração, ainda que se encontrem afastados por qualquer motivo, hipótese em que o plantão é exercido pelos Juízes convocados para substituição. O plantão permanente no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro é realizado pelo Presidente do Tribunal ou, por delegação, pelo 1º Vice-Presidente ou pelo 2º Vice-Presidente. Elaborada a escala anual, facultam-se a permuta entre os Desembargadores, desde que realizada por escrito, com antecedência mínima de 5 dias, comunicando-se à Presidência do Tribunal. É concedido um dia de folga compensatória a magistrados e servidores, para cada dia de atuação em plantão judiciário em que haja efetivo atendimento, a ser comprovado mediante relatório circunstanciado. A folga compensatória deve ser gozada juntamente com o primeiro período de férias subsequente ao plantão. **1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT3):** No âmbito do TRT3, não há designação de Juízo Auxiliar da Execução. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT3):** O organograma administrativo do TRT3 pode ser acessado no sítio eletrônico <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/estrutura-organizacional/organograma>. **1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT3 e e-Gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dispunha, em março de 2019, de 3.739 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 1.609 cargos de Analista Judiciário e 2.130 cargos de Técnico Judiciário. Havia 3.243 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 106 servidores cedidos/removidos para outro órgão, 2 em lotação provisória em outro TRT e 190 cargos vagos. Encontravam-se lotados no TRT3 3.758 servidores, dos quais 25 ocupavam cargos comissionados sem vínculo administrativo, 294 eram oriundos de outros órgãos mediante remoção/requisição e 18 estavam em lotação provisória no TRT. Havia, ainda, 373 estagiários e 569 trabalhadores que prestam serviços ao TRT3 por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 3.154 (83,93%) encontravam-se lotados na área-fim e 604 (16,07%) na área-meio,

atendendo, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, “*nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública*”. Do total de servidores lotados na área judicial, 2.411 (79,73%) encontravam-se lotados no primeiro grau e 613 (20,27%) na segunda instância. **1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT3 e e-Gestão):** Atualmente há no Tribunal 324 cargos em comissão e 2.775 funções comissionadas, totalizando 3.099 CJs/FCs, o que corresponde a 82,9% do quantitativo de cargos efetivos (3.739). Esse percentual **não atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: “*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*”. Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de cargos e funções comissionados, 17% são ocupados/exercidas por servidores lotados na área administrativa e 83% na área judiciária,

atendendo, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que “*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*”. **1.2.4.**

SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT3):

Segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, há no Tribunal 485 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 1.930 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo** dos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2016/2018 (1.902), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 13 e 14 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 637 a 686 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT3 encontra-se **dentro** dos parâmetros fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Com efeito, em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT3 entre 1.924 e 2.082 servidores. **1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE**

SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT3):

Segundo informações prestadas pelo próprio Tribunal, o TRT3 vem

cumprindo o critério de distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, previsto na Resolução n.º 219/2016 do CNJ. Para tanto, criou Grupo de Trabalho (Portaria GP n.º 235/2016 do TRT3) para implementar a referida Resolução do CNJ. A partir dos trabalhos realizados pelo mencionado grupo, foi elaborada proposta para adequação da estrutura administrativa à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, contemplando a criação de 124 FCs-5 para Varas do Trabalho com média de movimentação processual acima de 1.500 processos/ano, e 26 FCs-3 para Varas do Trabalho com média de movimentação processual entre 1.001 e 1.500 processos/ano, de acordo com dados do triênio 2014-2016. A referida proposta foi aprovada pelo Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa n.º 132 do TRT3, de 19 de junho de 2017. Para sua implementação, foram adotadas as seguintes medidas: i) extinção de 20 FCs-4 que se encontravam vagas; ii) transformação de 72 FCs-4 em 72 FCs-1; iii) transformação de 2 FCs-4 em 2 FCs-3; iv) extinção de 1 FC-5, 1 FC-3 e 1 FC-1 da antiga Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora; v) fusão da Secretaria de Recursos com a Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento; vi) redução de 16,5% do orçamento total/global de funções comissionadas das seguintes unidades: Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial; Secretaria de Seções Especializadas; Secretarias das Turmas; Central de Conciliação de 2º Grau; Núcleo de Precatórios; Núcleo de Gerenciamento de Precedentes; Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais; Secretaria de Recurso de Revista; Secretaria resultante da fusão das Secretarias de Recursos e de Distribuição de 2º Grau de Atendimento; Gabinete (apoio) da Presidência; Assessoria de Cerimonial; Seção de Segurança da Informação; Secretaria de Controle Interno; Secretaria de Gestão Estratégica; Secretaria de Segurança; Gabinete do Singespa; Secretaria da Ouvidoria; Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria; Diretoria-Geral e unidades subordinadas, à exceção da Tecnologia da Informação e Comunicações; Diretoria Judiciária; Secretaria do Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas; Secretaria-Geral da Presidência e unidades subordinadas; Secretaria da Escola Judicial; e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e unidades subordinadas. Na mesma sessão em que se aprovou a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, o Tribunal Pleno do TRT3 constituiu, ainda, por unanimidade de votos, Comissão para implementar a Resolução CNJ n.º 219/2016, composta pelos seguintes membros: a) Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juliana Vignoli Cordeiro; b) Juízes Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Glauco Rodrigues Becho; c) representantes da Assessoria da Presidência, da Secretaria-Geral da Presidência, da Diretoria-Geral

e da Diretoria Judiciária (cuja função é assessorar o trabalho dos magistrados que integram a Comissão). Notícia o TRT3, outrossim, que tal comissão, com apoio técnico da Assessoria de Estrutura Organizacional, apresentou duas propostas de resoluções, que foram aprovadas pelo Tribunal Pleno, o que resultou no acréscimo de 150 funções comissionadas nível 5 (FCs-5) a todas as Varas do Trabalho com média de movimentação processual acima de 1.000 processos por ano. Destacou, por fim, que, por força de disposição constante do artigo 24 da Resolução n.º 219/2016 do CNJ (“A distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança, na forma prevista nesta Resolução, será revista pelos tribunais, no máximo, a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações”), o TRT3 está concluindo estudos para revisão da equalização da força de trabalho entre os dois graus de jurisdição, cujos resultados serão oportunamente submetidos à Administração do Regional.

1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-Gestão): Há, no Tribunal, 166 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais - 26 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 140 requisitados. Esse quantitativo corresponde a, aproximadamente, 4,5% da força de trabalho do Tribunal (3.702), percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT n.º 63/2010, segundo o qual “o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais”.

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT3): Há, no quadro do TRT3, 305 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se abaixo do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: “além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho”. A partir de tais critérios, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam estar lotados, nas 158 Varas do Trabalho do TRT3, 460 servidores dessa especialidade.

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT3): Informa o TRT3 que, em razão da insuficiência de cargos de Oficial de Justiça de carreira no

seu quadro de pessoal, possui servidores designados para o exercício do cargo de Oficial de Justiça *ad hoc*.

1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT3): Segundo informações prestadas pelo TRT3, atualmente existem 178 servidores em regime de teletrabalho no órgão. Apurou-se, a partir de relatório apresentado pelo Tribunal, que em nenhuma das 98 unidades que adotam tal regime mais de 50% dos servidores lotados encontra-se em teletrabalho. O fluxo de autorização do teletrabalho, no âmbito do TRT da 3ª Região, é definido pela Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída pela Portaria GP n.º 369/2016. Referida Comissão, cuja coordenação compete ao representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, é composta pelos seguintes membros, indicados pelos gestores das respectivas unidades: (i) 1 um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); (ii) 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP); (iii) 1 representante da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ); (iv) 1 representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ); (v) 2 representantes da Secretaria de Saúde (SES), sendo um Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho; (vi) 1 representante do Programa Servidor em Pauta; e (vii) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg). Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho, além da definição do fluxo de autorização do trabalho remoto, a proposição de melhorias para o processo, estabelecendo as responsabilidades e atribuições para sua execução, bem como a apreciação de dúvidas e de casos omissos e a realização de análises anuais dos resultados alcançados. Informa o TRT3 que a autorização para o teletrabalho pressupõe prévia análise administrativa das vedações previstas na Resolução n.º 277/2016 do CNJ e na Resolução n.º 151/2015 do CSJT, bem como exame, por meio de procedimentos técnicos, de aspectos sociais, de saúde e ergonômicos. A fim de evitar prejuízos à saúde física e mental dos servidores em teletrabalho, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas realizam avaliação médica e social do servidor, com análise do perfil para a execução de teletrabalho e estudo ergonômico do *home office* por ele organizado. Antes de ser deferido o pedido de teletrabalho, é realizada entrevista com o servidor perante a Seção de Atendimento Sociofuncional da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, que emite um parecer social, informando se há impedimentos ou restrições no âmbito social que possam comprometer o desempenho do servidor. A Seção de Saúde Ocupacional, a seu turno, realiza exame médico periódico e informa se o interessado permanece apto para o teletrabalho. Além disso, o interessado também é avaliado e orientado acerca das adaptações ergonômicas necessárias para o

ajuste do seu posto de trabalho no *home office*, contando com a disponibilização de assessoria técnica da unidade de saúde. **1.2.10.**

CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT3):

Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que o Tribunal ainda não disciplinou a forma de cadastramento e nomeação de peritos e órgãos técnicos, na forma do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. As normas internas que tratam do assunto (Provimento Geral Consolidado do Tribunal e a Instrução Normativa GP n.º 28/2017) dispõem apenas sobre o pagamento dos honorários periciais, nos casos de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Constatou-se, ainda, que o pagamento do perito, nos casos em que a parte é beneficiária da justiça gratuita, está condicionado ao cadastramento prévio do profissional, em banco de dados mantido pelo Tribunal. **1.2.11. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT3):**

O Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído por meio da Portaria GP n.º 99, de 22 de fevereiro de 2018. Atualmente integram o comitê: (i) Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, magistrado indicado pelo Tribunal, Coordenador (suplente: juíza Ângela Castilho Rogedo Ribeiro); (ii) Marcos César Leão, magistrado escolhido pelo Tribunal a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados (suplente: juíza Wanessa Mendes de Araújo); (iii) Marco Aurélio Marsiglia Treviso, magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição, a partir de lista de inscrição (suplente: juiz Marco Túlio Machado Santos); (iv) Marisa Campos Tomaz, servidora escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (suplente: Cyro Emanuel de Faria Júnior); e (v) Geraldo Valério Vilela, servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição (suplente: Emanuel Barbosa de Castro e Moura). Participam ainda do Comitê Único Regional, porém sem direito a voto: (i) juiz Flávio Antônio Campos Vieira, indicado pela AMATRA3; e (ii) servidor Paulo José da Silva, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SINTRAEMG.

1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT3):

A Secretaria de Saúde (SES) é a unidade responsável por desenvolver e implementar, no âmbito do TRT3, as políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores. Informa o Tribunal que os 5 diagnósticos predominantes nos afastamentos de magistrados e servidores, no ano de 2018, em ordem crescente de ocorrência, foram: (i) pessoas

em contato com os serviços de saúde - CID: Z76 (média de 6,35 dias por licença); (ii) transtorno depressivo recorrente – CID: F33 (média de 31 dias por afastamento); (iii) dorsalgia – CID: M54 (média de 9,8 dias por licença); (iv) convalescença – CID: Z54 (média de 15,7 dias por licença); e (v) diarreia e gastroenterite de origem infecciosa (média de 1,98 dias por afastamento). A fim de reduzir a incidência das referidas patologias, informa a unidade a adoção das seguintes medidas: (i) ações continuadas e multidisciplinares de saúde, sob o ponto de vista diagnóstico, terapêutico e pericial, com a finalidade da promoção da saúde dos magistrados e servidores; (ii) acompanhamento médico dos casos de adoecimento; (iii) fisioterapia (RPG) para magistrados e servidores custeada pelo Plano de Saúde; (iv) acolhimento psicológico pós-perícia médica; (v) psicoterapia para magistrados e servidores custeada pelo Plano de Saúde; (vi) programa de acolhimento psicológico; (vii) disponibilização de conteúdo em EaD - “*Depressão e Ansiedade: considerações e formas de prevenção*”, “*Conversando sobre Saúde e Segurança: Riscos Psicossociais no Trabalho*” e “*Valorização da vida e prevenção ao suicídio*”. A Secretaria de Saúde informa que, no ano de 2018, foram promovidas ainda as seguintes ações, voltadas à saúde e bem-estar de magistrados e servidores: (i) curso presencial “*Saúde do coração: conhecer para prevenir*”; (ii) visitas técnicas a unidades organizacionais do Tribunal, realizadas por Fisioterapeuta e Engenheiro de Segurança no Trabalho; (iii) treinamento em “*Saúde e Segurança no Teletrabalho*” e acompanhamento individualizado de todos os teletrabalhadores; (iv) programa de ginástica laboral; (v) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; (vi) Análise Ergonômica do Trabalho - AET, que está evoluindo para um programa de gestão de riscos ergonômicos e psicossociais (Projeto Estratégico 36); (vii) videoconferências com algumas equipes da Justiça do Trabalho do Interior do Estado, sobre ergonomia; (viii) curso EAD sobre ergonomia e programa CIAS – Comunicação Interna de Acidente em Serviço; (ix) realização de campanhas de vacinação contra a gripe e de prevenção e diagnóstico de câncer bucal e bruxismo e da III Semana de Valorização da Saúde; e (x) Projeto Estratégico “*Gestão ergonômica de Gabinetes de Desembargadores*”.

1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT3):

O TRT3 instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por meio da Portaria GP n.º 98, de 22 de fevereiro de 2018. Informa, ainda, que a primeira reunião do referido Comitê, que deu início aos trabalhos, foi realizada no dia 4/6/2018 e que as demais reuniões ordinárias ocorreram nos dias 20/8/2018, 15/10/2018 e 10/12/2018. **1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO**

PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ)

(fonte: TRT3): Segundo informações prestadas pelo próprio Regional, as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem, em sua maior parte, às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ). **1.2.15.**

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT3):

O TRT3 exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas em programa de desenvolvimento gerencial, denominado “*Trilha de Desenvolvimento Gerencial*”. Segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, o programa ocorre anualmente e tem por base as demandas apresentadas pelos gestores que formularam o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, o qual, por sua vez, é elaborado a partir da verificação das competências gerenciais gerais. Informa o TRT, outrossim, que a “*Trilha de Desenvolvimento Gerencial*” encontra-se alinhada ao disposto no inciso V do artigo 4º do Anexo III da Portaria Conjunta n.º 3, de 31 de maio de 2007, do STF, CNJ, STJ, CFJ, TST, CSJT, STM e TJDFT, que estabelece, como escopo das ações voltadas ao desenvolvimento gerencial, a elevação “*do grau das competências gerenciais associadas à gestão pública contemporânea, na consecução das metas institucionais*”, devendo contemplar ao menos “*ações de capacitação em liderança, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula a cada dois anos*”. **1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2017/2018 (fonte: TRT3):

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, foram instauradas, no ano de 2017, 8 Processos Administrativos Disciplinares, dos quais um culminou com a demissão do servidor e outro na aplicação da pena de advertência. Já, no ano de 2018, foram instaurados 3 PADs, dos quais 2 ainda se encontram em trâmite e um arquivado.

1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT3):

Segundo informações prestadas pelo TRT3, o Tribunal possui, atualmente, 55 imóveis próprios (localizados em 48 municípios do Estado de Minas Gerais), 22 alugados (situados em 22 municípios diferentes) e 4 cedidos por terceiros (localizados também em quatro municípios distintos), perfazendo um total de 81 imóveis, distribuídos em 67 municípios. Na capital do Estado (Belo Horizonte) localizam-se: o Edifício Sede, e respectivo Anexo, do TRT3 (ambos em imóveis próprios), 3 Arquivos (sendo 2 em imóveis próprios e 1 em imóvel alugado), 3 Prédios Administrativos (todos próprios) e as 48 Varas da Capital (distribuídas em 2 imóveis, ambos alugados). Nos Municípios de

Aimorés e de Piumhi localizam-se Postos Avançados (sendo o primeiro em imóvel próprio e o segundo em imóvel cedido por terceiro), havendo, ainda, um outro Arquivo, situado no Município de Itabira (em imóvel alugado). **1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA –**

RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT3): O TRT3 utiliza-se, de forma permanente, do assessoramento prestado por policiais militares, nos termos de Cooperação Técnica n.º 01/18 (Protocolo n.º 18CN037 de 13/11/2018, e-PAD n.º 35.171/2018), celebrado, em 12/11/2018, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG. O objeto do referido termo de cooperação consiste no auxílio da PMMG no planejamento de ações preventivas e corretivas de segurança pessoal e patrimonial, bem como no intercâmbio de informações e ações de treinamento e formação relacionados à segurança do Tribunal Regional. **1.2.19.**

OUIDORIA (fonte: TRT3): A Ouvidoria do TRT3, atualmente regulamentada por meio da Resolução GP n.º 50, de 14 de julho de 2016, encontra-se instalada no 11º andar do Prédio Administrativo, dispondo de estrutura própria e pessoal permanente, atendendo, quanto ao quadro de servidores, aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Não há eleição específica para o cargo de Ouvidor - que é exercido pelo 2º Vice-Presidente, por delegação do Presidente do Tribunal, na forma do inciso XXVI do artigo 25 do Regimento Interno do TRT3. Consoante informações extraídas do sítio eletrônico do Tribunal, as atribuições de Ouvidor são atualmente exercidas pela Ex.^{ma} Desembargadora Lucilde D’Ajuda Lyra de Almeida. Os canais de acesso à Ouvidoria são aqueles determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente ou correspondência (endereçada à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na Avenida do Contorno, 4.631 – Funcionários – 11º andar, CEP: 30110-027, Belo Horizonte/MG), e-mail (ouvidoria@trt3.jus.br), telefone (números: 0800-039-5528, 31-3228-7190 e 31-3228-7192) e formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional (https://as3.trt3.jus.br/OuvidoriaFormularioWeb/index.jsf). No ano de 2017, conforme informações apresentadas pelo próprio Regional, foram recebidas 2.566 manifestações, assim classificadas: (i) 1.294 consultas; (ii) 825 reclamações; (iii) 143 pedidos de acesso à informação; (iv) 74 denúncias; (v) 130 elogios; e (vi) 100 sugestões. No ano de 2018, por sua vez, foram registrados 2.528 expedientes, assim classificados: (i) 1.105 consultas; (ii) 561 reclamações; (iii) 163 pedidos de acesso à informação; (iv) 71 denúncias; (v) 84 elogios; (vi) 431 sugestões; e (vii) 113 solicitações. A fim de dar publicidade aos dados estatísticos, mensalmente são divulgados, na página da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial do TRT3, na aba “*R e l a t ó r i o s e E s t a t í s t i c a s*”

(<https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/ouvidoria/quadros-estatistico>), relatórios com os seguintes tópicos: “1. Modalidade dos Relatos” (consulta, reclamação, denúncia, elogio, SIC, solicitação, sugestão) – com a subdivisão “1.1. Modalidade de Relato, por assunto”; “2. Forma de Recebimento dos Relatos” (e-mail; formulário eletrônico; telefone; formulário urna; protocolo físico – carta/ofício, etc. -; atendimento pessoal; protocolo eletrônico – e-PAD -); e “3. Classificação por Manifestante” (reclamante, advogado/procurador, outros, servidor, reclamado, perito, estagiário, testemunha, arrematante, juiz/desembargador, preposto). São igualmente disponibilizados relatórios anuais, a partir do ano de 2014, em que constam as melhorias implementadas e aquelas em fase de implementação, em virtude da atuação da Ouvidoria do TRT3. **1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT3):** A Secretaria de Comunicação Social (SECOM) é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, realização e gestão das ações de comunicação institucional nas áreas de imprensa, publicidade, comunicação interna e suporte técnico em áudio e vídeo, no âmbito do TRT3, em conformidade com a Política de Comunicação Social do Regional.

Nos termos do artigo 17 da Resolução GP n.º 90/2017, a gestão da SECOM cabe à Secretária de Comunicação Social (cargo em comissão CJ3). Integram a unidade (SECOM): (i) Gabinete de Apoio, ao qual se vincula a Subseção de Fiscalização de Contratos; (ii) Seção de Imprensa, que comporta as Subseções de “Rádio e TV”, “Divulgação”, “Edição de Texto” e “Notícias Jurídicas”; (iii) Seção de Produção Audiovisual; e (iv) Seção de Publicidade, que contém a Subseção de Planejamento, Criação e Mídia. Além da SECOM, atua também no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o Comitê de Comunicação Social, criado pela Política de Comunicação do TRT3, a qual foi instituída pela Resolução GP n.º 73, de 11 de maio de 2017 (acessível no seguinte endereço eletrônico: http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/26943/RES%20TRT3_GP%2073_2017%20ORIG.pdf?sequence=2&isAllowed=y). **1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT3):** A Seção de Gestão Socioambiental, vinculada à Diretoria de Administração (DADM), foi instituída, no âmbito do TRT3, por meio da Resolução GP n.º 19, de 18/6/2015, norma que promoveu pequena reestruturação administrativa no âmbito do Regional (disponível em: http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/12891/RES.%20TRT3_GP%2019_2015%20ORIG.pdf?sequence=8&isAllowed=y). O TRT da 3ª Região implementou seu Plano de Logística Sustentável (PLS - TRT3) - aprovado à unanimidade de votos pelo Tribunal Pleno -, por meio da Resolução Administrativa n.º 287, de 15/12/2015 (disponível em

http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/13449/RA%20TRT3_SETPOE%20287_2015.pdf?sequence=3&isAllowed=y). O PLS-TRT3, elaborado conforme disposições contidas na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, tem o propósito geral de identificar, planejar e construir um conjunto de ações institucionais para a promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, bem como de vencer os Macrodesafios do Poder Judiciário, previstos pelo Conselho Nacional de Justiça, com qualidade de vida no ambiente de trabalho e gerando o menor impacto possível no meio ambiente. Tal documento apresenta o diagnóstico das atividades e ações existentes no Tribunal, inventário dos bens de consumo, indicadores e matriz de responsabilidade, formas de avaliação e monitoramento e os planos de ação para alcançar os resultados pretendidos. São objetivos específicos do PLS – TRT3: (i) sensibilizar o público interno, externo e a sociedade para o consumo consciente dos recursos naturais e financeiros; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico do TRT3 2015-2020; (iii) melhorar a qualidade de vida e a integração do corpo funcional e força de trabalho auxiliar; (iv) ampliar a gestão de resíduos sólidos na instituição, reduzindo o passivo ambiental; e (v) promover o devido cumprimento dos dispositivos da Resolução CNJ n. 201/2015. A Seção de Gestão Socioambiental do TRT3, a seu turno, está encarregada de desenvolver as seguintes atividades: (i) consolidar, implementar e atualizar os planos de ação constantes do Plano de Logística Sustentável do Tribunal, em conjunto com a Comissão Permanente Gestora do PLS; (ii) coordenar os trabalhos da Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) e da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; (iii) propor programas e projetos visando o consumo sustentável dos recursos, em consonância com o Planejamento Estratégico e o Plano de Logística Sustentável do Tribunal; (iv) consolidar e acompanhar a evolução da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal; (v) apresentar relatórios concernentes à atuação da Seção e de interesse do Tribunal, além dos exigidos pelos Conselhos Superiores do Poder Judiciário; (vi) orientar as unidades demandantes quanto ao descarte de materiais de consumo sem uso ou inservíveis; (vii) orientar a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI), sempre que demandada, nos casos de renúncia por inutilização ou abandono, quando houver possibilidade do bem permanente classificado como irrecuperável oferecer risco de prejuízo ecológico; (viii) representar o Tribunal nas reuniões e trabalhos da Rede Sustenta Minas; e (ix) promover e/ou fomentar ações que estimulem o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, o uso sustentável de recursos naturais e bens

públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente, a promoção das contratações sustentáveis, a conscientização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas quanto à questão socioambiental, a qualidade de vida no ambiente de trabalho, a adequada gestão dos resíduos gerados, por meio da coleta seletiva (com estímulo à redução, ao reúso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município), e a inclusão das pessoas deficientes e a acessibilidade. Ressalta, ainda, o TRT3 que mais informações sobre a sua Seção de Gestão Socioambiental estão divulgadas no sítio eletrônico do Regional, (disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental>). **1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT3):** A Secretaria de Controle Interno (Secoi), subordinada diretamente à Presidência do Regional, é a unidade responsável pelo controle interno, previsto no artigo 75 da Constituição da República. Integram a secretaria as seguintes seções: (i) Seção de Acompanhamento da Gestão; (ii) Seção de Auditoria de Aquisições e Contratos; (iii) Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas; (iv) Seção de Auditoria de Infraestrutura e Tecnologia; e (v) Seção de Auditoria de Orçamento e Finanças. As competências do referido núcleo de controle interno estão estabelecidas pela Resolução Administrativa n.º 143/2009 (disponível em <http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/5577/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Administrativa%20TRT3.STPOE%20n.%20143%2c%2005.11.2009%20ORIGINAL.pdf?sequence=2&isAllowed=y>) e pelos artigos 106 e 107 do Regulamento Geral, ambos do TRT da 3ª Região. Informa o Tribunal, ainda, que está em andamento o projeto estratégico “*Governança em Auditoria Interna*”, cujo escopo é adequar as atividades da Secoi/TRT3 aos padrões e práticas de auditoria interna governamentais recomendados por órgãos de controle externo, por meio da reestruturação dos processos de trabalho e da formação e capacitação dos servidores, de modo a conferir maior transparência ao seu funcionamento e às fiscalizações por ela realizadas. **1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT3):** Segundo informações prestadas pelo Tribunal, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente até 2020, aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 290/2016 do TRT3 (PETIC 2016-2020, acessível no [link https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/downloads/petic/petic-2016-2020-v1-5.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/downloads/petic/petic-2016-2020-v1-5.pdf)), apresenta, em linhas gerais, diretrizes alinhadas tanto à Resolução n.º

211/2015 do CNJ quanto à Resolução n.º 158/2015 do CSJT (nos exatos termos especificados no capítulo 5 “*Matriz de Alinhamento – Objetivos Estratégicos*”, do PETIC/TRT3). **1.2.24. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT3):** Segundo o próprio Tribunal Regional, são cumpridas, no âmbito do TRT da 3ª Região, as determinações constantes no capítulo III da Resolução n.º 198/2014 do CNJ, bem como o Plano Estratégico TRT-MG 2015-2020 (aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 41/2015 e disponível no [link https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/planejamento-estrategico/download/Plano_Estrategico_2015_2020_jan_2019.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/planejamento-estrategico/download/Plano_Estrategico_2015_2020_jan_2019.pdf)). Informa o TRT3, ainda, que a coordenação dos trabalhos correlatos à gestão estratégica é realizada pela Secretaria de Gestão Estratégica, unidade vinculada à Presidência do Tribunal, sendo integrada pelas seguintes áreas: Apoio e Gestão de Riscos; Escritório de Processos de Trabalho; Escritório de Projetos e Seção de Planejamento e Estatística. **1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT3):** Os procedimentos de fiscalização de contratos administrativos, no âmbito do TRT3, encontram-se regulamentados por meio da Instrução Normativa GP n.º 7, de 4 de dezembro de 2013, sendo os fiscais de contrato os responsáveis por acompanhar a execução contratual. **1.2.26. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT3/CCAUD-CSJT):** Informações colhidas junto à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT – CCAUD –, confirmadas pelo TRT3, dão conta de que, entre janeiro e dezembro de 2018, o Tribunal despendeu R\$ **R\$ 2.914.481,22** a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores. A análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema apresenta-se como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho.

O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **2.1.**

ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT3):

A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “*coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus*”, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Grupo Gestor Regional Único do TRT3, responsável pelas atividades atribuídas ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, é coordenado por Desembargador e possui em sua composição multidisciplinar um Juiz do Trabalho e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional Único do TRT3: Emerson José Alves Lage – Desembargador (coordenador); Leonardo Passos Ferreira – Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte; Telma Lúcia Bretz Pereira – Diretora Judiciária; Mozart Secundino de Oliveira Júnior – Secretário da Corregedoria Regional; Márcia Cristina Utsch Moreira – Secretária de Informações Funcionais dos Magistrados; Ana Helena Duarte Timponi – Secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas; Tarcísio José Oliveira de Araújo Brandão – Chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação; Patrícia Helena dos Reis – Chefe da Seção de Planejamento e Estatística;

Amir Ferreira Júnior – Representante de Gabinete de Desembargador; e Maria Helaine de Sousa Nascimento – Representante de Secretaria de Vara do Trabalho. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, foram encaminhadas 22 atas das reuniões realizadas pelo Grupo Gestor Regional Único do TRT3 para disponibilização em ambiente compartilhado. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):** O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote”, localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\eGestão\Controle de Remessas\Relatórios de Detalhamento de Erros”, constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão efetuadas de janeiro de 2017 até abril de 2019 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Todas as remessas mensais efetuadas pelo TRT3 de janeiro de 2017 a abril de 2019 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução.** O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de dezembro de 2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessas premissas, foram identificados 79 processos pendentes de execução em 31 de dezembro de 2018 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do

mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 182 processos pendentes de finalização em 31 de dezembro de 2018 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 31 de dezembro de 2018, foram identificados 29 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 62 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 66 processos pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 2.253 processos pendentes de julgamento em 31 de dezembro de 2018.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão): Conforme consulta realizada em 13 de maio de 2019, dos 337.913 processos pendentes de baixa no âmbito do TRT3, incluídas as ações originárias do segundo grau, aproximadamente 60.937 (18%) processos tramitavam no Sistema Legado e 276.949 (82%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 19,4% dos processos tramitando no Sistema Legado e 80,6% no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT3): As Varas do Trabalho da 3ª Região possuem um resíduo novo, com 88,1% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foram identificados 492 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2006. Há integral observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que são divulgados, no sítio do TRT3 na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e

segundo graus.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De abril de 2018 a março de 2019, entre as 158 Varas do Trabalho da 3ª Região, 62 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a VT de Guaxupé (10ª posição), a VT de São Sebastião do Paraíso (12ª posição), a VT de Lavras (14ª posição), a 2ª VT de Varginha (15ª posição) e a 1ª VT de Alfenas (20ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período, figuraram 9 Varas do Trabalho da 3ª Região, dentre elas a 4ª VT de Betim (1.437ª posição), a 3ª VT de Uberaba (1.433ª posição), a VT de Ouro Preto (1.403ª posição), a 3ª VT de Betim (1.370ª posição) e a VT de Congonhas (1.367ª posição).

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados constantes do Relatório de Resultados do ano de 2018 (com informações extraídas no período de 28 a 31 de janeiro e no dia 14 de fevereiro de 2019). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base

2016 – 2º grau”, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT3 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no segundo grau fosse igual ou inferior a 70 dias. No Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, foi ressaltado, no entanto, que deveria ser considerado o cumprimento da meta caso o tempo médio alcançado fosse igual ou inferior a 98 dias. Diante dessa ressalva, conclui-se que o TRT3, embora tenha alcançado o tempo médio de 72 dias, cumpriu o prazo mínimo de 148 dias, exigido de todos os Tribunais Regionais. Meta cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º grau”, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A Meta do TRT3 era que o tempo médio de duração do processo no primeiro grau fosse igual ou inferior a 147 dias. No período, entretanto, o TRT3 alcançou o prazo médio de 217 dias - 70 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 47 dias no prazo médio em relação a 2017. Meta não cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO

PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT3, foram distribuídos, no primeiro e segundo graus, 243.619 casos novos em 2018 e julgados 284.896 processos – 60.767 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 131%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016,

NOS 1º E 2º GRAUS: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2018 ainda pendiam de julgamento 146.844 processos distribuídos até 31/12/2016. Para o cumprimento da Meta, o TRT3 deveria julgar 132.160 processos. Foram julgados 136.682 processos, o que corresponde a 4.522 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT3 alcançou o Índice de Processos

Antigos (IPA) de 93%. Meta cumprida. **3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016,**

NO 2º GRAU: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 para 2018, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. Primeiro Grau:** das 704 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, 674 foram julgadas no ano de 2018, o que corresponde ao índice de produtividade de 95,74%. Seria necessário o julgamento de mais 16 ações coletivas para que o TRT3 alcançasse o resultado esperado. Meta não cumprida.

3.5.2. Segundo Grau: das 46 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 que ainda pendiam de julgamento, 45 foram julgadas no ano de 2018, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no segundo grau foi de 97,83%. O julgamento da única ação coletiva que ficou pendente seria suficiente para o êxito do TRT3 no cumprimento da meta. Meta não cumprida.

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:

Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2018 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2017, devendo o TRT3, para tanto, alcançar o percentual de 51,73%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2018, o TRT3 atingiu o percentual de 43,46%. Dos 182.955 processos solucionados no ano, 79.508 derivaram de conciliação – 15.135 conciliações a menos do que o número necessário para o alcance da meta. Meta não cumprida.

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O

ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR: Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a meta, o TRT3 deveria julgar 20.323 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 25.126 processos – 4.803 processos a mais do que o número de julgados necessário para que fosse alcançada a meta estabelecida. O TRT3 alcançou o Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes de

132%. Meta cumprida. **3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO CORRENTE:**

Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no XI Encontro Nacional do Judiciário. O TRT3 iniciou, em 2018, 84.930 execuções, baixando o total de 89.857. O Índice de Execução (IE) foi de 106%. Meta cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.**

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte:

e-Gestão): a) Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 134.447; casos novos: 246.813; processos recebidos: 249.438; processos solucionados: 256.024; taxa de produtividade: 102,6% (média dos TRTs de grande porte: 103,2%; média nacional: 103,9%); taxa de congestionamento: 33,3% (média dos TRTs de grande porte: 40,7%; média nacional: 34,8%). Pendentes de solução para 2018: 132.889. **b) Movimentação em 2018:** estoque remanescente de 2017: 132.889; casos novos: 155.273; processos recebidos: 158.085; processos solucionados: 208.946; taxa de produtividade: 132,2% (média dos TRTs de grande porte: 140,2%; média nacional: 137,9%); taxa de congestionamento: 28,2% (média dos TRTs de grande porte: 33,6%; média nacional: 27%). Pendentes de solução para 2019: 87.805. No número de processos recebidos registrados acima não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No âmbito das Varas do Trabalho da 3ª Região, no ano de 2018, entre as 158 ativas em dezembro de 2018, todas conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluindo os processos recebidos por redistribuição, foi de 1.050 e a média de solucionados foi de 1.357; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 307 processos a mais do que receberam. **c) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 3ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 169,7 dias, enquanto que a média nos Tribunais de grande porte foi de 259,7 dias e, no País, de 238,2 dias. Destacamos, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 49,7 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de

137,6 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 13,4 dias. **d) Prazo Médio em 2018:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 3ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 217 dias, enquanto que a média nos Tribunais de grande porte foi de 280,9 dias e, no País, de 264,2 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 40,6 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 190,2 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 17,7 dias. **e) Recursos Interpostos:** Em 2017, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 3ª Região 90.334 recursos, 2,5% a menos do que no ano anterior, quando foram interpostos 92.683 recursos. No ano de 2018, foram interpostos nas Varas do Trabalho da 3ª Região 123.737 recursos, 37% a mais do que no ano de 2017. Nos anos de 2017 e 2018, foram interpostos menos recursos no TRT3 do que a média dos TRTs de grande porte e mais do que a média nacional. **4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2017: 61.134 (média dos Tribunais de grande porte: 84.947,8; média nacional: 28.052,4); liquidações encerradas em 2017: 74.224 (média dos Tribunais de grande porte: 74.968,2; média nacional: 25.407,5); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 21.270 (média dos Tribunais de grande porte: 52.757,8; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas em 2018: 67.788 (média dos Tribunais de grande porte: 88.979; média nacional: 29.813,5); liquidações encerradas em 2018: 91.671 (média dos Tribunais de grande porte: 86.439,6; média nacional: 27.285,9); resíduo em 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 26.976 (média dos Tribunais de grande porte: 34.477,6; média nacional: 9.487,3). Taxa de produtividade em 2017: 121,4%; taxa de produtividade em 2018: 135,2%. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 3ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 152,9 dias (média dos Tribunais de grande porte: 193,9; média nacional: 175,7). O prazo médio em 2018 foi de 145,6 dias (média dos Tribunais de grande porte: 190,5; média nacional: 180,8). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 78.318 sentenças pelas Varas do Trabalho da 3ª Região, sendo 1.862 (2,4%) líquidas (média dos Tribunais de grande porte: 6%; média nacional: 15,5%). Em 2018, de 71.125 sentenças proferidas, 1.257 (1,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de grande porte: 5,8%; média nacional: 14,9%). **4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas,**

Encerradas e Resíduo: Execuções iniciadas em 2017: 66.930 (média dos Tribunais de grande porte: 87.954; média nacional: 35.134,9); execuções encerradas em 2017: 62.695 (média dos Tribunais de grande porte: 63.762; média nacional: 28.270,8); resíduo em 2017 (incluindo as execuções que estavam em arquivo provisório): 209.083 (média dos Tribunais de grande porte: 296.052; média nacional: 111.641,5). Execuções iniciadas em 2018: 55.438 (média dos Tribunais de grande porte: 84.286,8; média nacional: 33.288,3); execuções encerradas em 2018: 80.649 (média dos Tribunais de grande porte: 66.000,2; média nacional: 30.394,3); resíduo em 2018 (incluindo aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 190.331 (média dos Tribunais de grande porte: 305.393; média nacional: 112.547,1). Taxa de produtividade em 2017: 93,7%; taxa de produtividade em 2018: 145,5%.

b) Prazo Médio das Execuções: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 3ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2017, foi de 1.283,9 dias (média dos Tribunais de grande porte: 1.160; média nacional: 1.021,8). O prazo médio em 2018 foi de 1.563,4 dias (média dos Tribunais de grande porte: 1.361,7; média nacional: 1.288,2).

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação Processual em 2017: estoque remanescente de 2016: 19.845; casos novos: 83.105; processos recebidos: 105.421; recursos e ações originárias julgados: 88.107; processos solucionados: 106.997; produtividade: 101,5% (média entre os Tribunais de grande porte: 93,5%; média nacional: 94,4%); taxa de congestionamento: 14,6% (média entre os TRTs de grande porte: 29%; média nacional: 27,8%); resíduo processual para 2018: 17.858.

b) Movimentação Processual em 2018: estoque remanescente de 2017: 17.858; casos novos: 89.235; processos recebidos: 114.038; recursos e ações originárias julgados: 85.584; processos solucionados: 106.703; produtividade: 93,6% (média entre os Tribunais de grande porte: 88,9%; média nacional: 93,7%); taxa de congestionamento: 19,1% (média entre os TRTs de grande porte: 31,8%; média nacional: 27,8%); resíduo processual para 2019: 22.724. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 2.395,9 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.196,3 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 2.431,75 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.046,4 processos julgados por magistrado. Já em 2018, cada Desembargador recebeu, em média, 2.591,8 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 2.082,9 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 2.425,1 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.805,3 processos julgados por magistrado.

c) Prazos médios em 2017: da distribuição à restituição com visto

do relator: 52,2 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 84,1 dias; média nacional: 92,6 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 15 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 48,3 dias; média nacional: 42,7 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 81,9 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 143,1 dias; média nacional: 144,5 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 200 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 254,1 dias; média nacional: 251,5 dias).

d) Prazos médios em 2018: da distribuição à restituição com visto do relator: 47,4 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 82,9 dias; média nacional: 92,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 15,7 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 48,2 dias; média nacional: 43,8 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 71,7 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 147,4 dias; média nacional: 151,1 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 229,4 dias (média entre os Tribunais de grande porte: 286,5 dias; média nacional: 283,9 dias).

e) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017: magistrados atuando em turmas: 44; estoque inicial por magistrado: 451; processos recebidos por magistrado: 2.395,9; carga de trabalho por magistrado: 2.847; processos solucionados por magistrado: 2.431,8.

f) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018: magistrados atuando em turmas: 44; estoque inicial por magistrado: 405,9; processos recebidos por magistrado: 2.591,8; carga de trabalho por magistrado: 2.997,6; processos solucionados por magistrado: 2.425,1.

g) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício:

g.1. Em 2017. ADRIANA GOULART DE SENA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.371; solucionados: 1.995); ALEXANDRE WAGNER DE MORAIS ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 619; solucionados: 1.324 - Juiz convocado de 23/1/2017 a 24/2/2017, de 8/3/2017 a 7/4/2017; em 18/4/2017; em 25/4/2017, em 27/4/2017, de 19/6/2017 a 11/8/2017, em 22/8/2017, em 29/8/2017; e de 2/10/2017 a 1º/11/2017); ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.408; solucionados: 1.995); ANA MARIA ESPI CAVALCANTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 577; solucionados: 1.701 - Juíza convocada de 5/12/2016 a 3/2/2017, de 2/5/2017 a 1º/6/2017, de 9/6/2017 a 28/6/2017, de 10/7/2017 a 10/8/2017, em 30/8/2017, de 23/10/2017 a 22/11/2017 e de 23/11/2017 a 19/12/2017); ANEMAR PEREIRA AMARAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.268; solucionados: 1.839); ANGELA CASTILHO ROGEDO RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos

internos conclusos: 293; solucionados: 960 - Juíza convocada de 24/4/2017 a 25/4/2017, de 30/4/2017 a 23/5/2017, de 27/5/2017 a 2/6/2017, de 5/6/2017 a 6/6/2017, de 11/6/2017 a 30/6/2017, de 3/7/2017 a 2/8/2017 e de 16/11/2017 a 16/12/2017); ANTONIO ALVARES DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 757; solucionados: 1.873 - Juiz convocado de 9/1/2017 a 8/2/2017, em 22/2/2017, de 10/5/2017 a 9/6/2017, de 14/6/2017 a 3/7/2017, de 4/7/2017 a 7/7/2017, de 17/7/2017 a 16/8/2017, de 27/9/2017 a 27/10/2017 e de 11/11/2017 a 11/12/2017); ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 517; solucionados: 1.049 - Juiz convocado de 30/1/2017 a 6/3/2017, de 31/5/2017 a 30/6/2017, de 11/7/2017 a 10/8/2017 e de 11/9/2017 a 11/10/2017); CAMILLA GUIMARAES PEREIRA ZEIDLER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.221; solucionados: 1.877); CARLOS ROBERTO BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 395; solucionados: 1.091 - Juiz convocado em 25/1/2017, em 31/1/2017, em 8/2/2017, de 16/5/2017 a 30/6/2017, de 10/7/2017 a 28/7/2017, em 22/8/2017, em 23/8/2017 e de 24/10/2017 a 19/12/2017); CESAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 23; solucionados: 5); CLEBER LUCIO DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 498; solucionados: 880 - Juiz convocado de 23/1/2017 a 24/3/2017 e de 21/6/2017 a 21/7/2017); CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.568; solucionados: 1.832); DANILO SIQUEIRA DE CASTRO FARIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 387; solucionados: 1.234 - Juiz convocado de 1º/1/2017 a 19/2/2017, de 5/6/2017 a 5/7/2017, de 23/11/2017 a 30/11/2017 e de 1º/12/2017 a 19/12/2017); DELANE MARCOLINO FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 206; solucionados: 439 - Juiz convocado de 5/7/2017 a 4/8/2017, em 20/9/2017, de 20/11/2017 a 19/12/2017 e de 20/12/2017 a 27/12/2017); DENISE ALVES HORTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.414; solucionados: 1.782); DEOCLECIA AMORELLI DIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); EDUARDO AURELIO PEREIRA FERRI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 167; solucionados: 393 - Juiz convocado de 18/8/2017 a 11/9/2017

e de 20/11/2017 a 19/12/2017); EMERSON JOSE ALVES LAGE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.287; solucionados: 2.101); EMILIA LIMA FACCHINI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.332; solucionados: 1.747); ERICA APARECIDA PIRES BESSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 1); FERNANDO ANTONIO VIEGAS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 17; solucionados: 1); FERNANDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.362; solucionados: 1.963); FLAVIO VILSON DA SILVA BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); FREDERICO LEOPOLDO PEREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 259; solucionados: 584 - Juiz convocado de 9/1/2017 a 8/2/2017, em 8/3/2017, de 26/6/2017 a 26/7/2017, em 27/7/2017 e em 20/9/2017); GISELE DE CASSIA VIEIRA DIAS MACEDO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 259; solucionados: 460 - Juíza convocada de 23/1/2017 a 22/2/2017, em 8/3/2017, em 15/3/2017, de 3/4/2017 a 3/5/2017); HELDER VASCONCELOS GUIMARAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 447; solucionados: 1.112 - Juiz convocado de 17/1/2017 a 16/2/2017, em 8/3/2017, de 3/4/2017 a 2/6/2017, de 25/9/2017 a 25/10/2017, de 16/11/2017 a 19/12/2017); JALES VALADAO CARDOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.231; solucionados: 1.731); JESSE CLAUDIO FRANCO DE ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 638; solucionados: 1.128 - Juiz convocado de 23/1/2017 a 22/2/2017, de 13/3/2017 a 12/4/2017, em 25/4/2017, de 30/5/2017 a 9/7/2017, de 6/11/2017 a 6/12/2017); JOAO ALBERTO DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 157; solucionados: 518 - Juiz convocado de 15/5/2017 a 14/6/2017 e de 26/6/2017 a 24/8/2017); JOAO BOSCO DE BARCELOS COURA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 721; solucionados: 1.475 - Juiz convocado de 23/1/2017 a 24/2/2017, de 14/3/2017 a 24/3/2017, de 12/6/2017 a 12/7/2017, de 8/8/2017 a 2/10/2017, de 17/10/2017 a 20/11/2017, de 21/11/2017 a 23/11/2017, de 24/11/2017 a 30/11/2017 e de 1º/12/2017 a 19/12/2017); JOAO BOSCO PINTO LARA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.478; solucionados: 2.251); JORGE BERG DE MENDONCA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.036; solucionados: 1.033); JOSE EDUARDO DE

RESENDE CHAVES JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.440; solucionados: 2.079); JOSE MARLON DE FREITAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.115; solucionados: 1.290); JOSE MURILO DE MORAIS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.229; solucionados: 1.967); JOSE NILTON FERREIRA PANDELOT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 5; solucionados: 1); JULIANA VIGNOLI CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.127; solucionados: 1.837); JULIO BERNARDO DO CARMO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 28; solucionados: 5); LAUDENICY MOREIRA DE ABREU (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 5); LEONARDO PASSOS FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 178; solucionados: 302 - Juiz convocado de 31/5/2017 a 30/6/2017); LUCAS VANUCCI LINS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.488; solucionados: 2.161); LUCIANA ALVES VIOTTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 403; solucionados: 841 - Juíza convocada em 8/2/2017, de 4/4/2017 a 18/4/2017, de 20/4/2017 a 4/5/2017, em 17/5/2017, de 3/7/2017 a 7/8/2017, em 16/8/2017, de 2/10/2017 a 14/11/2017 e em 29/11/2017); LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.251; solucionados: 1.612); LUIS FELIPE LOPES BOSON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.414; solucionados: 2.222); LUIZ ANTONIO DE PAULA IENNAO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.117; solucionados: 1.916); LUIZ OTAVIO LINHARES RENAULT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.417; solucionados: 2.260); LUIZ RONAN NEVES KOURY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); MANOEL BARBOSA DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.305; solucionados: 1.787); MARCELO FURTADO VIDAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 706; solucionados: 1.741 - Juiz convocado de 3/3/2017 a 2/4/2017, de 17/4/2017 a 17/5/2017, de 18/5/2017 a 5/6/2017, de 6/6/2017 a 8/8/2017, de 9/8/2017 a 28/8/2017, de 29/8/2017 a 31/8/2017, de 11/9/2017 a 11/10/2017, de 18/10/2017 a 17/11/2017, de 18/11/2017 a 19/11/2017, de 20/11/2017 a 23/11/2017 e de 24/11/2017 a 19/12/2017); MARCELO LAMEGO PERTENCE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos:

1.990; solucionados: 1.030); MARCIO FLAVIO SALEM VIDIGAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.118; solucionados: 2.324); MARCIO JOSE ZEBENDE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 278; solucionados: 711 - Juiz convocado de 10/3/2017 a 11/4/2017, em 25/4/2017, de 6/11/2017 a 7/12/2017 e em 18/12/2017); MARCIO RIBEIRO DO VALLE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.011; solucionados: 1.835); MARCIO ROBERTO TOSTES FRANCO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); MARCIO TOLEDO GONCALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 264; solucionados: 587 - Juiz convocado de 10/3/2017 a 10/4/2017 e de 8/7/2017 a 9/8/2017); MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.885; solucionados: 1.599); MARCUS MOURA FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.161; solucionados: 1.791); MARIA CECILIA ALVES PINTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.241; solucionados: 1.921); MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 787; solucionados: 1.488 - Juíza convocada em 1º/2/2017, de 2/3/2017 a 1º/4/2017, em 19/4/2017, de 2/5/2017 a 30/6/2017, de 17/7/2017 a 16/8/2017, de 2/10/2017 a 1º/11/2017 e de 13/11/2017 a 15/12/2017); MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.284; solucionados: 1.616); MARIA LUCIA CARDOSO DE MAGALHAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.367; solucionados: 1.573); MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); MARIA STELA ALVARES DA SILVA CAMPOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.380; solucionados: 1.877); MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.330; solucionados: 963); MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONCA SCHMIDT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 2); MAURILIO BRASIL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); MAURO CESAR SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 278; solucionados: 528 - Juiz convocado de 13/3/2017 a 12/4/2017 e de 3/7/2017 a 3/8/2017); MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por

redistribuição e recursos internos conclusos: 2.082; solucionados: 1.801); MONICA SETTE LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.498; solucionados: 2.266); OLIVIA FIGUEIREDO PINTO COELHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 461; solucionados: 1.444 - Juíza convocada de 1º/2/2017 a 3/3/2017, de 8/6/2017 a 7/7/2017, em 1º/8/2017, de 4/9/2017 a 4/10/2017, de 16/10/2017 a 15/11/2017 e de 20/11/2017 a 20/12/2017); OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.238; solucionados: 1.042); PAULA OLIVEIRA CANTELLI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.636; solucionados: 2.118); PAULO CHAVES CORREA FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.456; solucionados: 2.144); PAULO EMILIO VILHENA DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); PAULO MAURICIO RIBEIRO PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.393; solucionados: 1.544); PAULO ROBERTO DE CASTRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.340; solucionados: 1.768); RICARDO ANTONIO MOHALLEM (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 124; solucionados: 76); RICARDO MARCELO SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); RODRIGO RIBEIRO BUENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 632; solucionados: 1.548 - Juiz convocado de 9/1/2017 a 10/2/2017, de 20/2/2017 a 2/4/2017, em 25/4/2017, de 10/7/2017 a 11/8/2017 e de 21/8/2017 a 19/10/2017); ROGERIO VALLE FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.263; solucionados: 1.122); ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.272; solucionados: 1.408); SABRINA DE FARIA FROES LEAO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 553; solucionados: 1.842 - Juíza convocada de 7/1/2017 a 31/1/2017, de 1º/2/2017 a 15/6/2017, de 16/6/2017 a 22/6/2017, de 23/6/2017 a 23/7/2017, em 3/8/2017, em 10/8/2017, de 23/10/2017 a 28/11/2017 e em 15/12/2017); SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.297; solucionados: 1.750); SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.341; solucionados: 1.737); SILENE CUNHA DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); TAISA MARIA MACENA DE LIMA

(recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.095; solucionados: 1.643); VICENTE DE PAULA MACIEL JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 3); VITOR SALINO DE MOURA ECA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 632; solucionados: 1.495 - Juiz convocado de 23/1/2017 a 24/2/2017, de 14/3/2017 a 13/4/2017, em 4/5/2017, de 5/6/2017 a 7/7/2017, de 17/7/2017 a 18/8/2017, de 11/10/2017 a 10/11/2017 e de 19/11/2017 a 19/12/2017); **g.2. Em 2018.** ADRIANA CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 433; solucionados: 882 - Juíza convocada de 16/7/2018 a 16/8/2018, de 17/9/2018 a 17/10/2018, de 19/11/2018 a 19/12/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); ADRIANA GOULART DE SENA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.790; solucionados: 1.635); ALEXANDRE WAGNER DE MORAIS ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 271; solucionados: 963 - Juiz convocado de 9/5/2018 a 8/6/2018, de 18/6/2018 a 27/7/2018 e de 1º/10/2018 a 31/10/2018); ANA MARIA AMORIM REBOUCAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.687; solucionados: 1.861); ANA MARIA ESPI CAVALCANTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 143; solucionados: 901 - Juíza convocada de 10/1/2018 a 9/2/2018, em 28/2/2018, de 11/6/2018 a 13/7/2018 e de 16/7/2018 a 17/8/2018); ANEMAR PEREIRA AMARAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.736; solucionados: 2.437); ANGELA CASTILHO ROGEDO RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 372; solucionados: 1.370 - Juíza convocada em 5/2/2018, de 16/4/2018 a 16/5/2018, em 28/5/2018, de 5/6/2018 a 11/6/2018, de 16/7/2018 a 15/8/2018, em 20/8/2018, em 27/8/2018, de 27/8/2018 a 26/9/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 622; solucionados: 1.860 - Juiz convocado de 30/12/2017 a 16/2/2018, de 14/5/2018 a 14/6/2018, em 28/6/2018, de 2/7/2018 a 10/8/2018, em 11/7/2018, em 22/8/2018, de 3/9/2018 a 4/10/2018, de 15/10/2018 a 14/11/2018, de 19/11/2018 a 19/12/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 4; solucionados: 1 - Juiz convocado de 1º/1/2018 a 31/12/2019); ANTONIO NEVES DE FREITAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 248; solucionados: 1.030 - Juiz convocado de 8/1/2018 a 8/2/2018, de 17/2/2018 a 17/4/2018, de 9/8/2018 a 6/10/2018, de

7/10/2018 a 19/10/2018, em 28/11/2018 e em 5/12/2018); CAMILLA GUIMARAES PEREIRA ZEIDLER (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.490; solucionados: 1.949); CARLOS ROBERTO BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 102; solucionados: 1.079 - Juiz convocado em 7/2/2018, de 19/2/2018 a 21/3/2018, em 7/6/2018, de 26/6/2018 a 27/7/2018, em 29/8/2018, em 5/9/2018 e de 13/11/2018 a 19/12/2018); CESAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.478; solucionados: 1.195); CLEBER LUCIO DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 435; solucionados: 1.344 - Juiz convocado de 22/1/2018 a 24/3/2018, de 26/3/2018 a 27/3/2018, de 5/4/2018 a 6/5/2018, de 7/5/2018 a 8/6/2018, de 19/11/2018 a 19/12/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.749; solucionados: 1.711); DANILO SIQUEIRA DE CASTRO FARIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 501; solucionados: 2.372 - Juiz convocado de 22/1/2018 a 21/2/2018, de 14/3/2018 a 13/4/2018, de 2/5/2018 a 15/6/2018, de 2/7/2018 a 1º/8/2018, de 17/9/2018 a 14/11/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); DELANE MARCOLINO FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 164; solucionados: 842 - Juiz convocado em 31/1/2018, em 7/2/2018, em 8/2/2018, de 2/7/2018 a 1º/8/2018 e de 3/9/2018 a 3/10/2018); DENISE ALVES HORTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.665; solucionados: 1.801); DENISE AMANCIO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 3); DEOCLECIA AMORELLI DIAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); EDUARDO AURELIO PEREIRA FERRI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 285; solucionados: 1.020 - Juiz convocado de 14/5/2018 a 15/6/2018, de 2/7/2018 a 7/8/2018 e em 21/8/2018); EMERSON JOSE ALVES LAGE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.345; solucionados: 1.550); EMILIA LIMA FACCHINI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.469; solucionados: 1.461); ERICA APARECIDA PIRES BESSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 3); FERNANDO ANTONIO VIEGAS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.610; solucionados: 1.434); FERNANDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos

internos conclusos: 92; solucionados: 22); FREDERICO LEOPOLDO PEREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); GISELE DE CASSIA VIEIRA DIAS MACEDO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 208; solucionados: 698 - Juíza convocada de 11/1/2018 a 17/4/2018, de 30/4/2018 a 30/5/2018, de 20/8/2018 a 18/10/2018 e em 31/10/2018); HELDER VASCONCELOS GUIMARAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 274; solucionados: 1.209 - Juiz convocado em 30/1/2018, de 9/4/2018 a 8/6/2018, de 25/6/2018 a 25/7/2018 e de 19/9/2018 a 19/10/2018); JALES VALADAO CARDOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.561; solucionados: 2.079); JESSE CLAUDIO FRANCO DE ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 253; solucionados: 713 - Juiz convocado de 5/3/2018 a 4/4/2018, em 17/4/2018, de 28/5/2018 a 27/6/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); JESSER GONCALVES PACHECO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); JOAO BOSCO DE BARCELOS COURA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 129); JOAO BOSCO PINTO LARA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.755; solucionados: 2.026); JORGE BERG DE MENDONCA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.566; solucionados: 1.973); JOSE EDUARDO DE RESENDE CHAVES JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.744; solucionados: 2.129); JOSE MARLON DE FREITAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.595; solucionados: 1.787); JOSE MIGUEL DE CAMPOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 1); JOSE MURILO DE MORAIS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.519; solucionados: 2.011); JOSE NILTON FERREIRA PANDELLOT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 4; solucionados: 0); JULIANA VIGNOLI CORDEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.478; solucionados: 2.044); JULIO BERNARDO DO CARMO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.670; solucionados: 1.744); LEONARDO PASSOS FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 83; solucionados: 158 - Juiz convocado de 19/11/2018 a 19/12/2018); LUCAS VANUCCI LINS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos

conclusos: 2.752; solucionados: 2.020); LUCIANA ALVES VIOTTI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 153; solucionados: 215 - Juíza convocada de 19/3/2018 a 9/4/2018, em 18/4/2018 e de 19/11/2018 a 19/12/2018); LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 122; solucionados: 10); LUIS FELIPE LOPES BOSON (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.700; solucionados: 1.896); LUIZ ANTONIO DE PAULA IENACO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.218; solucionados: 2.105); LUIZ OTAVIO LINHARES RENAULT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.600; solucionados: 1.924); LUIZ RONAN NEVES KOURY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.114; solucionados: 656); MANOEL BARBOSA DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.758; solucionados: 2.219); MARCELO FURTADO VIDAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 73; solucionados: 542 - Juiz convocado em 30/1/2018, em 6/2/2018 e de 23/7/2018 a 22/8/2018); MARCELO LAMEGO PERTENCE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.592; solucionados: 1.281); MARCIO FLAVIO SALEM VIDIGAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 205; solucionados: 150); MARCIO JOSE ZEBENDE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 139; solucionados: 343 - Juiz convocado de 4/6/2018 a 6/7/2018, em 16/7/2018 e em 30/7/2018); MARCIO RIBEIRO DO VALLE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.199; solucionados: 1.661); MARCIO ROBERTO TOSTES FRANCO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); MARCIO TOLEDO GONCALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 67; solucionados: 319 - Juiz convocado de 16/7/2018 a 17/8/2018); MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.592; solucionados: 1.951); MARCUS MOURA FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 141; solucionados: 7); MARIA CECILIA ALVES PINTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.662; solucionados: 1.486); MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 427; solucionados: 1.303 - Juíza convocada em 29/1/2018, de 2/5/2018 a 30/6/2018, de 16/7/2018 a 15/8/2018, de 1º/10/2018 a 31/10/2018 e de 12/11/2018 a 12/12/2018); MARIA LAURA FRANCO LIMA DE

FARIA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.651; solucionados: 1.541); MARIA LUCIA CARDOSO DE MAGALHAES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.613; solucionados: 1.887); MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 381; solucionados: 1.398 - Juíza convocada de 8/1/2018 a 19/2/2018, de 20/2/2018 a 23/2/2018, de 22/5/2018 a 23/5/2018, em 24/5/2018, de 25/5/2018 a 6/7/2018, em 7/7/2018, de 9/7/2018 a 8/8/2018, em 1º/8/2018, de 4/9/2018 a 12/9/2018, de 13/9/2018 a 14/9/2018, de 18/9/2018 a 19/9/2018, de 6/10/2018 a 9/10/2018 e de 16/10/2018 a 15/11/2018); MARIA STELA ALVARES DA SILVA CAMPOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.678; solucionados: 1.705); MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.463; solucionados: 1.162); MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONCA SCHMIDT (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 1); MAURILIO BRASIL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); MAURO CESAR SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 268; solucionados: 712 - Juiz convocado de 22/1/2018 a 22/3/2018); MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.300; solucionados: 2.065); MONICA SETTE LOPES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 734; solucionados: 7); OLIVIA FIGUEIREDO PINTO COELHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 347; solucionados: 1.374 - Juíza convocada de 9/3/2018 a 4/4/2018, de 9/4/2018 a 9/5/2018, em 22/5/2018, em 5/6/2018, em 12/6/2018, de 16/7/2018 a 6/9/2018, de 17/9/2018 a 30/9/2018, de 1º/10/2018 a 15/10/2018, de 16/10/2018 a 17/10/2018 e em 27/11/2018); OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.779; solucionados: 1.777); PAULA OLIVEIRA CANTELLI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.700; solucionados: 1.958); PAULO CHAVES CORREA FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.664; solucionados: 2.161); PAULO EDUARDO QUEIROZ GONCALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 1); PAULO MAURICIO RIBEIRO PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.765; solucionados: 1.830); PAULO ROBERTO DE CASTRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos:

2.481; solucionados: 1.603); RICARDO ANTONIO MOHALLEM (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.506; solucionados: 1.124); RICARDO MARCELO SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 400; solucionados: 1.522 - Juiz convocado de 2/4/2018 a 29/6/2018, em 16/7/2018, em 19/7/2018, de 10/9/2018 a 11/10/2018, de 20/10/2018 a 3/12/2018 e de 4/12/2018 a 3/1/2019); RODRIGO RIBEIRO BUENO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.018; solucionados: 1.995 - Juiz convocado de 8/1/2018 a 9/2/2018, em 20/2/2018 e de 16/4/2018 a 15/5/2018); ROGERIO VALLE FERREIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 59; solucionados: 6); ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.768; solucionados: 2.021); SABRINA DE FARIA FROES LEAO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 461; solucionados: 1.543 - Juíza convocada de 2/4/2018 a 4/5/2018, em 7/5/2018, em 22/5/2018, em 29/5/2018, de 11/6/2018 a 18/6/2018, de 19/6/2018 a 18/7/2018, de 19/7/2018 a 3/9/2018 e de 4/9/2018 a 31/10/2018); SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.670; solucionados: 1.910); SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.602; solucionados: 1.977); TAIASA MARIA MACENA DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.407; solucionados: 1.857); VICENTE DE PAULA MACIEL JUNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 84; solucionados: 182 - Juiz convocado de 18/4/2018 a 15/5/2018); VITOR SALINO DE MOURA ECA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 522; solucionados: 1.868 - Juiz convocado de 22/1/2018 a 21/2/2018, de 5/3/2018 a 6/4/2018, de 23/4/2018 a 23/5/2018, de 16/7/2018 a 17/8/2018, de 27/8/2018 a 5/10/2018, de 16/10/2018 a 15/11/2018 e de 16/11/2018 a 30/11/2018); WEBER LEITE DE MAGALHAES PINTO FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 246; solucionados: 0); **h) Resíduo processual – situação em 31/12/2017:** pendentes de atuação: 19; pendentes de distribuição: 85; aguardando manifestação do MPT: 766; pendentes de conclusão ao relator: 174; pendentes com o relator: 7.262; pendentes em diligência: 381; pendentes suspensos ou sobrestados: 2.921; resíduo total: 17.858. **i) Resíduo processual – situação em 31/12/2018:** pendentes de atuação: 23; pendentes de distribuição: 74; aguardando manifestação do MPT: 364; pendentes de conclusão ao relator: 106; pendentes com o relator: 11.273; pendentes em diligência: 304; pendentes suspensos ou

sobrestados: 3.493; resíduo total: 22.724. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão):** O prazo médio total de duração do processo em 2017, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 781,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de grande porte foi de 1.028,6 dias e, no País, de 936,2 dias. Em 2018, referido prazo médio total foi de 1.068,4 dias, enquanto a média nos Tribunais de grande porte foi de 1.045,2 dias e, no País, de 985,6 dias. **4.2. ARRECADADAÇÃO (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 421.631.645,09; recolhimentos fiscais: R\$ 83.716.079,91; custas processuais: R\$ 25.605.315,61; emolumentos: R\$ 528.820,07; multas: R\$ 2.078.025,41; total arrecadado: R\$ 533.031.066,02. **b) Em 2018:** recolhimentos previdenciários: R\$ 478.103.090,34; recolhimentos fiscais: R\$ 82.383.994,42; custas processuais: R\$ 23.037.500,94; emolumentos: R\$ 297.209,15; multas: R\$ 2.359.122,20; total arrecadado: R\$ 585.883.707,90. No ano de 2017, o TRT3 arrecadou 7,6% mais do que em 2016. Já no ano de 2018, o TRT3 arrecadou 9,9% mais do que em 2017. Nos dois anos, a arrecadação manteve-se acima da média dos Tribunais de grande porte e do País. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 792.674.500,27; decorrentes de acordo: R\$ 1.335.403.519,24; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 884.998.701,30; total: R\$ 3.013.076.720,81. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 3.013.076.720,81, montante 3,4% superior ao do ano de 2016. **b) Em 2018:** decorrentes de execução: R\$ 1.024.545.195,24; decorrentes de acordo: R\$ 1.397.105.137,30; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 904.199.579,56; total: R\$ 3.325.849.912,10. No ano de 2017, o TRT3 pagou 3,4% a mais do que em 2016. Em 2018, foram pagos 10,4% a mais do que em 2017. Nos dois anos, o TRT3 pagou mais que a média do País e mais que a média dos Tribunais de grande porte. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão:** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de grande porte e do País no ano de 2017. Contudo, no ano de 2018, o TRT3 teve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de grande porte e do País. **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 97.413; processos solucionados: 207.853; percentual de conciliação líquida: 46,9% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de grande porte: 46,5%). No ano de 2017, das 158 VTs do TRT3, 84 VTs (53,2%)

estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: 1ª VT de Alfenas (62,5%); 2ª VT de Alfenas (62,5%); VT de Almenara (56,2%); VT de Araçuaí (49,3%); 1ª VT de Araguari (62,7%); 2ª VT de Araguari (59,2%); VT de Araxá (47,9%); 1ª VT de Barbacena (61,4%); 2ª VT de Barbacena (62,6%); 2ª VT de Belo Horizonte (52,2%); 4ª VT de Belo Horizonte (47%); 7ª VT de Belo Horizonte (48,7%); 9ª VT de Belo Horizonte (48,7%); 11ª VT de Belo Horizonte (47,4%); 14ª VT de Belo Horizonte (46,5%); 15ª VT de Belo Horizonte (48%); 16ª VT de Belo Horizonte (47,3%); 18ª VT de Belo Horizonte (51%); 19ª VT de Belo Horizonte (51,3%); 23ª VT de Belo Horizonte (49,7%); 26ª VT de Belo Horizonte (46%); 27ª VT de Belo Horizonte (47,8%); 29ª VT de Belo Horizonte (46%); 30ª VT de Belo Horizonte (50,9%); 33ª VT de Belo Horizonte (47,8%); 34ª VT de Belo Horizonte (46,6%); 36ª VT de Belo Horizonte (52%); 39ª VT de Belo Horizonte (46%); 42ª VT de Belo Horizonte (48,2%); 43ª VT de Belo Horizonte (49,1%); VT de Bom Despacho (66,6%); VT de Caratinga (51,8%); VT de Caxambu (59,1%); VT de Conselheiro Lafaiete (55,4%); 2ª VT de Contagem (48,4%); 3ª VT de Contagem (49,2%); 4ª VT de Contagem (60,6%); 5ª VT de Contagem (56,2%); 6ª VT de Contagem (48,4%); VT de Curvelo (59%); VT de Diamantina (45,8%); 1ª VT de Divinópolis (58,9%); 2ª VT de Divinópolis (58,2%); 1ª VT de Formiga (50,3%); 2ª VT de Formiga (49%); 3ª VT de Governador Valadares (46,5%); VT de Guanhães (50,7%); VT de Guaxupé (50,9%); VT de Itajubá (46,9%); VT de Itaúna (49,6%); VT de Januária (47,1%); 3ª VT de Juiz de Fora (47,3%); VT de Lavras (63,6%); VT de Manhuaçu (69,2%); VT de Monte Azul (58,6%); 1ª VT de Montes Claros (56,6%); 2ª VT de Montes Claros (56,7%); 3ª VT de Montes Claros (51,4%); VT de Muriaé (57,1%); VT de Pará de Minas (55,5%); 1ª VT de Passos (55,1%); 2ª VT de Passos (57,7%); VT de Patrocínio (56,2%); 1ª VT de Pedro Leopoldo (47,3%); 2ª VT de Pedro Leopoldo (53,1%); 1ª VT de Poços de Caldas (47,8%); 2ª VT de Poços de Caldas (48,7%); VT de Ponte Nova (50%); 1ª VT de Pouso Alegre (48,7%); VT de Ribeirão das Neves (68,5%); VT de Sabará (52,2%); VT de Santa Luzia (55,1%); VT de Santa Rita do Sapucaí (50,5%); VT de São Sebastião do Paraíso (58,5%); 1ª VT de Sete Lagoas (45,8%); VT de Teófilo Otoni (51,4%); VT de Três Corações (56,6%); VT de Ubá (80,4%); 2ª VT de Uberaba (46,9%); 4ª VT de Uberlândia (45,8%); VT de Unaí (54,2%); 1ª VT de Varginha (60,2%); 2ª VT de Varginha (59,7%); e VT de Viçosa (57%). Registre-se que, no ano de 2017, 4 VTs do TRT3 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação, são elas: VT de Ubá (80,4% - 4ª maior do País); VT de Manhuaçu (69,2% - 30ª maior do País); VT de Ribeirão das Neves (68,5% - 35ª maior do País); e VT de Bom Despacho (66,6% - 48ª maior do País). De outro lado, a 2ª VT de João Monlevade constou no rol das VTs com os menores índices de

conciliação (23,6% - 40ª menor do País). **ANO DE 2018:** Total de processos conciliados: 79.508; processos solucionados: 182.955; percentual de conciliação líquida: 43,5% (média nacional: 43,7%; média dos TRTs de grande porte: 44,7%). No ano de 2018, das 158 VTs do TRT3, 70 VTs (44,3%) estiveram acima da média nacional de 43,7%, são elas: 1ª VT de Alfenas (57,9%); 2ª VT de Alfenas (59,7%); VT de Almenara (55,6%); VT de Araçuaí (53,9%); 1ª VT de Araguari (46,4%); 2ª VT de Araguari (51%); 1ª VT de Barbacena (57,6%); 2ª VT de Barbacena (54,8%); 2ª VT de Belo Horizonte (43,9%); 4ª VT de Belo Horizonte (44,3%); 7ª VT de Belo Horizonte (44,1%); 8ª VT de Belo Horizonte (47,7%); 9ª VT de Belo Horizonte (45,2%); 11ª VT de Belo Horizonte (44,5%); 19ª VT de Belo Horizonte (45,9%); 26ª VT de Belo Horizonte (44%); 42ª VT de Belo Horizonte (48,5%); 47ª VT de Belo Horizonte (44,5%); VT de Bom Despacho (68,4%); VT de Caratinga (50,9%); VT de Caxambu (51%); 1ª VT de Contagem (48,5%); 2ª VT de Contagem (46%); 3ª VT de Contagem (48,9%); 4ª VT de Contagem (59,1%); 5ª VT de Contagem (52,6%); 6ª VT de Contagem (45,1%); VT de Curvelo (56,2%); VT de Diamantina (50,6%); 1ª VT de Divinópolis (52,1%); 2ª VT de Divinópolis (52,1%); 1ª VT de Formiga (48%); 2ª VT de Formiga (47,8%); 3ª VT de Governador Valadares (45,3%); VT de Guaxupé (60,9%); VT de Itabira (43,8%); VT de Itajubá (51,2%); VT de Itaúna (50,3%); VT de Iturama (48,8%); VT de Januária (51,5%); VT de Lavras (58,1%); VT de Manhuaçu (69,7%); VT de Monte Azul (48,6%); 1ª VT de Montes Claros (59,7%); 2ª VT de Montes Claros (54,5%); 3ª VT de Montes Claros (55,3%); VT de Muriaé (57,8%); VT de Pará de Minas (55,7%); 1ª VT de Passos (48,6%); 2ª VT de Passos (53,2%); VT de Patrocínio (49,6%); 1ª VT de Pedro Leopoldo (45,6%); 2ª VT de Pedro Leopoldo (45,8%); VT de Pirapora (48%) 1ª VT de Pouso Alegre (45,6%); VT de Ribeirão das Neves (51,9%); VT de Sabará (46,6%); VT de Santa Luzia (53,1%); VT de Santa Rita do Sapucaí (44,6%); VT de São João Del Rei (49,3%); VT de São Sebastião do Paraíso (58,4%); 1ª VT de Sete Lagoas (46,6%); VT de Teófilo Otoni (45,3%); VT de Três Corações (62,3%); VT de Ubá (81,4%); 1ª VT de Uberaba (44,6%); VT de Unaí (49,7%); 1ª VT de Varginha (55,1%); 2ª VT de Varginha (57%); e VT de Viçosa (52,3%); Registre-se que, no ano de 2018, 3 VTs do TRT3 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação, são elas: VT de Ubá (81,4% - 6ª maior do País); VT de Manhuaçu (69,7% - 27ª maior do País); e VT de Bom Despacho (68,4% - 28ª maior do País). **5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 2.777; liquidações encerradas: 74.224; percentual de conciliação: 3,7%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 4.095; liquidações encerradas: 91.671; percentual de conciliação: 4,5%. **5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017:**

Total de processos extintos por acordo: 3.434; execuções encerradas: 62.695; percentual de conciliação: 5,5%. **ANO DE 2018:** Total de processos extintos por acordo: 3.867; execuções encerradas: 80.649; percentual de conciliação: 4,8%. **5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. 5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT3):** O TRT3 informou que, anteriormente à vigência da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da qual foram definidas diretrizes da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, já havia instituído o Núcleo de Conciliação Permanente, por intermédio da Portaria n.º 451/2011, e as Centrais de Conciliação de primeiro e de segundo graus de jurisdição (Resoluções GP de n.ºs 16/2015 e 20/2015). No entanto, após a publicação da diretriz emanada pelo CSJT, procedeu-se à adequação da norma interna do Tribunal. Assim, criou-se o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), bem como se instituiu os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de primeiro e de segundo graus de jurisdição, consoante Resolução GP n.º 81/2017, posteriormente aprovada pela Resolução Administrativa n.º 208/2017. O NUPEMEC tem suas atribuições descritas no artigo 4º da Resolução GP n.º 81/2017. A citada norma estabelece que o Núcleo será composto pelos seguintes membros: Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal, que o coordenará; Desembargador indicado pelo 1º Vice-Presidente do Tribunal; magistrado coordenador dos CEJUSCs e supervisor do CEJUSC de segundo grau de jurisdição; magistrado supervisor do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição; Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte; um magistrado membro do Conselho Consultivo da Escola Judicial; um conciliador de cada CEJUSC, indicado pelo Desembargador 1º Vice-Presidente; os chefes dos gabinetes de apoio dos CEJUSCs; e o Secretário da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais (SEDCI). A composição do NUPEMEC para o biênio 2018/2019 está definida na Portaria GP n.º 83/2018, sendo integrado pelo Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, 1º Vice-Presidente, coordenador do Núcleo; Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, indicada pelo 1º Vice-Presidente; Exmo. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, magistrado coordenador dos CEJUSCs e supervisor do CEJUSC de segundo grau de jurisdição; Exma. Juíza Flávia Cristina Rossi Dutra, magistrada supervisora do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição; Exma. Juíza Wilméia da Costa Benevides, Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte; Exma. Desembargadora Paula

Oliveira Cantelli, magistrada membro do Conselho Consultivo da Escola Judicial; Lucilene Magalhães Penha de Carvalho, conciliadora do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, indicada pelo 1º Vice-Presidente; Maria Carolina Silva Terçariol, conciliadora do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, indicada pelo 1º Vice-Presidente; Ângela de Almeida José Drumond, chefe do gabinete de apoio do CEJUSC de segundo grau de jurisdição; Felipe Bazzoni Franco, chefe do gabinete de apoio do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição; e Fátima Sueli Nogueira de Oliveira, Secretária da SEDCI. O NUPEMEC não possui espaço físico, tampouco quadro de servidores próprio. Para realizar as reuniões e executar as tarefas administrativas o Núcleo utiliza o espaço físico e a estrutura tecnológica do CEJUSC de segundo grau de jurisdição. Ademais, incumbe ao chefe de gabinete de apoio do CEJUSC de segundo grau de jurisdição secretariar o órgão, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Resolução n.º 81/2017. De outro lado, quanto aos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição, o Tribunal informou que ambos possuem sede em Belo Horizonte. Ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição compete realizar audiências de conciliação nos processos que tramitam no Tribunal, inclusive nos pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), e, excepcionalmente, naqueles em trâmite nas Varas do Trabalho; nos processos com recursos de revista admitidos, desde que não figure, como autor ou reclamado único, órgão da administração pública direta; e nos dissídios coletivos, mediante delegação do Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal. Já ao CEJUSC de primeiro grau de jurisdição compete realizar audiências de conciliação nos processos que tramitam nas VTs da Capital, podendo homologar pedido de desistência e determinar arquivamento dos autos; nas ações de consignação em pagamento e nas reclamações trabalhistas propostas por meio do *jus postulandi*, distribuídas às VTs de Belo Horizonte; e nos processos que tramitam nas VTs do interior, em caráter itinerante e excepcional, após ouvida a Corregedoria Regional. Durante o período correicional, apurou-se que não se aplica a revelia diretamente no CEJUSC nas hipóteses em que designado diretamente no órgão a realização de audiências iniciais das ações de consignação em pagamento e nas decorrentes do *jus postulandi*, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 81/2017. Ademais, em relação aos demais feitos, as iniciais são realizadas pela própria VT de origem, sendo que apenas posteriormente se permite o encaminhamento ao CEJUSC. Cada uma das VTs de Belo Horizonte pode encaminhar mensalmente ao CEJUSC de primeiro grau de jurisdição até 40 processos para inclusão em pauta de audiências de conciliação, podendo, a cada semana, selecionar, em média, 6 processos na fase de conhecimento e 4 na de

execução, excluídas desse limite as ações de consignação em pagamento e as reclamações trabalhistas propostas por meio do *ius postulandi*. A mencionada quantidade de processos poderá ser alterada, mediante entendimento prévio entre o magistrado supervisor do CEJUSC de primeiro Grau e o magistrado coordenador dos CEJUSCs. De acordo com o artigo 11 da Resolução GP n.º 81/2017, os CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição realizarão audiências de conciliação de segunda a sexta-feira e ficarão abertos ao público, para atendimento, das 9 às 17 horas, exceto no período do recesso forense. Os aludidos Centros são dotados de espaço físico e quadro de servidores próprio. Quanto ao espaço físico do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, o Tribunal destacou que cada conciliador atua em uma sala individual, com mesas redondas separadas entre si por divisórias no formato chapa/vidro, com visão livre desde o gabinete do Juiz Coordenador. O Juiz Coordenador possui gabinete de trabalho dotado com mesa, computador, telefone, impressora, mesa redonda com cadeiras e armários e um toailete privativo. Além das 3 salas de audiências, utilizadas pelas atuais servidoras conciliadoras, há ainda uma sala de audiência para uso do Juiz Coordenador, mobiliada com mesa oval com 8 cadeiras e um posto de trabalho para o servidor que atuar como secretário de audiência. Há uma sala designada para realização das audiências de dissídios coletivos e demais reuniões realizadas no espaço do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, como as reuniões do NUPEMEC e as reuniões dos participantes dos Projetos de Administração de Justiça Consensual e *Leading Cases* (essa sala é mobiliada e tem os mesmos suportes tecnológicos da sala de audiência do Juiz Coordenador). A secretaria do órgão conta com postos de trabalho, ocupados pela chefe de gabinete de apoio e demais servidores de secretaria, com um toailete privativo para uso dos servidores. Há, ainda, uma sala de espera à disposição das partes e de seus procuradores, com 2 longarinas e um posto de trabalho para a recepcionista, o ambiente conta com um bebedouro e banheiros, um feminino e um masculino, para uso das partes e de seus procuradores. Ademais, o *hall* de entrada do andar também é utilizado como sala de espera, mobiliado com 3 longarinas e um quadro de pauta. O TRT3 ressaltou que o *layout* do CEJUSC de segundo grau de jurisdição foi recentemente reformulado para melhor atender à crescente demanda e fluxo de pessoas, bem como propiciar um ambiente mais acolhedor e propício à conciliação. Além disso, o Tribunal salientou que o CEJUSC de segundo grau de jurisdição conta com um quadro de 8 servidores, sendo composto por 1 chefe de gabinete de apoio/secretaria do NUPEMEC, 3 conciliadores, 1 secretário de audiência e 3 servidores lotados na secretaria. Em relação ao espaço físico do

CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, o TRT3 informou que cada conciliador atua em uma sala individual, com mesas redondas separadas por divisórias, com um vão de abertura que permite a livre circulação da Juíza supervisora. Ademais, a magistrada também conta com uma sala própria, na qual são realizadas reuniões e audiências. Há uma secretaria com postos de trabalho para o chefe de gabinete de apoio e demais servidores de secretaria, com balcão para atendimento ao público externo. Há, ainda, uma sala específica, separada da secretaria, para onde são direcionados partes e procuradores após as audiências, onde lhe são entregues os documentos expedidos logo após a celebração dos acordos, tais como alvarás, guias, ofícios, CTPS com anotações. O Centro dispõe de uma sala de apoio aos conciliadores com telefone e scanner, onde há centralização das impressões, bem como sala de espera para as partes e advogados, com assentos e água à disposição, além de 2 televisores. O Tribunal frisou que o CEJUSC de primeiro grau de jurisdição conta com um quadro de 14 servidores, sendo composto por 1 chefe de gabinete, 6 conciliadores, 1 secretário de audiência e 6 servidores lotados na secretaria. Asseverou, por fim, que todos os servidores lotados nos CEJUSCs foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES/SUPERVISORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3): O TRT3 informou que a coordenação dos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição é exercida pelo Juiz do Trabalho Auxiliar da 1ª Vice-Presidência, que exerce também a função de supervisor do CEJUSC de segundo grau de jurisdição. Consoante o disposto no artigo 9º, cabeça, da Resolução GP n.º 81/2017, o magistrado coordenador dos CEJUSCs atuará com dedicação exclusiva. O Tribunal acrescentou que o Juiz coordenador dos CEJUSCs deve ser substituído, nos casos de férias e de impedimento, pelo magistrado supervisor do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, que por sua vez também atuará com dedicação exclusiva e será escolhido entre os Juizes do Trabalho com titularidade no foro de Belo Horizonte, preferencialmente entre aqueles que revelarem, mediante aferição de dados estatísticos coletados nos boletins de produtividade, maior aptidão para conciliação. De acordo com a Portaria n.º 83/2018, o Exmo. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos foi designado coordenador dos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição, bem como supervisor do CEJUSC de segundo grau de jurisdição. Ademais, a Exma. Juíza Flávia Cristina Rossi Dutra foi nomeada supervisora do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição. O TRT3 informa, ainda, que a possibilidade de que magistrado de primeira instância atue como supervisor do CEJUSC de 2º grau foi

deliberada pelo Tribunal Pleno, por meio da Resolução Administrativa n.º 208/2017, que aprovou a Resolução GP n.º 81/2017. **5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3):** O TRT3 informou que a grande maioria das 48 VTs de Belo Horizonte encaminha automaticamente ao CEJUSC de primeiro grau as ações de consignação em pagamento e as reclamações trabalhistas propostas por meio do *jus postulandi*, que lhes são distribuídas. Assim, as audiências iniciais relativas às ações de consignação em pagamento e às reclamações trabalhistas propostas por meio do *jus postulandi* acontecem diretamente no CEJUSC. O Tribunal asseverou que, conforme estabelecido no artigo 12 da Resolução GP n.º 81/2017, a submissão dos processos aos CEJUSCs pode ocorrer ainda das seguintes formas: a) manifestação de interesse da parte; b) determinação de ministro do TST; c) determinação de Desembargador do Tribunal; d) determinação do Juiz do trabalho, coordenador ou supervisor dos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição; e) remessa dos Juízes das VTs de Belo Horizonte; ou f) requerimento do Ministério Público do Trabalho (MPT). O Tribunal frisou que não há avocação de processos. Afirmou que, mesmo quando há solicitação do juiz coordenador ou supervisor dos CEJUSCs para envio de processos, caso o magistrado responsável pelo feito não autorize a remessa, o processo não será incluído em pauta, seguindo o seu trâmite regular na unidade de origem. O TRT3 salientou, ainda, que o NUPEMEC, sob determinação do Desembargador Coordenador, está conduzindo projeto de reestruturação dos CEJUSCs, com sugestão de modificação e atualização da Resolução GP n.º 81/2017, especificamente, do disposto no seu artigo 12, IV. De outro lado, no que tange à tramitação dos feitos aos CEJUSCs, o Tribunal informou que, relativamente ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição, quando este solicita o envio de processos para inclusão em pauta em face de pedido formulado por uma das partes, os processos são apenas encaminhados via sistema. Tal procedimento é adotado quando o processo se encontra nas secretarias do Tribunal (Secretaria de Recurso de Revista, Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, Secretaria de Recursos e Atendimento e Secretarias das Turmas). Por outro lado, quando o processo se encontra no Gabinete de Desembargador, são exarados, na maior parte das vezes, despachos com a anuência do magistrado, constando a determinação de remessa ao CEJUSC de segundo grau de jurisdição. O Tribunal esclareceu que todos os processos incluídos em pauta para audiência no CEJUSC de segundo grau de jurisdição são solicitados, à exceção daqueles enviados de ofício pelos Desembargadores ou pelos Ministros do TST. Ademais,

salientou que já no âmbito do CEJUSC de segundo grau, caso não conste no feito despacho ou certidão da unidade jurisdicional de origem, adiciona-se certidão de recebimento. Informou que foi solicitado ao Desembargador Coordenador do NUPEMEC a expedição de ofícios às unidades jurisdicionais com o propósito de divulgar a recomendação da CGJT no sentido de que os processos somente devem ser encaminhados ao CEJUSC após o registro nos autos. Além disso, o Tribunal acrescentou que no âmbito do CEJUSC de segundo grau houve adequação do texto contido no despacho utilizado para solicitar o envio de processos, que agora traz a necessidade de que a autorização/anuência da unidade de origem seja expressa. Na hipótese dos processos inscritos para conciliação, os CEJUSCs solicitam o envio, fazendo constar a informação de que a anuência deve se dar de forma expressa. O Tribunal acrescentou que, em regra, o CEJUSC de primeiro grau de jurisdição somente inclui os processos, enviados pelas VTs, em pauta, se houver algum registro nos autos – seja por certidão ou despacho. Caso contrário, os autos são devolvidos à Vara de origem para regularização. Para as ações de consignação em pagamento e as reclamações trabalhistas propostas por meio do *jus postulandi*, excepcionalmente o CEJUSC de primeiro grau de jurisdição exara certidão ordinatória (artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015 – CPC/2015) de inclusão do feito em pauta e expede as notificações postais, mesmo sem certidão ou despacho de remessa pelo Juízo de origem, por medida de celeridade e para não descumprir o prazo de 48 horas, previsto no artigo 841, cabeça, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), haja vista se tratar de audiência de conciliação inicial. **5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3):** O TRT3 informou que, em 2017, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, foram designadas 12.037 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 7.383 acordos. Taxa de conciliação: 61,3%. No CEJUSC de segundo grau de jurisdição, foram realizadas 2.839 audiências de conciliação e efetivados 1.351 acordos. Taxa de conciliação: 47,6%. Já em 2018, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, foram designadas 12.286 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 6.485 acordos. Taxa de conciliação: 52,8%. No CEJUSC de segundo grau de jurisdição, foram realizadas 4.042 audiências de conciliação e efetivados 1.862 acordos. Taxa de conciliação: 46,1%. **5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA**

AUDIÊNCIA (fonte: TRT3): O TRT3 destacou que, ressalvados os casos de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial (artigo 855-B da CLT), o CEJUSC de primeiro grau somente realiza audiência de conciliação inicial, ou seja, antes da realização de audiência una ou inicial pela unidade de origem, nos casos de ações de consignação em pagamento e de reclamações trabalhistas propostas por meio do *jus postulandi*, distribuídas às VTs de Belo Horizonte. Na hipótese de restar frustrada a conciliação ou a mediação, o CEJUSC não faz o recebimento da defesa e demais documentos apresentados pelas partes. Contudo, é permitido à parte requerida protocolá-los no Sistema PJe, sendo automaticamente juntados (artigo 22, cabeça, da Resolução CSJT n.º 185/2017). Assim, caso rejeitada a conciliação pelas partes, o processo será devolvido ao Juízo de origem, sem designação de audiência de prosseguimento, sem exame da questão jurídica que envolve a matéria e sem realização de outros atos processuais pelo CEJUSC. O TRT3 ressaltou, contudo, que, configuradas as hipóteses legais, o CEJUSC de primeiro grau, homologa pedido de desistência e determina arquivamento dos autos, conforme competência estabelecida pelo artigo 7º, cabeça, da Resolução GP n.º 81/2017. Além disso, o artigo 8º, V, da aludida resolução estabelece ser de competência comum dos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus a possibilidade de *“liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do FGTS e para habilitação ao seguro-desemprego, arbitrar honorários periciais, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais”*. Dessa forma, incumbe aos CEJUSCs a expedição de alvarás e de ofícios, determinada durante as audiências de conciliação e registradas nas atas. O TRT3 acrescentou, por fim, que, caso seja necessária a realização de algum outro ato processual, impõe-se a anuência expressa do Juízo de origem, por meio do instituto da Cooperação Judicial, nos termos dos artigos 67 a 69 do CPC/2015.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT3 na internet): O TRT3 informou que a Corregedoria Regional realizou em abril de 2018 a primeira correição no âmbito do CEJUSC de primeira instância. Ademais, acrescentou que a atividade fará parte do cronograma permanente da Corregedoria Regional para os anos seguintes.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão): Em 2017 foram realizadas 28.481 audiências de conciliação e homologados 104.667 acordos. Em 2018 foram realizadas 28.802 audiências de conciliação e homologados 89.603 acordos. Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se

refere à designação específica de “audiência de conciliação” no movimento do PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência, bem como no âmbito dos CEJUSCs.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT3): O TRT3 informou que, no ano de 2017, foram realizadas 1.545 audiências de conciliação, referentes a recursos ordinários, que resultaram na homologação de 608 acordos. Foram realizadas 347 audiências de conciliação, referentes a recursos ordinários no rito sumaríssimo, com a homologação de 244 acordos. Quanto aos agravos de instrumento em recurso ordinário, foram realizadas 9 audiências de conciliação e homologados 3 acordos. Foram realizadas, ainda, 136 audiências de conciliação, referentes a agravo de petição, das quais resultaram na homologação de 56 acordos. Ademais, quanto aos agravos de instrumento em agravo de petição, foi realizada 1 audiência de conciliação que resultou na homologação de acordo. Total de audiências realizadas: 2.038. Total de acordos homologados: 912. Índice de conciliação de 44,7%. No ano de 2018, foram realizadas 2.269 audiências de conciliação, referentes a recursos ordinários, das quais resultaram na homologação de 911 acordos. Foram realizadas 381 audiências de conciliação, referentes a recursos ordinários no rito sumaríssimo, das quais resultaram na homologação de 295 acordos. Quanto aos agravos de instrumento em recurso ordinário, foram realizadas 7 audiências de conciliação e homologados 2 acordos. Foram realizadas, ainda, 325 audiências de conciliação, referentes a agravo de petição, das quais resultaram na homologação de 112 acordos. Foram homologados, ainda, 4 acordos feitos por petição nos autos. Total de audiências realizadas: 2.982. Total de acordos homologados: 1.324. Índice de conciliação de 44,4%.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT3): O TRT3 informou que empreende esforços no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Afirmou que, sob a coordenação do atual Desembargador 1º Vice-Presidente, o Tribunal posicionou-se estrategicamente no sentido de priorizar a inclusão em pauta dos processos que se encontram com recursos de revista pendente de admissibilidade. Para tanto, o CEJUSC de segundo grau de jurisdição, por meio das deliberações do Juiz coordenador, efetua pesquisas e extrai listagens dos processos nessa situação, aguardando o trâmite na Secretaria de Recurso de Revista. Em seguida, compara tais informações com a lista das empresas que figuram como maiores litigantes no Tribunal, de

modo a implementar Projetos de Administração de Justiça Consensual por empresa/setor. Em todos os projetos, quando enviadas listas de processos considerados conciliáveis, busca-se abarcar o maior número de feitos com recurso de revista interposto ainda sem exame de admissibilidade. No ano de **2017**, foram realizadas 197 audiências e homologados 99 acordos. Índice de conciliação de 50,3%. Em **2018**, foram realizadas 529 audiências, que resultaram na homologação de 151 acordos. Índice de conciliação de 28,5%.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT3, e-Gestão): O TRT3 informou que, no ano de **2017**, foram apresentados 5 pedidos de mediação e conciliação pré-processual de conflitos coletivos (PMPP). Foram realizadas 4 audiências de tentativa de conciliação, sendo efetivado 1 acordo em PMPP. Quanto aos outros 4 pedidos de mediação, as partes chegaram a um consenso nos dissídios coletivos ajuizados. No ano de **2018**, foram apresentados 10 PMPP. Foram realizadas 25 audiências de tentativa de conciliação e homologados 6 acordos (2 procedimentos se encontram em andamento). Na fase processual, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se que, no ano de **2017**, foram instaurados 18 dissídios coletivos e homologados 2 acordos. Já no ano de 2018, foram 11 dissídios coletivos e 2 acordos homologados.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na internet): O TRT3 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e de execução promovidas pelo CNJ e pelo CSJT, desenvolvidas nos anos de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas – 5.750; audiências realizadas – 4.994; acordos efetuados – 1.464; valores homologados - R\$ 61.132.522,56; **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências designadas – 6.548; audiências realizadas – 5.620; acordos efetuados – 2.006; valores homologados - R\$ 44.977.414,92; **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas – 5.672; acordos efetuados – 2.425; valores homologados - R\$ 67.849.374,24; pessoas atendidas – 52.767; **IV Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas – 6.369; acordos efetuados – 2.267; valores homologados - R\$ 62.846.122,57; pessoas atendidas – 21.874; **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (18 a 22 de outubro de 2017):** audiências realizadas – 2.718; acordos efetuados – 1.176; valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 65.868.744,57; pessoas atendidas – 12.599; **VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (17 a 21 de outubro**

de 2018): audiências realizadas – 2.258; acordos efetuados – 975; valores homologados (primeiro e segundo graus) - R\$ 35.169.778,24; pessoas atendidas – 10.044.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT3): O TRT3 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, realizou outras ações de estímulo à atividade conciliatória nos anos de 2017 e de 2018, dentre elas, instituiu projeto estratégico que visa replicar, nas unidades de primeiro grau de jurisdição, o procedimento de tentativa de conciliação prévia à audiência inicial, nos moldes adotados pela VT de Ubá. O Tribunal asseverou que a conciliação antes da audiência inicial, realizada com sucesso há mais de uma década pela aludida VT, já foi instituída em mais de 13 unidades em todo o Estado, 4 implantadas em 2017 e outras 4 em 2018. O TRT3 destacou que a introdução do projeto “*Conciliação - Pré-Audiência Inicial*” na VT de Patos de Minas obteve resultados surpreendentes. No primeiro trimestre após a instituição, houve um aumento médio de 200% no número de acordos homologados, sendo que, em um único mês, o índice chegou a 400%. No mês de dezembro de 2018, o emprego da pré-conciliação correspondeu ao dobro do número de acordos homologados diariamente na VT. Ademais, o TRT3 salientou que, em 2017, o NUPEMEC e os CEJUSCs concentraram-se na realização de pautas temáticas, recebendo listagens de processos de grandes litigantes e efetuando contatos com as partes, a fim de sensibilizá-las a mudar a cultura litigiosa. O Tribunal frisou que, à época, a estrutura básica tecnológica dos CEJUSCs ainda demandava atenção. Contudo, criou-se o perfil do CEJUSC no sistema PJe, bem como foram desenvolvidos e implantados sistemas de estatística básica. O TRT3 acrescentou que, a partir de 2018, a atual administração do Tribunal, a nova composição do NUPEMEC e a coordenação dos CEJUSCs deram amplo incremento para expandir a cultura conciliatória. Para tanto, os processos dos grandes litigantes, que eram recebidos por simples listagens, passaram a ter um tratamento diferenciado com base em metodologia científica de tratamento das demandas massivas e repetitivas. Assim, foram criados os Projetos de Administração Consensual de Justiça com os grandes litigantes, que passaram a adotar os seguintes procedimentos: detecção dos maiores litigantes no Tribunal, com levantamento do número de processos, fase processual e matérias repetitivas; contato com os dirigentes das empresas para apresentação da conciliação e de seus benefícios, visando quebrar resistência à cultura da conciliação como meio efetivo de solução de conflitos; reuniões para aprofundamento do conhecimento dos litígios das empresas, estabelecimento de parâmetros, análise de processos com potencial conciliatório, escolha de pautas temáticas

e diagnóstico sobre o acolhimento ou aversão das partes contrárias à conciliação; realização de reuniões prévias interpartes e eventos específicos, inclusive externos, com o apoio do CEJUSC e dos Foros do interior do Estado; realização de reuniões de avaliação durante o período de realização dos projetos; e finalização e avaliação dos resultados. O Tribunal ressaltou, ainda, a criação do Programa *Leading Cases*, inserido como Projeto Estratégico do Tribunal, por meio de Documento de Solicitação de Projeto Estratégico. O TRT3 destacou que, após a implementação do aludido Programa, houve vários casos de sucesso nas pautas temáticas, como as dos Projetos da Liq-Contax, do Banco Itáú, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, além de casos emblemáticos, seja por sua especificidade, grande número de trabalhadores beneficiados ou antiguidade na tramitação processual. Apontou também que, no âmbito do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, foram feitas reuniões com grandes litigantes, a exemplo do Banco do Brasil S/A, da Liq Corp S.A, da A e C Centro de Contatos S/A e do Banco Santander (Brasil) S.A, buscando promover a cultura de conciliação, estabelecer diretrizes para propostas de acordo e combinar datas específicas para realização de audiências em processos específicos dessas empresas. Como fruto desse trabalho, o Banco do Brasil S/A, a título exemplificativo, após diversas reuniões com a Juíza Supervisora do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, em 13/5/2019, celebrou acordo nos autos da ação coletiva de n.º 0118000-93.2004.503.0006, ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, com valor líquido de R\$ 1.616.472,67, beneficiando 45 substituídos. Ademais, nova audiência foi designada para 30/5/2019 com possibilidade de contemplar aproximadamente mais 100 trabalhadores. Além disso, o Tribunal asseverou que os CEJUSCs buscam viabilizar pautas temáticas, após o envio de listagem de processos por parte da empresa que manifestar interesse. Nesse caso, vários processos do mesmo reclamado são incluídos em uma mesma sala de conciliação, em horários contínuos, contemplando maior racionalização da agenda profissional do advogado. Outrossim, mesmo sem o envio de listagem, há organização de pautas temáticas pelo CEJUSC de primeiro grau de jurisdição nos casos em que se observa que distintas VTs, de ofício, enviam quantidade considerável de processos da mesma empresa ao Centro, com razoável êxito conciliatório, tais como os processos da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, da MGS Minas Gerais Administração e Serviços S/A, da Empresa Gontijo de Transportes LTDA e da Viação Santa Edwiges LTDA. As práticas adotadas pelo CEJUSC de primeiro grau de jurisdição contribuem para o elevado número de acordos celebrados no Centro, à medida

que oportunizam aos advogados a possibilidade de solucionar, pela via consensual, diversos processos no mesmo dia, evitando múltiplos deslocamento, facilitando, ainda, a adoção de propostas de acordos semelhantes para casos que envolvam a mesma matéria fática ou jurídica. Outro projeto, realizado pelo Tribunal durante o ano de 2018, com o propósito de estimular a prática conciliatória, consistiu no comparecimento de magistrados e de servidores ao Terminal Rodoviário e à Estação Central do Metrô de Belo Horizonte para esclarecer aos interessados que transitavam pelo local sobre a importância da conciliação, visando orientá-los a buscar acordo na Justiça do Trabalho mineira. Na oportunidade, foi distribuído material impresso da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista. Oportuno registrar, ainda, o método utilizado pelo CEJUSC de segundo grau nos casos em que os reclamantes e seus procuradores residem no interior do Estado. Nessas hipóteses, o órgão tem realizado as tratativas com o advogado por meio de contato telefônico. Assim, a audiência conta com a presença física apenas da reclamada e de seu advogado, sendo a proposta apresentada ao causídico do reclamante, via telefone, que tem a possibilidade de entrar em contato com seu cliente para lhe informar sobre a proposta. Caso o acordo seja alcançado, o servidor conciliador certifica os atos praticados pela advogada e lavra a ata, que posteriormente é lida, por telefone, à advogada, que estará intimada da homologação.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT3): O TRT3 informou que todos os servidores que atuam nos CEJUSCs foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas. Acrescentou que os servidores que desempenham a função de conciliadores são submetidos a cursos regulares de capacitação e de reciclagem. O Tribunal asseverou que os servidores lotados nos CEJUSCs realizaram os seguintes cursos: Curso de teorias e técnicas de conciliação, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no período de 9/6/2015 a 25/6/2015; Curso de teorias e técnicas de conciliação – curso prático, realizado pelo CNJ, no período de 1/7/2015 a 30/8/2015; Curso semipresencial conciliação: presente e futuro – turma 1/2016, promovido pela Escola Judicial do TRT3, no período de 11/11/2016 a 2/12/2016; Curso formando conciliadores – módulo I – teórico -, realizado pelo CSJT, no período de 17/2/2017 a 5/4/2017; Curso formando conciliadores – módulo II – estágio supervisionado -, promovido pelo CSJT, no período de 6/4/2017 a 22/5/2017; e Curso de atualização para conciliadores: direito material, realizado pela Escola Judicial do TRT3, no período de 29/10/2018 a 13/11/2018.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT3): O TRT3 informou que utiliza a técnica de mediação. Destacou que em 11/4/2017 o primeiro procedimento de mediação foi realizado no âmbito do Tribunal, decorrente de pedido formulado pelo Sindicato dos Professores do

Estado de Minas Gerais (SINPRO/MG), em desfavor do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais (SINEP/MG) - PG/21-3466-17. Frisou que as tratativas pré-processuais, realizadas no Tribunal, embasam-se no Ato n.º 168/TST.GP/2016. Acrescentou que os procedimentos relacionados à solução de conflitos coletivos por meio da mediação devem ser em breve regulamentados pela 1ª Vice-Presidência, atualmente exercida pelo Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal. O Tribunal asseverou, por fim, que no ano de 2017 foram apresentados 5 pedidos para realização de mediação. No ano de 2018, foram apresentados 8 pedidos. **5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT3):** O TRT3 informou que, a fim de promover a divulgação de suas atividades conciliatórias, adota as seguintes ações: envia ofícios-convites para o MPT, Ordem dos Advogados de Minas Gerais (OAB-MG) e Associação Mineira de Advogados Trabalhistas (AMAT); divulga notícias relacionadas à conciliação no portal do Tribunal na internet; disponibiliza, também no aludido portal, *link* que direciona as partes a fazerem inscrição para as audiências de conciliação nos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus; propaga informações sobre o NUPEMEC/conciliação; incentiva o Juiz do Trabalho coordenador dos CEJUSCs a visitar os Gabinetes dos Desembargadores e as Turmas do Tribunal; promove reuniões entre o Desembargador coordenador do NUPEMEC e o Juiz Coordenador dos CEJUSCs, bem como entre a Juíza supervisora do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição e grandes litigados/litigantes; realiza ligações telefônicas e envio de *e-mails*, contendo convites dirigidos aos escritórios de advocacia; fixa cartazes-convite nas dependências do Tribunal, nos locais com maior fluxo de pessoas; divulga matérias e entrevistas sobre conciliação nas redes de televisão, rádios e jornais de grande circulação do Estado; propaga anúncios das Semanas de Conciliação no jornal, em coletivos que trafegam em Belo Horizonte e na grande Belo Horizonte; atende ao público, via telefone e pessoalmente, na Central de Atendimento do TRT3 (CAT), bem como nos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição; divulga, entre os servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, o CEJUSC de segundo grau de jurisdição, bem como orienta os servidores sobre os procedimentos a serem seguidos, quando da solicitação de envio de processos para inclusão em pauta para tentativa de conciliação no Centro; e promove a interlocução entre os servidores conciliadores e os grandes litigantes e escritórios de advocacia com amplo volume de processos. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e adequado, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do

jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LABCSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT3):** Segundo informado pelo TRT3, sua Central de Pesquisa Patrimonial desempenha as atividades de pesquisa patrimonial avançada no âmbito da 3ª Região. O referido setor foi instituído e regulamentado por meio dos artigos 9-A e 9-B da Resolução Administrativa n.º 21, de 29 de março de 2007, com as alterações inseridas pelas Resoluções Administrativas TRT3/STPOE de n.º^S 168/2009, 230/2014 e 242/2015. A unidade é coordenada, atualmente, pela Juíza do Trabalho Stella Fiúza Cançado, além de ser integrada pelos servidores Graziella de Oliveira Malard, Fernanda Ribeiro Câmara Moreira, Patrícia Ventura Martins, Letícia Araújo Costa, Íris de Castro Silva, Simone de Araújo Abreu Braúna e Reginaldo Borges de Oliveira Júnior. Consoante noticiado pelo TRT3, sua Central de Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Para a atuação da unidade, por solicitação das Varas do Trabalho da Região, exige-se o mínimo de 15 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS e JUCEMG) em face do devedor nos três meses antecedentes ao pedido de consulta. **6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT3):** Conforme informado pelo TRT3, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) ANAC/SACI - Agência Nacional de Aviação Civil / Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil: ferramenta que fornece a Certidão de Propriedade/Operação de

Aeronave (aviões/helicópteros); 2) ARISP: ferramenta que viabiliza a pesquisa nas bases de dados de todos os Registros de Imóveis do Estado de São Paulo e dos Estados que a esse sistema aderiram, para localização de imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, apresentando de forma *on-line* as certidões das matrículas dos imóveis e a possibilidade de inclusão da averbação de penhora sobre os bens; 3) BACENJUD: ferramenta que permite o bloqueio de valores e outros ativos, além de fornecer informações como saldo da conta e endereços cadastrados pelos clientes nas respectivas instituições financeiras; 4) B3: ferramenta que identifica ações ou outros tipos de títulos ou capitais na bolsa de valores, mercadorias e futuros em nome dos executados; 5) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas: banco com os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas, de direito público e privado, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia; 6) CAGED: ferramenta que disponibiliza dados referentes a vínculos empregatícios, como número do PIS/PASEP; 7) CCS - Cadastro dos Clientes do Sistema Financeiro Nacional: apresenta vínculos bancários de pessoas físicas e jurídicas (representante/responsável/procurador); 8) CEAT - Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas: por intermédio do sistema *on-line*, o interessado pode emitir e autenticar, gratuitamente, certidões sobre a existência de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica em todas as Varas do Trabalho e todos os Postos Avançados da Justiça do Trabalho de Minas Gerais. A certidão considera o polo passivo das relações processuais originárias em consulta aos bancos de dados de processos físicos e eletrônicos (Sistema PJe-JT) do TRT da 3ª Região; 9) CEMIG: convênio que viabiliza o acesso aos dados cadastrais básicos dos consumidores da CEMIG, tais como CPF/CNPJ, IN-instalação, PN-parceiros de negócios, nome (completo ou parte) e endereço, facilitando a localização de pessoas físicas ou jurídicas; 10) CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados: sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB-CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários, lavrados em todos os cartórios do Brasil; 11) CNE: informa se uma pessoa física ou jurídica participa do quadro societário de uma sociedade/empresa (abrangência nacional). Além disso, é possível ter acesso à ficha cadastral e a alterações societárias de uma empresa registrada em outras Juntas

Comerciais; 12) CNIB: destina-se a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por Magistrados e por Autoridades Administrativas, possibilitando o rastreamento de todos os bens que o atingido pela indisponibilidade possui em território nacional, evitando a dilapidação do patrimônio e auxiliando na recuperação de ativos de origem ilícita; 13) CNSeg: identifica a existência de plano de previdência (PGBL, VGBL ou qualquer outra modalidade), títulos de capitalização ou quaisquer ativos perante as instituições financeiras em nome dos executados. A CNSeg, mediante ofício circular, repassa às Federações associativas de Seguros Gerais (FenSeg), de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi), de Saúde Suplementar (FenaSaúde) e de Capitalização (FenaCap) as ordens de bloqueios de ativos dos executados relacionados na ordem judicial; 14) COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras: ferramenta que apresenta relatórios de inteligência financeira dos executados; 15) CONECTIVIDADE SOCIAL - CAIXA: ferramenta que possibilita a consulta das contas recursais trabalhistas, com saldo atualizado, bem como conta de FGTS; 16) CONSULTA SÓCIO (<http://www.consultasocio.com/>): ferramenta que permite o acesso às informações de sócios de empresas brasileiras; 17) COPASA: permite consultar o endereço dos usuários da COPASA-MG por meio do link disponibilizado pela Companhia na internet; 18) CRIMG - Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais, administrada pelo Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI/MG: convênio que permite a recepção e o envio de contratos e escrituras, a expedição de certidões, a pesquisa para localização de imóveis e a visualização de matrículas; 19) CVM - ferramenta que identifica investimentos, bens e/ou valores em nome dos executados; 20) DOMAIN DOSSIER - *Investigate domains and IP addresses*: ferramenta que possibilita identificar o verdadeiro dono do domínio de uma página na Internet e/ou seu responsável, além do respectivo CPF ou CNPJ; 21) INCRA/SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural: permite conhecer de forma detalhada os imóveis rurais declarados por CPF ou CNPJ (atividade desenvolvida, hectares, proprietário, posseiro, moradores, etc.); 22) INFOJUD: ferramenta que permite visualizar as declarações de Imposto de Renda de pessoa física, as Declarações de Operações Imobiliárias - DOI, a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, informações cadastrais de um CPF/CNPJ, bem como a recuperação de NI que indica por quais CNPJ um CPF é responsável; 23) INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial: permite consultar os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos, além das concessões de patentes e das averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência

de tecnologia; 24) JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: ferramenta que permite consultar a ficha cadastral de uma empresa, seus sócios, ex-sócios, as alterações contratuais digitalizadas, bem como verificar em quais empresas/sociedades um CNPJ ou CPF é sócio/administrador; 25) Prefeitura de Belo Horizonte - Plantas *On-line* - SPOL (<http://portal5.pbh.gov.br/plantacp/inicio.do>): ferramenta que permite a visualização de imagens e de informações geradas a partir de plantas aprovadas no Município de Belo Horizonte. É possível acessar as imagens das plantas de parcelamento do solo aprovadas e, a partir delas, obter informações sobre a identificação e, em alguns casos, sobre dimensões de lotes e áreas de equipamentos urbanos e comunitários aprovados, bem como de logradouros e bairros oficializados; 25) RENAJUD: ferramenta que possibilita a consulta e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM; 26) RIJUD - Registro de Informações Judiciais de veículos automotores - DETRAN/MG: fornece dados dos veículos automotores cadastrados na base de dados de MG. É possível verificar as informações básicas do veículo, as restrições judiciais lançadas sobre o bem - inclusive as anteriores à existência do RENAJUD -, as restrições financeiras - como alienação fiduciária, reserva de domínio e agente financeiro -, multas e demais restrições incidentes sobre o veículo; 27) SABB – Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários: automatiza a elaboração e o encaminhamento das ordens ao Bacenjud, interagindo diretamente com esse sistema e tornando o bloqueio de valores mais eficiente e as execuções mais céleres e efetivas, com ganho de produtividade. O SABB auxilia na emissão das ordens de bloqueios bancários em lote, realiza ordens de desbloqueio ou transferências de valores bloqueados, além de disponibilizar relatórios que auxiliam no gerenciamento das ordens de bloqueio; 28) SERASAJUD: ferramenta que facilita a tramitação dos ofícios entre os tribunais e a Serasa Experian, por meio da troca eletrônica de dados, utilizando a certificação digital para mais segurança. Permite aos magistrados enviar à Serasa Experian solicitações de inclusão de nomes na lista de inadimplentes ou dúvidas sobre um contribuinte; 29) SIEL - Sistema de Informações Eleitorais: tem como objetivo permitir às autoridades judiciais legitimadas e ao Ministério Público o acesso ao cadastro de eleitores (dados pessoais, endereço), por meio eletrônico; 30) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias: tem como objetivo facilitar o recebimento e o processamento das informações sobre movimentações bancárias fornecidas por instituições financeiras nos casos em que o juiz determina a quebra de sigilo bancário; 31)

SINESP INFOSEG - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública: permite a pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência; e 32) SISCONDJ - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais do Banco do Brasil: visa automatizar a gestão dos depósitos judiciais e alvarás eletrônicos, compreendendo os serviços de emissão de guias de depósitos e precatórios, atualização de dados da conta judicial, pagamento dos depósitos, fornecimento de saldos e extratos e de informações gerenciais, mediante integração com o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho. Segundo informações prestadas pelo TRT3, conquanto a Corregedoria Regional incentive o uso das ferramentas de pesquisa patrimonial nas correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, não há controle fiscalizatório ou estatístico de sua utilização no âmbito do Tribunal Regional. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT3):** Conforme informado pelo TRT3, há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional, de responsabilidade do Núcleo de Conciliação de 2ª Instância e da Secretaria de Execuções e Precatórios, nos termos previstos na Resolução 1ª VP n.º 1, de 10 de maio de 2012. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de outubro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 2.718; acordos efetuados – 1.176; valor total dos acordos homologados – R\$ 65.868.744,57; leilões realizados – 20; valor obtido com os leilões realizados – R\$ 7.180.850,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 2.293; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) – R\$ 31.455.388,49. Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 2.258; acordos efetuados – 975; valor total dos acordos homologados – R\$ 35.169.778,24; leilões realizados – 12; valor obtido com os leilões realizados – R\$ 5.458.261,50; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 1.766; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 28.698.354,75. No quadro de variação percentual entre a 7ª e a 8ª Semana Nacional da Execução, constatou-se uma diminuição de 17% no número de audiências realizadas, de 17% no número de acordos efetuados, de 49% nos valores arrecadados com tais acordos, de 23% no número de bloqueios efetivados e de 12% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 36% do

valor total obtido em relação ao ano anterior. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2017 E 2018 (fonte: TRT3):** Conforme informado pelo TRT3, no último biênio foram ministrados cursos relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial e outros setores do Tribunal Regional. No ano de 2017, foi promovido o curso “Sistema Informatizado de Pesquisa Patrimonial - ferramentas de pesquisa e de garantia do cumprimento judicial - efetividade do processo do trabalho”. Em 2018, o Tribunal Regional promoveu a “Maratona de Pesquisa Patrimonial” disseminando, entre os inscritos, o uso das ferramentas de pesquisa e constrição patrimonial para solucionar as execuções indicadas previamente pelos participantes. Segundo informações prestadas pelo TRT3, é comum a realização de treinamento e capacitação contínuos de servidores para utilização das ferramentas de execução trabalhista na Central de Pesquisa Patrimonial, ainda que não ofertados cursos oficiais pela Escola Judicial para tal fim. Os treinamentos são realizados na própria sede da Central de Pesquisa Patrimonial, assim que um servidor ou juiz os solicita.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT3): a) Recursos de Revista em 2017: Recursos de Revista (RR) interpostos: 44.174; RR despachados: 33.025; RR pendentes: 16.449; RR admitidos: 3.102; RR não admitidos: 29.923; taxa de admissibilidade do RR: 9,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 12,5%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 20.974; AIRR remetidos: 15.753; AIRR pendentes de remessa: 6.154; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 19,6 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 38,7 dias; média nacional: 40,5 dias). **b) Recursos de Revista em 2018:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 48.395; RR despachados: 43.914; RR pendentes: 18.234; RR admitidos: 2.840; RR não admitidos: 41.074; taxa de admissibilidade do RR: 6,5% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 10,3%; média nacional: 9,5%); AIRR interpostos: 33.375; AIRR remetidos: 30.156; AIRR pendentes de remessa: 10.533; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 21,4 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 49,2 dias; média nacional: 33,6 dias). Em relação prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, constatou-se que os dados extraídos do sistema e-Gestão, equivalentes a 21,4 dias em 2018, apresentam-se inconsistentes, porquanto notadamente inferiores à média observada nos Tribunais de grande porte. Ao se examinar o motivo para tal inconsistência, informou o Tribunal que adota como rotina de movimentação processual no sistema PJe a remessa dos processos das Turmas julgadoras à Secretaria de Recurso de Revista sem a imediata informação de conclusão dos

autos para a decisão de admissibilidade, fazendo-o apenas no momento de encaminhamento do processo aos servidores assistentes para elaboração de minuta de decisão. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão até a efetiva decisão, o lapso de tempo em que os recursos aguardam o juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que evidencia as distorções nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Quanto às medidas de estímulo à conciliação em processos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista, informou o Tribunal que, no ano de 2017, 197 processos foram submetidos à audiência de conciliação, correspondente a 1,2% do resíduo de Recursos de Revista pendentes de exame no período, alcançando resultado equivalente a 50% de acordos realizados. Em 2018, 529 processos pendentes de admissibilidade de Recursos de Revista foram submetidos à audiência conciliatória, equivalente a 2,9% do resíduo de Recursos de Revista, com 28,5% de acordos realizados. No ano de 2018, dos 43.914 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 2.840 foram admitidos e 41.074 não admitidos. Além disso, 1.735 recursos foram baixados. Dos 41.074 Recursos de Revista que não foram admitidos, 30.156 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 73,4%, um pouco abaixo da média nacional, de 76,8%. A recorribilidade interna foi da ordem de 22,5% no ano de 2018, um aumento de 18,9% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 24.263 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 107.947 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 45% no ano de 2018, um aumento de 13,5% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 24.263 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 107.947 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2018, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 33.228, sendo 232 Recursos Ordinários, 30.156 Agravos de Instrumento e 2.840 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): a) Reforma de decisões pelo TST em 2017: Recursos de Revista (RR) julgados: 3.642; RR providos (ainda que parcialmente): 1.996; taxa de reforma de RR: 54,8% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 71,3%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 16.878; AIRR providos: 604; taxa de reforma de AIRR: 3,6% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 7,3%; média nacional: 7,2%). **b) Reforma de decisões pelo TST em 2018:** Recursos de Revista (RR) julgados: 3.942; RR providos (ainda que parcialmente): 2.381; taxa de reforma de RR: 60,4% (média entre os Tribunais Regionais

do Trabalho de grande porte: 75,1%; média nacional: 65,7%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 24.484; AIRR providos: 989; taxa de reforma de AIRR: 4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte: 9,7%; média nacional: 9%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT3): IUJs instaurados (2017): 17. IUJs solucionados (2017): 17. IUJs instaurados (2018): 2. IUJs solucionados (2018): 2. IRDRs instaurados (2017): 3. IRDRs solucionados (2017): 3. IRDRs instaurados (2018): 8. IRDRs solucionados (2018): 3. IACs instaurados (2017): 0. IACs instaurados (2018): 1. IACs solucionados (2018): 0. Processos sobrestados no Tribunal em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 2. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região publicou 5 súmulas e 11 teses jurídicas prevaletentes até o momento. A regulamentação interna acerca da tramitação de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Incidente de Assunção de Competência (IAC) é disciplinada pela Resolução GR n.º 89/2017, à luz do Código de Processo Civil de 2015. Por sua vez, o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região regulamenta os procedimentos atinentes aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ). Em consulta ao sítio do Tribunal Regional da 3ª Região na internet, constata-se a possibilidade de acesso a banco de dados pesquisável quanto aos registros de temas e andamento processual de incidentes de formação de precedentes, com informação das demandas julgadas e pendentes de julgamento e de eventual condição de sobrestamento, nos moldes do artigo 8º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT3): O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores com formação jurídica e que tem, dentre outras atribuições, a função de gerenciar os procedimentos administrativos

decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico, tendo em vista a disponibilização pública, disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à atualização dos incidentes de formação de precedente, acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, além de manter, disponibilizar e alimentar o banco eletrônico de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma. No caso em particular, informa o TRT3 que o NUGEP foi criado e regulamentado por meio da Resolução GP n.º 52/2016. O aludido núcleo é composto de 6 servidores, estando subordinado à Diretoria Judiciária e supervisionado pela Comissão Gestora de Precedentes que, por sua vez, é presidida pelo 1º Vice-Presidente e integrada pelos membros da Comissão de Uniformização de Jurisprudência. A estrutura e as atribuições do NUGEP do TRT3, previstas na Resolução GP n.º 52/2016, estão em consonância com aquelas especificadas na Resolução n.º 235 do CNJ.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT3): As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) são: Regimento Interno do TRT3 (artigos 122 a 135); Ordem de Serviço VPAdm n.º 1/2011, que dispõe sobre a gestão de Precatórios e RPVs; Resolução Administrativa n.º 79/2000, que criou o Juízo Auxiliar de Precatórios; e Portaria Conjunta TJMG/TRT3/TRF1/TJMMG n.º 1/2011, que define a manutenção das listagens e pagamentos de precatórios em regime especial.

8.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS PRECATÓRIOS. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT3): O TRT3 informou que instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, por meio da Resolução Administrativa n.º 79/2000, com o objetivo de debelar o passivo de precatórios estaduais pendentes. Acrescentou que o referido Juízo é assistido pela Secretaria de Execuções e pelo Núcleo de Precatórios. Esclareceu que a Resolução TRT3/GP n.º 5/2014 desmembrou a antiga Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios em

Diretoria da Secretaria de Execuções e em Núcleo de Precatórios. Posteriormente, a Resolução TRT3/GP n.º 8/2014 alterou a denominação da Diretoria da Secretaria de Execuções para Secretaria de Execuções. Em decorrência dessa reestruturação administrativa, os precatórios passaram a ser processados, desde o início, no Núcleo de Precatórios. O Tribunal frisou, no entanto, que os precatórios e as RPVs estaduais também tramitam na Secretaria de Execuções, quando do seu pagamento, atendendo às determinações do Núcleo de Precatórios. Essa tramitação ocorre por ocasião do pagamento aos exequentes, com utilização dos recursos financeiros disponibilizados à 2ª Vice-Presidência pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), nos termos da Emenda Constitucional n.º 62/2009, bem como daqueles provenientes de depósitos mensais por parte do órgão público. Uma vez liberados os valores aos exequentes, os precatórios retornam ao Núcleo de Precatórios para a devida baixa e posterior remessa ao Juízo de origem. As RPVs estaduais, contudo, quando quitadas, são devolvidas diretamente aos respectivos Juízos de origem. A Secretaria de Execuções, que conta atualmente com 10 servidores (embora o quadro previsto seja de 11), está localizada junto ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, no prédio da Avenida Augusto de Lima, n.º 1234, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. Já o Núcleo de Precatórios, localizado na Sede Administrativa – Rua Desembargador Drumond, n.º 41, Bairro Serra, Belo Horizonte –, está vinculado à 2ª Vice-Presidência e à Diretoria Judiciária, trabalhando em sintonia com o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. A estrutura efetiva atual é de 4 servidores (embora o quadro previsto seja de 5). O Tribunal complementou que os precatórios e as RPVs estaduais são recebidos e encaminhados ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, visando à quitação com os recursos financeiros ali disponibilizados. Acresceu que alguns entes municipais também procedem aos pagamentos perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, de maneira específica no regime especial ou no regime comum. Assim, o Núcleo de Precatórios trabalha em parceria com o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. O TRT3 informou, ademais, que a atuação do Juízo de Conciliação proporcionou o pagamento de todos os precatórios estaduais vencidos até o ano de 2017, à exceção do Precatório n.º 2.678/97, que se encontrava com interposição de recursos e teve seu processamento retomado apenas no mês de setembro de 2018. O Tribunal asseverou que, em relação ao ano de 2018, o Estado de Minas Gerais não efetuou qualquer pagamento para cumprimento de seus precatórios. Quanto às RPVs estaduais, afirmou que o artigo 6º da Instrução Normativa n.º 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho – TST - estabelece que os créditos de pequeno valor de responsabilidade da Fazenda

Pública Estadual serão encaminhados pelo Juiz da execução ao próprio devedor, com prazo para pagamento de 60 dias. No entanto, o Tribunal frisou que não acompanha a referida Instrução Normativa, porquanto, em acordo anteriormente firmado com o Estado de Minas Gerais, anuiu-se que as RPVs estaduais fossem quitadas perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, com o prazo para pagamento de 30 dias (artigos 72 e 73 da Ordem de Serviço VPAdm n. 01/2011, do TRT3). O Tribunal acrescentou que a competência do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, que inicialmente se limitava aos precatórios estaduais, foi estendida para o âmbito da Fazenda Pública Municipal, que contou com a adesão de praticamente todos os Municípios, nos mesmos moldes utilizados para pagamento dos precatórios do Estado de Minas Gerais, com o acréscimo do caráter itinerante na realização das audiências, quando necessário. As RPVs municipais são quitadas perante o Juízo de origem, à exceção de alguns Municípios que celebraram acordo com o Tribunal para realizar o pagamento perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Atualmente, o Município de Nova Lima realiza depósitos mensais para a quitação de suas RPVs perante o Juízo Auxiliar. Além disso, no que se refere aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, asseverou que o ente tem a possibilidade de celebrar convênio ou acordo perante o Tribunal para parcelamento da dívida. Assim, com a homologação do convênio, após a efetivação dos bloqueios no Fundo de Participação do Município (FPM), audiências de tentativa de conciliação são realizadas perante o Juízo Auxiliar, para celebração de acordo direto com os credores, na forma do artigo 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 62/2009. Ressaltou que busca celebrar termos de compromisso/convênio com os entes públicos submetidos ao regime especial, nos termos do artigo 24-A da Resolução n.º 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), porquanto formula propostas de parcelamento de débito, sem qualquer prejuízo de procedimentos e repasses. Enfatizou que os resultados positivos dessa prática foram obtidos com os Municípios de Aimorés, Cássia, João Monlevade, Nova Lima, Paraisópolis, Santos Dumont e São João Nepomuceno. O Tribunal acrescentou que o Município de Belo Horizonte, também inserido no regime especial, realiza os pagamentos de seus precatórios perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, na Semana da Execução, geralmente no mês de dezembro. Por fim, o Tribunal salientou que realiza audiências e celebra acordos, sempre que possível, na forma do artigo 102, § 1º, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017. Por outro lado, asseverou que cumpre a Recomendação n.º 39/2012 do CNJ, uma vez que há Juiz

convocado para a condução dos processos relacionados aos precatórios e RPVs. Além disso, os cargos técnicos de assessoramento superior no setor de precatórios e RPVs são ocupados por servidores da carreira do Tribunal. **8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT3 e sistema e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT3, em 31/12/2018 (o TRT registra que os dados são de 15/2/2019), **2.676** precatórios aguardavam pagamento (R\$ 298.515.424,48), sendo 1.105 vencidos (R\$ 104.653.739,18) e 1.571 vincendos (R\$ 193.861.685,30). Na esfera federal, havia 55 precatórios aguardando pagamento, sendo 15 precatórios vencidos e 40 precatórios a vencer (Administração Direta: 4 precatórios vencidos – R\$ 689.047,21 e 19 precatórios a vencer – R\$ 8.975.556,33; e Administração Indireta: 11 precatórios vencidos, devidos por autarquias e fundações federais, no valor de R\$ 3.926.198,25 e 21 precatórios a vencer - 6 precatórios, devidos por autarquias federais, no valor de R\$ 3.606.518,02 e 15 precatórios, devidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), no valor de R\$ 2.414.006,19 – R\$ 6.020.524,21). Valor total de precatórios devidos pela União: R\$ 19.611.326,00. Na esfera estadual, havia 157 precatórios aguardando pagamento, sendo 58 precatórios vencidos e 99 precatórios a vencer (Administração Direta possuía 18 precatórios vencidos – R\$ 726.757,80 e 40 precatórios a vencer – R\$ 7.027.015,49; e Administração Indireta possuía 40 precatórios vencidos – R\$ 2.928.698,02; e 59 precatórios a vencer – R\$ 4.956.991,38). Valor total de precatórios devidos pelo Estado de Minas Gerais: R\$ 15.639.462,69. Na esfera municipal existiam 2.462 precatórios aguardando pagamento, sendo 1.030 precatórios vencidos e 1.432 precatórios a vencer (Administração Direta possuía 933 precatórios vencidos – R\$ 88.781.941,48 e 1.335 precatórios a vencer – R\$ 159.181.787,08; e Administração Indireta possuía 97 precatórios vencidos – R\$ 7.460.196,60; e 97 precatórios a vencer – R\$ 7.699.810,81). Valor total de precatórios devidos pelos municípios de Minas Gerais: R\$ 263.123.735,97. O Tribunal asseverou que há também outros 2 precatórios vencidos, referentes ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/MG), que totalizam R\$ 140.899,82. De outro lado, informou, ainda, os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas: 1º) Município de Poços de Caldas, 352 precatórios, R\$ 53.234.706,61; 2º) Município de Iguatama, 11 precatórios, R\$ 18.898.972,68; 3º) Município de Nova Lima, 120 precatórios, R\$ 16.910.844,29; 4º) Estado de Minas Gerais (administração direta e indireta), 157 precatórios, R\$ 15.639.462,69; e 5º) Município de Belo Horizonte, 340 precatórios, R\$ 13.464.166,92; Valor total da dívida: R\$ 118.148.153,19. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/1/2019, 2.665 precatórios aguardavam pagamento

(R\$ 300.595.467,40). **8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2017 E 2018 - fonte: TRT3:** No ano de **2017**, foram expedidos 747 precatórios (R\$ 40.818.890,25) e cumpridos 363 (R\$ 50.899.554,52). No ano de **2018**, foram expedidos 1.182 precatórios (R\$ 153.019.159,89) e cumpridos 511 (R\$ 122.243.068,58). A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, são obtidos os seguintes dados: ano de **2017**, 747 precatórios expedidos e 362 cumpridos (R\$ 50.267.178,92); e ano de **2018**, 1.182 precatórios expedidos e 511 cumpridos (R\$ 122.243.068,58). **8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2017 E 2018 (fonte: TRT3):** Ano de **2017: União:** R\$ 22.729.522,47 (Administração Direta e Indireta); **Estado de Minas Gerais:** R\$ 6.909.135,82 (Administração Direta e Indireta); e **Municípios:** R\$ 21.223.622,32 (Administração Direta e Indireta). Ano de **2018: União:** R\$ 17.130.689,53 (Administração Direta e Indireta); **Estado de Minas Gerais:** R\$ 856.425,29 (Administração Indireta); e **Municípios:** R\$ 103.984.017,21 (Administração Direta e Administração Indireta). **8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT3):** O TRT3 informou que os seguintes entes públicos aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada um deles, quais sejam: Estado de Minas Gerais, 157; Município de Água Comprida, 1; Município de Águas Vermelhas, 1; Município de Aimorés, 12; Município de Alfenas, 1; Município de Antônio Dias, 1; Município de Araxá, 1; Município de Astolfo Dutra, 1; Município de Barbacena, 4; Município de Bela Vista de Minas, 7; Município de Belo Horizonte, 340; Município de Belo Oriente, 7; Município de Berilo, 2; Município de Betim, 48; Município de Bicas, 1; Município de Bom Jardim de Minas, 11; Município de Brasília de Minas, 2; Município de Caeté, 9; Município de Caldas, 2; Município de Candeias, 1; Município de Capetinga, 1; Município de Capim Branco, 1; Município de Carmo da Mata, 1; Município de Cássia, 21; Município de Cataguases, 5; Município de Catas Altas da Noruega, 1; Município de Centralina, 2; Município de Contagem, 34; Município de Cordislândia, 1; Município de Coroaci, 5; Município de Córrego do Bom Jesus, 1; Município de Delfinópolis, 24; Município de Divinópolis, 10; Município de Dom Cavati, 6; Município de Elói Mendes, 3; Município de Estiva, 16; Município de Estrela do Sul, 12; Município de Formiga, 3; Município de Frei Lagonegro, 1; Município de Galileia, 1; Município de Governador Valadares, 1; Município de Guanhães, 1; Município de Guaraciaba, 1; Município de Guaranésia, 10; Município de Guaxupé, 9; Município de Guidoal, 3; Município de Iapu, 1; Município de Ibiá, 6; Município de Iguatama, 11; Município de Ipatinga, 2; Município de Itabira, 39; Município de Itajubá, 1; Município de Itambacuri, 1; Município de

Itueta, 1; Município de Ituiutaba, 2; Município de Janaúba, 1; Município de Januária, 3; Município de Jequitinhonha, 2; Município de João Monlevade, 123; Município de Juiz de Fora, 71; Município de Lavras, 2; Município de Leopoldina, 14; Município de Malacacheta, 3; Município de Manga, 1; Município de Mateus Leme, 3; Município de Matias Barbosa, 189; Município de Mathias Lobato, 1; Município de Monte Santo de Minas, 1; Município de Montes Claros, 4; Município de Nanuque, 2; Município de Nova Lima, 120; Município de Novo Cruzeiro, 1; Município de Oliveira, 2; Município de Ouro Preto, 2; Município de Ouro Verde de Minas, 3; Município de Pará de Minas, 1; Município de Paraisópolis, 7; Município de Paraopeba, 7; Município de Patrocínio, 1; Município de Patrocínio de Muriaé, 1; Município de Pavão, 1; Município de Planura, 2; Município de Poços de Caldas, 352; Município de Pocrane, 1; Município de Pompéu, 4; Município de Pouso Alegre, 1; Município de Ribeirão das Neves, 1; Município de Rio Espera, 3; Município de Rio Pomba, 3; Município de Sabará, 1; Município de Santa Juliana, 1; Município de Santa Rita do Jacutinga, 23; Município de Santos Dumont, 62; Município de São Francisco Sales, 1; Município de São João Batista da Glória, 23; Município de São João da Ponte, 8; Município de São João Nepomuceno, 12; Município de São José da Varginha, 1; Município de São Lourenço, 193; Município de São Sebastião do Paraíso, 75; Município de São Tomás de Aquino, 3; Município de Serra dos Aimorés, 1; Município de Sete Lagoas, 5; Município de Simonésia, 5; Município de Tapira, 1; Município de Timóteo, 5; Município de Três Pontas, 5; Município de Ubá, 2; Município de Ubaí, 1; Município de Uberaba, 3; Município de Uberlândia, 98; Município de Unaí, 1; Município de Vargem Grande do Rio Pardo, 1; Município de Varginha, 1; Município de Vespasiano, 1; e Município de Viçosa, 1. Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 116. Total de precatórios: 2.314.

8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT3): O TRT3 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi instituído por meio da Portaria Conjunta TRT3/TJMG/TRF1/TJMMG nº 1/2011, firmada entre o TJMG, o TRT3 e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). O convênio entre os Tribunais foi estabelecido com o objetivo de efetuar quitação de precatórios dos entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento, por meio da criação de sistema de informação para organização e controle da listagem única de credores, na forma do disposto no artigo 97 do ADCT e da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. O TRT3 afirmou que encaminha ao TJMG as listagens das entidades devedoras submetidas ao regime especial, em relação às quais já tenham sido expedidos os ofícios requisitórios, no mês de outubro. O Tribunal asseverou, por fim, que o Exmo. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, foi

designado para atuar na Assessoria de Precatórios do TJMG. O Tribunal Regional disponibilizou a ata da reunião do Comitê Gestor ocorrida no ano de 2011. Acrescentou que não são designadas reuniões periódicas do aludido Comitê. **8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT3):** O TRT3 afirmou que não tem controle próprio para verificar a regularidade e a tempestividade dos repasses efetuados pelos entes públicos ao TJMG, tampouco informações se os entes públicos transferem os valores de forma integral. Ressaltou que os valores repassados pelos entes públicos submetidos ao regime especial para pagamento de precatórios encontram-se diretamente vinculados ao Tribunal de Justiça. Assim, este é responsável por realizar o rateio e o repasse das percentagens, relativas aos precatórios do TRT3.

8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT3): O Tribunal informou que o TJMG transfere os recursos repassados pelos entes públicos submetidos ao regime especial para pagamento de precatórios. Frisou que o Tribunal de Justiça noticia os valores e os números das contas judiciais ao TRT3, por meio de ofício. O TRT3 salientou, contudo, que não possui meios de especificar as datas e tampouco se houve atraso ou demora nos repasses efetuados pelo TJMG. afirmou que, quando possível, é comunicado pelo Tribunal de Justiça sobre atraso no repasse de recursos. O TRT3 acrescentou que o TJMG realiza o sequestro/bloqueio de valores e celebra acordos com os municípios devedores. **8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT3):** O Tribunal informou que não possui controle próprio para detectar se os entes repassam os valores efetivamente devidos ao TJMG, bem como se os repasses efetuados pelo Tribunal de Justiça ao TRT3 são realizados no valor total devido. O TRT3 afirmou, contudo, que expede ofícios e envia e-mails ao TJMG, solicitando informações acerca de possíveis repasses de recursos financeiros, a fim de se obter a quitação da dívida trabalhista o mais rápido possível. **8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT3):** O TRT3 informou que os seguintes entes públicos se encontram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios devidos daqueles que apresentam pendências junto ao Tribunal, quais sejam: Município de Araguari, 186; Município de Barão de Cocais, 1; Município de Belmiro Braga, 1; Município de Bom Jesus da Penha, 22; Município de Campina Verde, 6; Município de Careagu, 1; Município de Carmo do Rio Claro, 2;

Município de Carneirinho, 9; Município de Catas Altas, 1; Município de Chiador, 3; Município de Conceição de Ipanema, 2; Município de Conceição dos Ouros, 1; Município de Delfim Moreira, 1; Município de Delta, 1; Município de Fronteira, 2; Município de Fronteira dos Vales, 1; Município de Itapecerica, 2; Município de Jacinto, 1; Município de Jacutinga, 1; Município de Lagoa da Prata, 17; Município de Matozinhos, 1; Município de Matutina, 1; Município de Mirai, 1; Município de Pedra Azul, 9; Município de Pedra Bonita, 1; Município de Pedralva, 6; Município de Prata, 1; Município de Pratápolis, 1; Município de Presidente Olegário, 1; Município de Resplendor, 1; Município de Rio do Prado, 3; Município de Sacramento, 12; Município de Santa Luzia, 6; Município de Santa Rita de Caldas, 3; Município de São Domingos do Prata, 2; Município de São Francisco, 2; Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, 29; Município de São Joaquim de Bicas, 1; Município de São Miguel do Anta, 2; Município de São Simão, 1; Município de São Tomé das Letras, 1; Município de Tiradentes, 8; Município de Tombos, 1; Município de Três Corações, 2; Município de Tupaciguara, 4; Município de Veríssimo, 1. Total de entes públicos submetidos ao regime comum e que apresentam precatórios a pagar: 49. Total de precatórios: 362.

8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT3): O TRT3 informou que os municípios de Araguari, Bom Jesus da Penha, Campina Verde, Careaçu, Carmo do Rio Claro, Carneirinho, Chiador, Conceição de Ipanema, Conceição dos Ouros, Delfim Moreira, Delta, Fronteira, Fronteira dos Vales, Itapecerica, Lagoa da Prata, Matutina, Pedra Azul, Pedra Bonita, Pedralva, Prata, Pratápolis, Presidente Olegário, Resplendor, Sacramento, Santa Rita de Caldas, São Francisco e São Miguel do Anta não cumprem com regularidade o pagamento dos precatórios. Dessa forma, há 173 precatórios vencidos, totalizando R\$ 9.842.411,83, relativo aos entes públicos que permaneceram no regime comum de pagamento. O TRT3 afirmou, por outro lado, que o procedimento adotado entre a data da disponibilização do crédito pelo ente público e o efetivo pagamento aos credores inicia-se quando o executado apresenta o pagamento, efetivado perante o Núcleo de Precatórios. Este, por sua vez, providencia, imediatamente, a certidão de regularidade da ordem cronológica estabelecida e faz os autos conclusos para a 2ª Vice-Presidência do Tribunal. Em seguida, exara-se despacho, autorizando a liberação dos valores e a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, visando à quitação integral do débito. O Tribunal asseverou que o prazo médio de execução de todos esses procedimentos é de 7 dias, até a remessa dos autos ao Juízo de execução. Acrescentou que todos os precatórios que apresentam valores disponibilizados pelos entes públicos são imediatamente quitados pelo Tribunal, não havendo

atraso ou demora no trâmite para pagamento aos credores. Assim, em 31/12/2018, não havia no Tribunal nenhum precatório já cumprido que se encontrava em trâmite para pagamento dos credores.

8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT3): O TRT3 informou que, no caso de atraso do pagamento das obrigações dos entes públicos submetidos ao regime comum, busca realizar audiências de tentativa de conciliação e/ou apresenta proposta de parcelamento de débito aos entes devedores. Como consequência da adoção dessas medidas, o Tribunal frisou que obtém resultados positivos. Asseverou que os Municípios de Araguari, de Bom Jesus da Penha, de Careaçu, de Carneirinho, de Conceição dos Ouros, de Fronteira dos Vales, de Itapecerica, de Matutina e de Sacramento firmaram termo de compromisso/acordo, devidamente autorizado pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal, para o pagamento de seus precatórios, por meio de bloqueios ou depósitos mensais de valores, visando, a médio e longo prazo, quitarem integralmente seus respectivos débitos. O TRT3 salientou, por derradeiro, que não inclui no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) os entes que apresentam precatórios vencidos.

8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT3 e e-Gestão): O TRT3 informou que, ao final do ano de 2018, havia 38 RPVs federais aguardando pagamento no âmbito do Tribunal, totalizando R\$ 541.011,11. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/12/2018, havia 90 RPVs federais e 1.564 RPVs estaduais e municipais aguardando pagamento. O TRT3 esclareceu que o Sistema e-Gestão considera os processos que ainda não constam com baixa efetivada, já o quantitativo informado pelo Tribunal Regional traz apenas as RPVs com recurso solicitado e que aguardam o respectivo repasse. De outro lado, afirma que os dados relacionados às RPVs estaduais podem ser obtidos por meio do Sistema e-Gestão. Quanto às RPVs municipais, informa que o Núcleo de Precatórios não possui meios de apurar os números exatos, uma vez que as execuções são processadas diretamente em cada VT.

8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2017 E DE 2018 (fonte: TRT3 e e-Gestão): União: No ano de 2017, foram expedidas 657 RPVs e cumpridas 553 (Administração Direta e Indireta – R\$ 12.752.876,03, exceto EBCT). Em relação a esta, foram expedidas 112 RPVs e cumpridas 70 (R\$ 959.778,04). No ano de 2018, foram expedidas 617 RPVs e cumpridas 460 (Administração Direta e Indireta - R\$ 11.289.099,05, exceto EBCT). Em relação a esta, foram expedidas 200 RPVs e cumpridas 125 RPVs (R\$ 2.866.386,56).

Em relação às RPVs vinculadas ao Estado de Minas Gerais, o TRT3 informou que, no ano de 2017,

foram expedidas 169 RPVs e cumpridas 67 (Administração Direta e Indireta – R\$ 27.332,45). No ano de **2018**, foram expedidas 141 e cumpridas 115 (Administração Direta e Indireta – R\$ 2.604.298,38). Quanto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/MG), no ano de 2017, foram expedidas 6 RPVs e cumpridas 2 (R\$ 83.881,99). No ano de 2018, foram expedidas e cumpridas 3 RPVs (R\$ 8.808,15). No que se refere às RPVs municipais, o TRT3 informou que a 2ª Vice-Presidência não tem acesso à informação geral de todas as Varas do Trabalho. No entanto, a partir dos dados extraídos no sistema e-Gestão é possível a obtenção do número de RPVs estaduais e municipais. No ano de 2017, foram expedidas 670 e cumpridas 1.154 RPVs, sendo que, em 31/12/2017, havia 2.348 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2018, foram expedidas 247 e cumpridas 972 RPVs, sendo que, em 31/12/2018, havia 1.564 RPVs pendentes de quitação.

8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT3): O TRT3 informou que, em relação às RPVs federais, não há falar em atraso, uma vez que os recursos financeiros são solicitados mensalmente junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio de tabelas eletrônicas específicas, com disponibilização dos valores diretamente ao Tribunal, discriminados pelo número de CPF ou CNPJ dos credores. Quanto às RPVs estaduais, os depósitos ficam à disposição do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, sendo que nunca houve atraso das quitações no prazo legal. De outro lado, no que se refere às RPVs municipais, o Tribunal afirmou que, caso uma RPV não seja paga no prazo legal, o Juízo de execução providencia o sequestro dos valores nas contas do devedor, visando à quitação integral do débito. O TRT3 ressaltou que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) possui mecanismos para apurar o número de RPVs expedidas por todas as Varas do Trabalho. Acrescentou, todavia, que atualmente não há unidade que realize o tratamento e o efetivo controle dessas informações. Informou que a 2ª Vice-Presidência não tem acesso à informação geral de todas as VTs, referente às RPVs municipais expedidas e cumpridas.

8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT3): O TRT3 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet espaço específico para divulgação de informações relacionadas aos precatórios e às RPVs. Quanto aos precatórios, a consulta pode ser realizada por meio das seguintes categorias: precatórios incluídos no orçamento, número do precatório, número na origem e ordem cronológica. Na pesquisa do precatório por ordem cronológica há lista separada por ente público. Quanto às RPVs, há listas com a ordem cronológica de pagamento, em que constam o número da ação originária, a data

de autuação, a Vara de origem, o nome do beneficiário, o órgão executado e os valores solicitados. O Tribunal acrescentou que existem 2 números de telefone disponíveis para informações acerca dos precatórios e das RPVs. Ademais, os interessados podem obter referências sobre precatórios e RPVs através do *e-mail* npre@trt3.jus.br ou do atendimento público na secretaria do Núcleo de Precatórios.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT3).

9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA): Integram a estrutura da Corregedoria Regional: **(i)** o Gabinete da Corregedoria, composto por 2 Assessores – Função CJ-03 –, 1 Chefe de Gabinete – Função FC-06 – e 7 Assistentes – 5 servidores ocupantes de Função FC-06 e 2 servidores ocupantes de Função FC-03; **(ii)** o Gabinete da Vice-Corregedoria, no qual se encontram lotados 10 servidores, assim distribuídos: 2 Assessores de Desembargador – Função CJ-03, 1 Chefe de Gabinete – Função FC-06 – e 7 Assistentes – 5 servidores ocupantes da Função FC-06 e 2 servidores ocupantes da Função FC-03; **(iii)** a Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, com a seguinte distribuição de cargos e funções: 1 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria – Função CJ-03 – e 7 Assistentes, sendo 4 servidores ocupantes da Função FC-05 e 3 servidores ocupantes da Função FC-03; e **(iv)** a Central de Pesquisa Patrimonial, cuja estrutura funcional conta com um Juiz Coordenador e 6 servidores, sendo 1 Chefe de Central – Função FC-05 – e 5 servidores ocupantes da Função FC-04. Em 2018, havia 1 estagiária vinculada ao Gabinete da Corregedoria e 2 estagiárias em atuação na Vice-Corregedoria. Atualmente, apenas a Vice-Corregedoria conta com 1 estagiária.

9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. PROCESSAMENTO: O processamento dos Pedidos de Providência, bem como o processamento e a instrução das Correições Parciais ocorrem perante a Corregedoria Regional. De tal sorte, o TRT3 atende à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que “*o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem*”. Todos os processos da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, fora, portanto, do PJe-JT.

9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019: Em 2017, foram autuadas 78 Correições Parciais, dentre as quais 70 foram solucionadas no mesmo ano: em 51 Correições Parciais houve indeferimento da petição inicial, 7 foram julgadas improcedentes, 4 extintas por ausência de pressupostos processuais, 3 extintas por ausência de condições de ação, 1 extinta por abandono da causa, 1 extinta por desistência, 1 julgada parcialmente procedente e 2 julgadas procedentes. Ainda

em relação às Correições Parciais autuadas em 2017, 7 foram concluídas em 2018: em 4 expedientes houve indeferimento da petição inicial, 1 Correição Parcial foi extinta por ausência de pressupostos processuais, 1 extinta por ausência de condições da ação e 1 julgada improcedente. **Em 2018**, foram autuadas 69 Correições Parciais: em 41 houve o indeferimento da petição inicial, 10 foram extintas por ausência de condições da ação, 7 extintas por ausência de pressupostos processuais, 4 julgadas improcedentes, 2 extintas em face de desistência, 1 julgada parcialmente procedente e 1 julgada procedente. Das Correições Parciais ajuizadas em 2018, 3 ainda se encontram em tramitação. **Em 2019, até 27 de maio**, haviam sido autuadas 29 Correições Parciais: em 13 expedientes houve o indeferimento da petição inicial, 2 foram julgadas improcedentes, 4 extintas por ausência de condições da ação, 6 extintas por ausência de pressupostos processuais, remanescendo 4 Correições Parciais em tramitação. **9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:** **Em 2017**, foram autuados 592 pedidos de providência, dos quais 484 foram solucionados no mesmo ano: 277 foram julgados procedentes, 72 improcedentes, 49 parcialmente procedentes, 32 extintos por ausência de pressupostos processuais, 26 extintos por ausência de condições da ação, em 10 expedientes houve o indeferimento da petição inicial, 6 foram extintos por abandono da causa, 6 extintos em face de desistência, em 3 houve o reconhecimento da procedência dos pedidos pelos réus, 2 foram extintos por litispendência e 1 foi extinto por negligência das partes. Ainda em relação aos Pedidos de Providências autuados em 2017, 90 foram concluídos em 2018: 55 foram julgados procedentes, 13 improcedentes, 12 foram extintos por ausência de condições da ação, 6 julgados parcialmente procedentes, 3 extintos por ausência de pressupostos processuais e em 1 expediente houve o reconhecimento da procedência do pedido pelo réu. Remanesceram 18 Pedidos de Providências não solucionados no biênio 2017/2018. **Em 2018**, foram autuados 357 Pedidos de Providências, dentre os quais 314 foram solucionados no mesmo ano: 187 foram julgados procedentes, 69 improcedentes, 20 extintos por ausência de pressupostos processuais, 19 extintos por ausência de condições da ação, 12 julgados parcialmente procedentes, em 4 houve o indeferimento da petição inicial, 1 Pedido de Providências foi extinto por desistência, 1 extinto por negligência das partes e 1 extinto por litispendência. Dos Pedidos de Providências autuados em 2018, 43 encontram-se em tramitação. **Em 2019, até 27 de maio**, foram autuados 136 Pedidos de Providências: 2 expedientes tiveram a petição inicial indeferida, 53 foram julgados procedentes, 2 julgados procedentes em parte, 22 julgados improcedentes, 2 extintos por desistência, 1 extinto em face de abandono da causa, 4 extintos por

ausência de pressupostos processuais e 50 ainda remanescem sem decisão. **9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019:** O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados entre 2017 e 2019, até maio, não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 0000257-89.2018.5.03.0000; 0000313-59.2017.5.03.0000; 0000272-58.2018.5.03.0000; 0000518-88.2017.5.03.0000; 0000615-88.2017.5.03.0000; 0000336-68.2018.5.03.0000; 0000259-59.2018.5.03.0000; 0000393-23.2017.5.03.0000; 0000326-58.2017.5.03.0000; 0000124-47.2018.5.03.0000; 0000161-11.2017.5.03.0000; 0000091-91.2017.5.03.0000; 0000478-09.2017.5.03.0000; 0000257-26.2017.5.03.0000; 0000832-34.2017.5.03.0000; 0000582-98.2017.5.03.0000; 0000529-83.2018.5.03.0000; 0000501-18.2018.5.03.0000; 0000480-42.2018.5.03.0000; 0000536-75.2018.5.03.0000; 0000141-20.2017.5.03.0000; 0000475-54.2017.5.03.0000; 0000720-65.2017.5.03.0000; 0000435-72.2017.5.03.0000; 0000846-18.2017.5.03.0000; 0000048-23.2018.5.03.0000; 0000043-98.2018.5.03.0000; 0000322-84.2018.5.03.0000; 0000199-23.2017.5.03.0000; 0000176-77.2017.5.03.0000; 0000098-49.2018.5.03.0000; 0000062-41.2017.5.03.0000; 0000185-05.2018.5.03.0000; 0000253-52.2018.5.03.0000; 0000497-78.2018.5.03.0000; 00517-2017.000.03.00.9; 00090-2016.000.03.00.8; 00479-2016.000.03.00.3. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS ENTRE 2017 E 2019, ATÉ MAIO:** **Em 2017**, foram editados 6 Provimentos, a saber: I - Provimentos de n.ºs 1, 2 e 5 - de 18 de maio, 22 de maio e 6 de novembro, respectivamente, - (i) revogando os artigos 137 e 138 do Provimento Conjunto GCR/GVCR (Gabinete da Corregedoria/Gabinete da Vice-Corregedoria) n.º 3, de 15 de dezembro de 2015 (Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região), no que se refere ao credenciamento de leiloeiros; (ii) alterando o já referido Provimento Conjunto GCR/GVCR n.º 3, de 15 de dezembro de 2015 (Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região); e (iii) revogando o Provimento CR n.º 1, de 20 de setembro de 1993; II - Provimentos Conjuntos de n.ºs 3, 4 e 6 - de 23 de maio, 6 de junho e 15 de novembro, respectivamente, - (i) corrigindo erros materiais no Provimento GCR/GVCR n.º 1, de 13 de junho de 2013, e alterando o texto de seu artigo 4º, bem como a redação do § 2º do artigo 245 do Provimento Conjunto GCR/GVCR n.º 3, de 15 de dezembro de 2015 (Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região); (ii) modificando os artigos 86 e 87 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região, para autorizar a retirada de autos processuais em carga de Secretarias de Varas do Trabalho, por pessoa credenciada, a pedido de advogado ou de sociedade de advogados; e (iii) alterando o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que se refere à emissão de guias para depósito recursal. **Em 2018** foram editados os Provimentos de n.ºs 1 e 2, ambos de 22 de novembro de 2018, respectivamente: (i) acrescentando ao Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o artigo 46-A - que dispõe sobre o fornecimento de chaves de acesso a documentos no sistema PJe; e (ii) alterando o inciso I do artigo 242 do mesmo Provimento Geral Consolidado. **Quanto a 2019**, dados extraídos do sítio eletrônico do TRT3 na internet dão conta de que, até 21/5/2019, não haviam sido editados novos Provimentos (<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/2/advanced-search>). **9.4.**

VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS NO BIÊNIO

2017/2018 E EM 2019: Todas as unidades judiciárias de primeiro grau do TRT3 submeteram-se à Correição Ordinária nos anos de 2017 e 2018: as 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte e as Secretarias de Atermação, de Cálculos e de Mandados, também situadas em Belo Horizonte, além das 110 Varas do Trabalho do Interior – distribuídas entre 64 Municípios -, dos Postos Avançados de Aimorés e de Piumhi e dos Núcleos dos Foros do Trabalho de Alfenas, Araguari, Barbacena, Betim, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Itabira, Ituiutaba, João Monlevade, Juiz de Fora, Montes Claros, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberlândia, Uberaba e Varginha. **Em 2017**, foram Correicionadas, em ordem cronológica, as seguintes unidades judiciárias de 1º Grau: Vara do Trabalho de Caratinga, Vara do Trabalho de Manhuaçu, Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Secretaria de Cálculos Judiciais de Belo Horizonte, Secretaria de Mandados Judiciais de Belo Horizonte, 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Guanhães, 1ª Vara do Trabalho de Itabira, 2ª Vara do Trabalho de Itabira, Núcleo do Foro do Trabalho de Itabira, Vara do Trabalho de Bom Despacho, Vara do Trabalho de Pará de Minas, 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Uberaba, 1ª Vara do Trabalho de Formiga, 2ª Vara do Trabalho de Formiga, Núcleo do Foro do Trabalho de Formiga, 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis, Núcleo do Foro do Trabalho de Divinópolis, Vara do Trabalho de Itaúna, Vara do Trabalho de Paracatu, Vara do Trabalho de Unai, 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, 2ª

Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, Núcleo do Foro do Trabalho de Coronel Fabriciano, 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, Vara do Trabalho de Muriaé, Vara do Trabalho de Cataguases, Vara do Trabalho de Ubá, 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Posto Avançado de Aimorés, 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Núcleo do Foro do Trabalho de Governador Valadares, Vara do Trabalho de Ponte Nova, Vara do Trabalho de Viçosa, Vara do Trabalho de Ouro Preto, 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Ituiutaba, 1ª Vara do Trabalho de Araguari, 2ª Vara do Trabalho de Araguari, Núcleo do Foro do Trabalho de Araguari, 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Almenara, Vara do Trabalho de Araçuaí, Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, Vara do Trabalho de Frutal, Vara do Trabalho de Iturama, 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, Vara do Trabalho de Curvelo, 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, Núcleo do Foro do Trabalho de Sete Lagoas, 1ª Vara do Trabalho de Alfenas, 2ª Vara do Trabalho de Alfenas, Núcleo do Foro do Trabalho de Alfenas, 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas, 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia, Núcleo do Foro do Trabalho de Uberlândia, Vara do Trabalho de Monte Azul, 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Vara do Trabalho de Januária, 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Núcleo do Foro do Trabalho de Montes Claros, Vara do Trabalho de Guaxupé, Posto Avançado de Piumhi, 2ª Vara do Trabalho de Passos, Núcleo do Foro do Trabalho de Passos, Vara do Trabalho de Diamantina, Vara do Trabalho de Pirapora, 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 3ª Vara do Trabalho de Betim, 5ª Vara do Trabalho de Betim, 1ª Vara do Trabalho de Betim, 6ª Vara do Trabalho de Betim, 2ª Vara do Trabalho de Betim, 4ª Vara do Trabalho de Betim, Núcleo do Foro

do Trabalho de Betim, 1ª Vara do Trabalho de Contagem, 2ª Vara do Trabalho de Contagem, 3ª Vara do Trabalho de Contagem, 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Passos, Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, 1ª Vara do Trabalho de Varginha, Vara do Trabalho de Caxambu, Vara do Trabalho de Três Corações, 2ª Vara do Trabalho de Varginha, Núcleo do Foro do Trabalho de Varginha, 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, Núcleo do Foro do Trabalho de Pedro Leopoldo, Vara do Trabalho de Sabará, Vara do Trabalho de Santa Luzia, 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros, 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Patos de Minas, Vara do Trabalho de Patrocínio, Vara do Trabalho de Araxá, 4ª Vara do Trabalho de Contagem, Núcleo do Foro do Trabalho de Contagem, 5ª Vara do Trabalho de Contagem, 6ª Vara do Trabalho de Contagem, 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade, Núcleo do Foro do Trabalho de João Monlevade, Vara do Trabalho de Congonhas, 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima, 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima, Núcleo do Foro do Trabalho de Nova Lima, 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí, 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, Foro do Trabalho de Pouso Alegre, Vara do Trabalho de Itajubá, 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, Vara do Trabalho de São João Del Rei, Vara do Trabalho de Lavras, 2ª Vara do Trabalho de Barbacena, Núcleo do Foro do Trabalho de Barbacena, Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 9ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 45ª Vara do

Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Nanuque, Vara do Trabalho de Teófilo Otoni. **Em 2018**, submeteram-se a Correição Ordinária as seguintes unidades judiciárias, em ordem cronológica: Vara do Trabalho de Guanhães, 1ª Vara do Trabalho de Itabira, 2ª Vara do Trabalho de Itabira, Núcleo do Foro do Trabalho de Itabira, Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Secretaria de Cálculos Judiciais de Belo Horizonte, Secretaria de Mandados Judiciais de Belo Horizonte, 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 46ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Caratinga, Vara do Trabalho de Manhuaçu, Vara do Trabalho de Bom Despacho, Vara do Trabalho de Pará de Minas, Vara do Trabalho de Itaúna, 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Uberaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Formiga, 2ª Vara do Trabalho de Formiga, 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, 2ª Vara do Trabalho de Divinópolis, Núcleo do Foro do Trabalho de Divinópolis, Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, Vara do Trabalho de Paracatu, Vara do Trabalho de Unaí, 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Posto Avançado de Aimorés, 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Núcleo do Foro do Trabalho de Governador Valadares, 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Formiga, 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, Núcleo do Foro do Trabalho de Coronel Fabriciano, Vara do Trabalho de Ponte Nova, Vara do Trabalho de Ouro Preto, Vara do Trabalho de Viçosa, 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Ituiutaba, 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, Vara do Trabalho de Almenara, Vara do Trabalho de Araçuaí, Núcleo do Foro do Trabalho de Contagem, 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, Núcleo do Foro do Trabalho de Sete Lagoas, Vara do Trabalho de Curvelo, 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, Vara do Trabalho de Monte Azul, 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Vara do Trabalho de Januária, 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros, Núcleo do Foro do Trabalho de Montes Claros, 1ª Vara do

Trabalho de Contagem, 5ª Vara do Trabalho de Contagem, 2ª Vara do Trabalho de Contagem, 6ª Vara do Trabalho de Contagem, 3ª Vara do Trabalho de Contagem, 4ª Vara do Trabalho de Contagem, 2ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 1ª Vara do Trabalho de Betim, 4ª Vara do Trabalho de Betim, 2ª Vara do Trabalho de Betim, 5ª Vara do Trabalho de Betim, 3ª Vara do Trabalho de Betim, 6ª Vara do Trabalho de Betim, Vara do Trabalho de Sabará, Núcleo do Foro do Trabalho de Betim, Vara do Trabalho de Santa Luzia, 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia, 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia, Núcleo do Foro do Trabalho de Uberlândia, 1ª Vara do Trabalho de Passos, Posto Avançado de Piumhi, 2ª Vara do Trabalho de Passos, Núcleo do Foro do Trabalho de Passos, Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso, 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Núcleo do Foro Trabalhista de Poços de Caldas, 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 38ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, 2ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo, Núcleo do Foro do Trabalho de Pedro Leopoldo, 1ª Vara do Trabalho de Nova Lima, 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima, Núcleo do Foro do Trabalho de Nova Lima, Vara do Trabalho de Nanuque, Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 9ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 15ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 17ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Diamantina, Vara do Trabalho de Pirapora, Vara do Trabalho de Patrocínio, Vara do Trabalho de Patos de Minas, Vara do Trabalho de Araxá, Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí, 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, Foro do Trabalho de Pouso Alegre, Vara do Trabalho de Itajubá, 2ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, 3ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, Vara do Trabalho de Congonhas, 1ª Vara do

Trabalho de Barbacena, 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Iturama, Vara do Trabalho de Frutal, 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 48ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Araguari, 2ª Vara do Trabalho de Araguari, Núcleo do Foro do Trabalho de Araguari, 1ª Vara do Trabalho de Varginha, Vara do Trabalho de Caxambu, Vara do Trabalho de Três Corações, 2ª Vara do Trabalho de Varginha, Núcleo do Foro do Trabalho de Varginha, 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, 2ª Vara do Trabalho de João Monlevade, Núcleo do Foro do Trabalho de João Monlevade, 32ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de São João Del Rei, Vara do Trabalho de Lavras, 2ª Vara do Trabalho de Barbacena, Núcleo do Foro do Trabalho de Barbacena, Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, 18ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 45ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Alfenas, Vara do Trabalho de Guaxupé, 2ª Vara do Trabalho de Alfenas, Núcleo do Foro do Trabalho de Alfenas, Vara do Trabalho de Muriaé, Vara do Trabalho de Cataguases, Vara do Trabalho de Ubá. **Em 2019**, até 21 de maio, haviam sido correicionadas, em ordem cronológica, as seguintes unidades judiciárias: 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 4ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, Vara do Trabalho de Curvelo, 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, Vara do Trabalho de Caratinga, Vara do Trabalho de Manhuaçu, 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Uberaba, 2ª Vara do Trabalho de Uberaba, 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Uberaba, 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Vara do Trabalho de Sabará, Vara do Trabalho de Bom Despacho, Vara do Trabalho de Pará de Minas, Vara do Trabalho de Itaúna, Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves, Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Secretaria de Cálculos Judiciais de Belo Horizonte, Secretaria de Mandados Judiciais de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, Vara do Trabalho de Nanuque, Cento Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho –

CEJUSC, Vara do Trabalho de Paracatu, Vara do Trabalho de Unaí, 9ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 45ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 7ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, Núcleo do Foro do Trabalho de Ituiutaba, 2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba, 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, 1ª Vara do Trabalho de Araguari, 2ª Vara do Trabalho de Araguari, Núcleo do Foro do Trabalho de Araguari, 1ª Vara do Trabalho de Contagem, 5ª Vara do Trabalho de Contagem, 2ª Vara do Trabalho de Contagem e 6ª Vara do Trabalho de Contagem. **9.5.**

CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO:

O TRT3 conta atualmente com 124 Juízes substitutos, todos lotados nos quadros fixo ou móvel. Os Juízes substitutos do quadro fixo atuam especificamente na(s) Vara(s) do Trabalho de lotação. Nessas circunstâncias, ou se encontram lotados em uma única Vara do Trabalho, ou prestam auxílio de modo compartilhado a mais de uma Vara do Trabalho, em observância à seguinte proporção: (i) 1 Juiz substituto auxiliar para 2 Varas do Trabalho; (ii) 2 Juízes substitutos auxiliares para 3 Varas do Trabalho; (iii) 3 Juízes substitutos auxiliares para 5 Varas do Trabalho. Os períodos de férias e de auxílio em cada unidade judiciária são estabelecidos mediante acordo anual celebrado entre Juízes titulares e substitutos auxiliares. A Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n.º 1/2014 - que disciplina a distribuição e a designação de Juízes substitutos para os quadros auxiliar fixo e móvel no âmbito do TRT3 - estabelece como critério objetivo para a distribuição de Juízes substitutos no quadro fixo a média de movimentação processual superior a 1.500 processos por ano, por Vara do Trabalho, aferida com base em dados estatísticos da Corregedoria Regional, relativos ao biênio anterior ao ano de designação do Juiz auxiliar. O aludido normativo interno também estabelece a sub-regionalização das unidades judiciárias do TRT3 em dez sub-regiões, quais sejam: (i) 1ª Sub-Região – Região Metropolitana –, com sede em Belo Horizonte, abrangendo os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia; (ii) 2ª Sub-Região – Zona da Mata –, com sede em Juiz de Fora, compreendendo os Municípios de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa; (iii) 3ª Sub-Região – Triângulo Mineiro –, com sede em Uberlândia, integrando-se pelos Municípios de Araguari, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia; (iv) 4ª Sub-Região – Sul de Minas –, com sede em

Pouso Alegre, abrangendo os Municípios de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha; (v) 5ª Sub-Região – Centro-oeste de Minas –, com sede em Divinópolis, compreendendo os Municípios de Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso; (vi) 6ª Sub-Região – Jequitinhonha/Mucuri –, com sede em Governador Valadares, englobando os Municípios de Almenara, Araçá, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni; (vii) 7ª Sub-Região – Norte de Minas –, com sede em Montes Claros, composta pelos Municípios de Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora; (viii) 8ª Sub-Região – Central Mineira –, com sede em Sete Lagoas, integrando os Municípios de Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas; (ix) 9ª Sub-Região – Vale do Rio Doce –, com sede em João Monlevade, compreendendo os Municípios de Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu; e (x) 10ª Sub-Região – Alto Paranaíba/Noroeste de Minas –, com sede em Patos de Minas, abrangendo os Municípios de Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí. Cada uma das 10 sub-regiões conta com quadro próprio de Juízes substitutos volantes, integrantes do denominado “quadro móvel”. A designação dos Juízes volantes ocorre, em regra, por meio de edital de demandas - circunstâncias que ensejam a designação de Juiz substituto para uma Vara do Trabalho durante certo período, para atender finalidades diversas -, de acordo com a disponibilidade do quadro e com a necessidade específica das unidades judiciárias.

9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2017/2018 E EM 2019, ATÉ MAIO. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ:

Em 2017, não foram autuadas Reclamações Disciplinares, nem instaurados inquéritos ou processos administrativos contra magistrados. **Em 2018**, 2 Pedidos de Providências e 1 Reclamação Disciplinar apresentados em face de magistrados de primeiro grau foram reautuados como Sindicâncias, ao final julgadas improcedentes. **Em 2019**, foi autuada 1 Reclamação Disciplinar, cujo processo foi extinto, em face de desistência. No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os seguintes processos: 00279-2018-000-03-00-2; 00769-2015-000-03-006; 00944-2017-000-03-00-7.

9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO:

No âmbito do TRT3, o processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos é regido pela Resolução Administrativa n.º 144/2013, com as alterações e acréscimos implementados pela Resolução Administrativa n.º 69/2014. Destacam-se, ainda, a Ordem de Serviço n.º 7/2016 da

Corregedoria Regional – que regulamenta o procedimento a ser adotado pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria no tocante à expedição de certidões para instruir o processo de vitaliciamento – e o Ato n.º 1/2013 da Escola Judicial, acerca dos procedimentos de acompanhamento dos Juízes em vitaliciamento e de prestação de informações pela Escola Judicial. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** O procedimento de vitaliciamento se inicia com o exercício na magistratura. A partir de então, a Corregedoria Regional instaura o respectivo processo e o encaminha à Comissão de Vitaliciamento. Referida Comissão, a seu turno, é composta por 3 Desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno – um dos quais integrante da Direção do Conselho da Escola Judicial –, cujo mandato coincide com o mandato dos Desembargadores integrantes da Administração do Tribunal. Compete à Comissão de Vitaliciamento requisitar informações à Corregedoria Regional, à Escola Judicial e a outros órgãos ou entidades, a fim de comprovar o cumprimento, pelo vitaliciando, dos requisitos elencados no artigo 4º-A da Resolução Administrativa n.º 144/2013: frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial – Módulos Nacional e Regional –, ministrados, respectivamente, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT – e pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; permanência, por, no mínimo, 60 dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas à prática jurisdicional; submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial. Em caso de magistrado egresso de outro Tribunal Regional do Trabalho, a Corregedoria Regional solicita cópia do processo de vitaliciamento ao Tribunal de origem. A Corregedoria Regional e a Escola Judicial promovem a avaliação do Juiz vitaliciando, mediante a análise de critérios qualitativos e quantitativos do trabalho desenvolvido, tais como a participação em cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, a frequência em aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos. Apurado o desempenho do Juiz vitaliciando, os resultados são encaminhados, trimestralmente, à Comissão de Vitaliciamento, até que sejam completados dezoito meses de exercício na magistratura. Após esse interregno, o Corregedor Regional, o Diretor da Escola Judicial e, na sequência, a Comissão de Vitaliciamento, emitem pareceres. Devidamente instruído, o processo é encaminhado ao Desembargador Presidência do Tribunal, que o submete ao Tribunal Pleno, após inclusão em pauta. Se aprovado, o Juiz torna-se vitalício ao

completar dois anos de exercício. Em caso de reprovação, o processo é reincluído em pauta para decisão final do Tribunal Pleno, que deliberará quanto ao vitaliciamento ou à perda do cargo.

9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:

No biênio 2017/2018, 39 Juízes do Trabalho substitutos foram submetidos a processo de vitaliciamento no âmbito do TRT3. Todos os magistrados participaram do Curso de Formação Inicial ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, logrando o êxito esperado.

Atualmente, encontram-se em tramitação 3 processos de vitaliciamento. No curso da presente Correição Ordinária, foram examinados os autos físicos dos seguintes processos de vitaliciamento: 00212-2019-000-03-00-9; 00213-2019-000-03-00-3; 00211-2019-000-03-00-2.

9.8. CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, “A”, DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT. 9.8.1. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Consoante apurado no curso da presente Correição Ordinária, a Corregedoria Regional vela pela observância do prazo legal para prolação de sentenças. São adotados os critérios objetivos previstos na Resolução n.º 155/2015 do CSJT. Desse modo, no âmbito do TRT3, são considerados em situação de “atraso reiterado” na prolação de sentença os magistrados que apresentem 1 processo concluso há mais de 60 dias corridos ou 30 processos conclusos há mais de 30 dias corridos, após exauridos os 30 dias úteis de que trata o artigo 226, III, do CPC. O Ex^{mo}. Desembargador Corregedor Regional expede ofícios aos magistrados em tal situação, a fim de que profiram as sentenças em atraso no prazo de 10 dias corridos, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar.

A Corregedoria Regional utiliza o SICOND – Sistema de Consulta a Dados Operacionais –, ferramenta disponibilizada pelo CSJT, que extrai dados do e-Gestão para fins de apuração do prazo dos processos conclusos para prolação de sentença. **9.8.2. PROCESSOS EM SITUAÇÃO DE “ATRASSO REITERADO”.**

MAIO/2019: Segundo dados do e-Gestão, dos 295 cargos de Juiz do Trabalho previstos em lei para a 3ª Região, 264 encontravam-se providos em 31/12/2018. Em 30/4/2019, 5 magistrados – aproximadamente 2% do total de cargos providos - encontravam-se em situação de “atraso reiterado” na prolação de sentenças, tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea “a”, itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, totalizando 178 processos em tais condições. Em termos globais, havia, na primeira instância, na data de referência, 265 processos conclusos para

prolação de sentença há mais de 30 dias, 192 processos conclusos há mais de 60 dias e 10 processos conclusos há mais de 90 dias, resultando no resíduo de 467 processos com prazo superior aos 30 dias úteis a que alude o artigo 226, III, do CPC, distribuídos entre 25 magistrados. Já em 27/5/2019, conforme noticiado pela Corregedoria Regional, dados extraídos do SICOND indicaram o saldo global de 87 processos aguardando prolação de sentença após exauridos os 30 dias úteis de que trata o artigo 226, III, do CPC, distribuídos entre 2 magistrados. Em relação a ambos os casos atuais apurados, o Ex.^{mo} Desembargador Corregedor Regional já adotou as providências necessárias à eliminação dos resíduos verificados, seja mediante determinação em ata de correição ordinária recentemente realizada na unidade judiciária em que atua um dos magistrados, seja, no outro caso, por meio de expedição de despacho-ofício, em que igualmente se determinou o pronto julgamento dos feitos em atraso. Constatou-se, por fim, que, em 30/4/2019, havia 4.339 processos distribuídos até 2015 sem prolação de sentença de conhecimento. **9.9. AFASTAMENTOS.**

SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DO “ATRASO REITERADO” NA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

No âmbito do TRT3, a Secretaria-Geral da Presidência é a unidade responsável pela condução dos expedientes relativos aos afastamentos de magistrados, que são submetidos ao Ex.^{mo}. Desembargador Presidente ou ao Ex.^{mo}. Desembargador Corregedor Regional – por delegação de competência, nos termos da Portaria GP n. 202, de 16 de maio de 2018. Cabe, ainda, à Secretaria-Geral da Presidência o registro dos afastamentos nos sistemas próprios. Excepcionalmente, em caso de afastamento prolongado de magistrado com número expressivo de processos pendentes, a Secretaria-Geral procede à designação de Juiz substituto, cuja atuação se limita à prolação de sentenças, mediante autorização da Corregedoria Regional. Sempre que o magistrado se afasta da jurisdição, a Secretaria-Geral, havendo disponibilidade, procede à designação de outro Juiz para suprir a lacuna, de modo a não comprometer a prestação jurisdicional. Segundo informações obtidas junto à Corregedoria Regional e à Secretaria-Geral da Presidência, além das hipóteses fixadas pelo CSJT nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, há suspensão dos prazos administrativos para apuração de “atraso reiterado” na prolação de sentenças – excedentes aos 30 dias úteis previstos no artigo 226, III, do CPC - também nos casos de licença para tratamento da saúde de pessoa da família. Constatou-se, a respeito, que, nos anos de 2017 e 2018, a grande maioria das licenças foi deferida para tratamento da saúde do próprio magistrado. Não obstante, houve casos pontuais de concessão de licenças para tratamento da saúde de pessoa da família. **9.10.**

CONCESSÃO DA “GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO” – GECJ. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT. O TRT3 conta, desde março de 2016, com sistema informatizado para apuração dos dias trabalhados em acúmulo, por juízo e/ou acervo, com a finalidade de propiciar o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, de acordo com as disposições da Lei n.º 13.095/2015 e da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. Além da apuração dos dias úteis trabalhados para cada magistrado, o mencionado sistema informatizado revisa as concessões já efetivadas. O sistema informatizado de apuração da GECJ observa os seguintes parâmetros: (i) a atuação é considerada em dias úteis; todavia, quando a atuação dá-se por período igual ou superior a 30 dias no mesmo mês/calendário, são contabilizados todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados; (ii) a exceção recai sobre o pagamento relativo ao mês de fevereiro, que, por ter menos de 30 dias, não abrange sábados, domingos e feriados; (iii) para fazer jus à gratificação, o juiz deve acumular dois ou mais juízos e/ou acervos por prazo superior a 3 dias úteis dentro do mês/calendário; essa acumulação pode ocorrer de forma contínua ou descontínua, desde que todos os dias estejam dentro do mesmo mês de competência; (iv) a gratificação não é paga nos casos de designações cujos motivos sejam “*processo vinculados*”, “*suspeições/impedimentos*” e “*feitos determinados*”; (v) Juízes com atraso reiterado na prolação de sentenças, apurado pela Corregedoria Regional, não fazem jus ao pagamento da GECJ; (vi) na segunda instância, a GECJ é paga na modalidade “acúmulo de juízo”, sendo devida ao Desembargador ou Juiz convocado que acumule o exercício normal da jurisdição nas Turmas com atuação em uma das Seções Especializadas; (vii) não há, no âmbito do TRT3, pagamento da GECJ para os ocupantes de cargos diretivos (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor), porquanto não concorrem à distribuição de processos do Tribunal Pleno; (viii) não recebem a GECJ os Juízes designados para atuarem exclusivamente nos Núcleos Especializados em Conciliação (CEJUSC 1º e 2º Graus), bem assim no Núcleo de Pesquisa Patrimonial; (ix) o Juiz auxiliar da Presidência, o Juiz auxiliar da 1ª Vice-Presidência e o Juiz Coordenador da Escola Judicial não recebem a GECJ, vez que não há acúmulo de juízo; (x) o subsídio utilizado como base de cálculo da GECJ é o do magistrado designado à substituição, e não o do substituído; e (xi) ainda que o Juiz acumule juízo e acervo, não há pagamento da GECJ em duplicidade. Quanto aos magistrados que atuarem em Varas do Trabalho com movimentação processual superior a 3.000 processos/ano, é devido, em tese, o pagamento da GECJ, desde que cada Juiz responda, individualmente, por acervo

superior a 1.500 processos. Não obstante, no exercício 2019, não há, na 3ª Região, Varas do Trabalho com acervo acima de 3.000 processos/ano.

9.11. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO: No âmbito do TRT3, a matéria relativa à excepcional concessão de autorização para fixar residência fora da sede da jurisdição encontra-se regulamentada no Provimento CR n.º 2, de 23/8/2007. Referido normativo interno estabelece a necessidade de prévia permissão do Órgão Especial, obtida em resposta a pedido fundamentado dirigido ao Presidente do Tribunal, que, antes de colocá-lo em pauta, o submeterá ao exame da Corregedoria Regional, desde que não haja prejuízos à efetividade da prestação jurisdicional.

9.12. MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO: Atualmente, 3 magistrados residem fora da sede das respectivas jurisdições, devidamente autorizados (Resoluções Administrativas n.ºs 67/2014, 12/2012 e 78/2008). Segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional, há um único caso de magistrada que ainda não fixou residência na sede da jurisdição em que atua, haja vista encontrar-se em gozo de licença para tratamento da própria saúde desde 4/12/2017. Noticiou-se, outrossim, que aguarda deliberação do Ex^{mo}. Desembargador Presidente 1 requerimento de autorização para fixar residência fora da sede da jurisdição, com parecer favorável exarado pelo Ex^{mo}. Desembargador Corregedor Regional (Pedido de Providências n.º 00042-2019-000-03-00-2). Foram examinados, no curso da Presente Correição Ordinária, os seguintes Pedidos de Providências que tratam de autorização para fixação de residência fora da sede da jurisdição: Processos n.ºs 00049-2018-000-03-00-3; 00223-2017-000-03-00-7; 00042-2019-000-03-00-2.

9.13. ATRASO NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS. DENÚNCIAS RECORRENTES DE ADVOGADOS. CASO PONTUAL. Mediante e-mail encaminhado em 27/5/2019 à CGJT, tomou-se conhecimento acerca de denúncia formulada por advogada militante na 3ª Região da Justiça do Trabalho, mais especificamente na jurisdição de Coronel Fabriciano, quanto a supostos atrasos recorrentes nas audiências realizadas em uma das Varas do Trabalho do município, em virtude da conduta rotineira de Juiz titular. Referida denúncia reporta atrasos de, em média, 3 horas para cada audiência, o que já teria acarretado, inclusive, o prolongamento do expediente forense, na unidade judiciária em questão, muito além do horário normal fixado para funcionamento das Varas do Trabalho na Região. Questionado a respeito, o Il^{mo}. Secretário da Corregedoria Regional informou que, em 2016, durante a realização de correição ordinária em outra Vara do Trabalho daquela jurisdição, o então Corregedor Regional recebeu diversas denúncias de advogados, no

mesmo sentido, dirigidas ao mesmo magistrado. À época, a Corregedoria Regional recebeu relatos de que “as audiências, além de serem iniciadas com muito atraso, estendiam-se até tarde da noite, adentrando a madrugada, às vezes”. A partir de determinada denúncia subscrita por advogada, foi autuado Pedido de Providências que, ao final, foi arquivado, em setembro de 2016, tendo em vista, de um lado, a apresentação de justificativa razoável pelo magistrado – qual seja, o acúmulo de serviço – e o compromisso assumido em regularizar os atrasos verificados, e, de outro lado, a ausência de manifestação final da parte requerente. O exame das peças integrantes do mencionado Pedido de Providências permite constatar que, segundo o aludido magistrado, a conduta de estender os horários das audiências deveu-se ao grande volume de serviço na unidade judiciária em que atuava e de seu firme comprometimento em promover a outorga da prestação jurisdicional com eficiência e dedicação. Merece destaque o teor do termo de audiência lavrado em determinado processo judicial presidido pelo magistrado, em que há registro de abertura da instrução às 23h33min, com encerramento às 00h47min. A CGJT foi informada, ainda, que a referida Vara do Trabalho será brevemente submetida a correição ordinária, em 11/6/2019.

9.14. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: O controle da fruição de férias dos magistrados de primeiro grau é efetuado pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT3. Segundo noticiado, não há plano administrativo formal em relação à fruição de férias de exercícios pretéritos. A cada ano, os magistrados são oficiados para tomarem ciência dos possíveis períodos para gozo das férias, mediante a disponibilização de 10 opções de data para a respectiva concessão. Dessa forma, há uma melhor organização dos afastamentos e, conseqüentemente, da designação dos juizes que substituirão o magistrado em férias. As épocas de fruição são definidas, sempre que possível, de acordo com a conveniência de cada magistrado, a partir de períodos previamente estabelecidos pela administração. Invocou-se a existência de *deficit* de cargos de Juiz do Trabalho substituto na Região, a impactar negativamente na concessão dos períodos regulares de férias anuais. Não obstante, a CGJT foi informada acerca da implantação de um complexo de ações, a fim de viabilizar uma melhor organização das escalas de férias da magistratura e, conseqüentemente, possibilitar o gozo do saldo de férias acumulado ao longo da carreira: (i) implementação da sub-regionalização, efetivada em 2016, conforme Instrução Normativa Conjunta n. 1/2014. Nos termos do artigo 11 do referido normativo interno, os períodos de férias são acordados entre os magistrados envolvidos, possibilitando o gozo de mais de 2 (dois) períodos por ano; (ii) aprovação, em 17 de março de 2016, da reestruturação

administrativa da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, unidade responsável, dentre outras atribuições, pela organização dos afastamentos dos magistrados do Regional, conforme Resolução Administrativa n.º 61/2016. Tal reestruturação aprimorou o fluxo dos processos de trabalho internos e a organização dos afastamentos dos magistrados, trazendo maior fidedignidade ao mapeamento da escala anual de férias; (iii) adoção da rotina, a partir de 2017, de deferimento conjunto de 2 períodos de férias de 30 dias. Tal medida tem permitido ao Tribunal precaver-se quanto às ausências anuais motivadas pela concessão de férias, viabilizando a análise dos períodos para a concessão adicional e a consequente redução do saldo de férias da magistratura. Destacou-se, ainda, a atuação da Presidência do TRT3, no sentido de conferir, anualmente, autorização geral – por meio de Ofício Circular –, franqueando aos magistrados a possibilidade de requerer o gozo de períodos de férias além dos 60 dias do exercício vigente. Na análise dos requerimentos, a Presidência prioriza os magistrados com maior saldo acumulado de férias e, em seguida, a antiguidade na carreira. Atualmente, no tocante à primeira instância, há 216 magistrados – 81,8% do total de cargos providos no TRT3 – com períodos de férias vencidas. Destes, 88 Juizes possuem resíduos superiores a 120 dias (artigo 67, § 1º, da LOMAN). A partir das informações encaminhadas a CGJT, apurou-se o saldo global de 27.066 dias de férias de exercícios anteriores a gozar por magistrados de primeiro grau, no âmbito do TRT3.

9.15. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.15.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS ACUMULADOS: A administração do TRT3 não exerce controle acerca dos períodos de férias vencidas na segunda instância. Entretanto, a exemplo da primeira instância, a Presidência do Tribunal tem implementado ações também quanto ao segundo grau, com vistas a viabilizar o gozo do saldo acumulado de férias pelos Desembargadores. Destacou-se, a propósito, a expedição de ofício aos Desembargadores, a fim de que requeiram, por meio de formulário próprio, normalmente até o fim de novembro, os períodos de férias a serem gozados no ano seguinte. Tal procedimento permite aprimorar a organização dos afastamentos e, conseqüentemente, da designação dos Juizes titulares que substituirão o Desembargador em férias. Na análise dos requerimentos, são priorizados os magistrados com maior saldo de férias acumulado e, havendo correspondência de saldo, é também observada a antiguidade na carreira. A adoção dessas medidas facilita a execução do planejamento para que os Desembargadores requeiram períodos de férias além dos 60 dias do exercício vigente, a fim de reduzir os saldos existentes. Atualmente, todos os 49 Desembargadores que compõem a

segunda instância do TRT3 contam com períodos de férias vencidas a gozar. Destes, 28 Desembargadores possuem resíduos superiores a 120 dias. A partir das informações encaminhadas a CGJT, apurou-se o saldo global de 8.899 dias de férias de exercícios anteriores a gozar por magistrados de segundo grau, no âmbito do TRT3.

9.15.2. CONTROLE DOS PROCESSOS CONCLUSOS AOS RELATORES HÁ MAIS DE 180 DIAS: Segundo dados extraídos do e-Gestão, entre 30/11/2018 e 30/4/2019, houve um incremento da ordem de 244,44% no saldo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, passando de 54 para 186 processos nessas condições.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT3). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS: A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi instituída por meio da Resolução n.º 56/1988, tendo o seu primeiro regulamento aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 68, de 15 de outubro de 1988. Quando de sua criação, a Escola Judicial tinha como objetivos fundamentais o aprimoramento técnico e jurídico dos magistrados, o acompanhamento do processo de vitaliciamento, a promoção de pesquisa e debates jurídicos acerca de temas atuais e de relevância, o intercâmbio de experiências com outros órgãos do Judiciário trabalhista, nacionais e internacionais, e a preparação dos juizes temporários que, àquela época, atuavam na Justiça do Trabalho, em virtude da representação classista. Na atualidade, a EJUD3 é regida pelos termos do Regulamento Interno aprovado pela Resolução Administrativa n.º 176/2014 e, consoante dispõe o artigo 48 do RITRT3, tem como objetivo o aprimoramento técnico-cultural de magistrados e servidores. Cabe-lhe promover a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento voltadas à atividade-fim e, ainda, a formação de formadores.

10.2. NATUREZA: Segundo dispõe o artigo 5º, cabeça e parágrafo único, do RITRT3, a Escola Judicial é unidade administrativa vinculada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, estando previsto no artigo 5º, cabeça, do Regulamento Interno (Resolução Administrativa n.º 176/2014) que “a Escola será mantida com verba constante do orçamento do Tribunal, que poderá ser complementada com recursos oriundos de parcerias e convênios”.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO: Consoante dispõe o artigo 6º, §§ 1º e 3º, do Regulamento da Escola Judicial do TRT3 (Resolução Administrativa n.º 176, de 11 de setembro de 2014, a EJUD3 é composta de um Diretor, a quem compete a escolha de 11 (onze) magistrados, que, ao seu lado, comporão o Conselho Consultivo. Cabe também ao Diretor da Escola designar, dentre os magistrados membros do Conselho Consultivo, o Coordenador Acadêmico, sendo vedada a

designação de um mesmo magistrado por mais de um exercício. A atual diretoria da EJUD3 teve o seu mandato iniciado em 1º/1/2018 e é assim composta: Desembargadora Lucilde D´Ajuda Lyra de Almeida - Diretora; Juiz Rodrigo Cândido Rodrigues - Coordenador Acadêmico; Desembargadora Denise Alves Horta; Desembargador Anemar Pereira Amaral; Juiz Jessé Cláudio Franco de Alencar; Juiz Vítor Salino de Moura Eça; Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler; Desembargadora Paula Oliveira Cantelli; Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; Juiz Luiz Evaristo Osório Barbosa; Juiz Marcel Lopes Machado; e **Juiz Leonardo Tibo Barbosa Lima. Os referidos consultores incumbem-se das seguintes frentes de atuação da Escola Judicial: (i) Formação Inicial e Permanente de Magistrados - Desembargadores Denise Alves Horta e Anemar Pereira Amaral e Juízes Jesse Cláudio Franco de Alencar e Vítor Salino de Moura Eça; (ii) Formação Jurídica e Administrativa de Servidores - Desembargadoras Camilla Guimarães Pereira Zeidler e Paula Oliveira Cantelli e Juízes Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Luiz Evaristo Osório Barbosa; (iii) Deontologia - Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler e os Juízes Jessé Cláudio Franco de Alencar e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; (iv) Revista e Biblioteca - Desembargadora Denise Alves Horta e Juízes Marcel Lopes Machado, Luiz Evaristo Osório Barbosa e Leonardo Tibo Barbosa Lima; (v) Documentação, Pesquisa e Memória da Justiça do Trabalho - Juízes Vitor Salino de Moura Eça, Marcel Lopes Machado e Leonardo Tibo Barbosa Lima; (vi) Relações Institucionais - Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Paula Oliveira Cantelli.**

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA: De acordo com o artigo 12 do Regimento Interno do TRT3, não há eleição para o cargo de Diretor da Escola Judicial do TRT3, limitada que é à escolha dos membros da Administração do Tribunal Regional, composta pela Presidência, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor. Segundo o artigo 25, inciso XXVI, do Regimento Interno, a direção da Escola Judicial será obrigatoriamente exercida pelo Desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente do TRT3, competindo-lhe, conforme já detalhado, fazer a escolha dos 11 (onze) magistrados, que integrarão ao seu lado o Conselho Consultivo. Os conselheiros exercerão o cargo por dois anos, devendo sua renovação ser feita, obrigatória e alternadamente, por um e dois terços. Dentre os magistrados integrantes do Conselho Consultivo será designado, também pelo Diretor, o Coordenador Acadêmico, sendo vedada a sua recondução ao cargo, consoante previsão expressa do § 1º do artigo 6º do Regimento Interno da Escola Judicial.

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO: O projeto político-pedagógico da EJUD3 foi

aprovado em 2011 e demanda urgente atualização, visto que, em 2015, houve a incorporação do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento - CTA - unidade que se incumba da formação administrativa dos servidores do TRT3, anteriormente vinculada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas -, ficando sob a responsabilidade da EJUD3, desde então, toda a atividade de formação da força de trabalho do Tribunal Regional. Informa a EJUD3 que estão em curso tratativas para a elaboração de um novo projeto político-pedagógico mediante a contratação de profissional competente e com ampla experiência e conhecimentos específicos para tal fim.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS: A EJUD3 está instalada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Para o seu regular funcionamento, divide-se nas seguintes seções: (i) Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Formação Jurídica de Servidores; (ii) Seção de Formação Administrativa dos Servidores; (iii) Seção de Apoio Técnico e Orçamentário; (iv) Seção de Revista; (v) Seção da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - Escola Judicial; e (vi) Seção de Documentação, Pesquisa e Memória. Quanto à estrutura física propriamente dita, a EJUD3 dispõe: (i) de uma sala de treinamento com capacidade para 50 pessoas; (ii) uma sala multimídia destinada a treinamentos e com a capacidade para 20 pessoas; (iii) um laboratório de informática com 26 microcomputadores; e (iv) três salas com capacidade, cada uma, para 25 pessoas, localizadas na Rua Goitacases, 1475, 13º andar. Informa, ainda, a EJUD3 que as Seções da Biblioteca e de Documentação, Pesquisa e Memória funcionam no prédio localizado à Rua Curitiba, 875, no 4º e 10º andares, respectivamente. No que diz respeito aos recursos humanos, informa-se que a EJUD3 dispõe, atualmente, de um total de 29 servidores, não obstante seu quadro de pessoal conte com 43 servidores (1 CJ-3 - Secretário da Escola Judicial; 6 FCs-5; 8 FCs-3; 8 FCs-1; e 20 servidores sem função comissionada). Pontua-se, nesse aspecto, que a Escola Judicial tem sofrido com a carência de pessoal, como todos os demais setores administrativos do Tribunal, pois, além da saída de alguns servidores, decorrente da reestruturação interna, houve também aposentadorias e dois pedidos de exoneração.

10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS: Nos dois últimos anos - 2017 e 2018 -, a promoveu 24 cursos de formação inicial para Juízes do Trabalho Substitutos (20 na Área Judiciária, com a participação de 82 magistrados, e 4 voltados a temas atinentes à saúde e qualidade de vida, que contaram com a participação de 5 juízes).

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES: A EJUD3 promove tanto a formação inicial dos juízes quanto ações voltadas à

formação continuada e ao aprimoramento profissional e científico de todos os magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição, além de atividades de ensino permanente e de capacitação profissional dos servidores, seja em relação a temas de natureza jurídica, seja de natureza administrativa. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Nos anos de 2017 e 2018, emitiram-se, nos cursos oferecidos pela EJUD3, respectivamente: (i) 8.098 certificados para servidores e 622 para magistrados; e (ii) 3.851 para servidores e 536 para magistrados. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** De acordo com as informações prestadas pela EJUD3, nos anos de 2017 e 2018, foram realizados, respectivamente, 52 e 50 eventos de formação continuada. A EJUD3 considera que o grau de participação dos magistrados é positivo, evidenciando-se o aumento gradativo de participação e interesse dos magistrados. Salieta que a maioria dos magistrados avalia positivamente a política de qualificação adotada, concordando com a afirmação de que as atividades contribuem para o aperfeiçoamento profissional. Ressalta, porém, que uma das grandes dificuldades enfrentadas nesse campo é a questão da contextualização dos programas de formação, voltando-os para o mundo do trabalho, para o dia-a-dia da magistratura. Afirma que a formação do magistrado precisa ser prática e não meramente teórica, embora esteja consciente de que, neste caso, não se pode desprezar o risco de que as atividades propostas caiam no outro extremo, isto é, no tecnicismo e no pragmatismo que não permitiriam aos magistrados em formação refletir sobre o seu próprio percurso formativo e suas práticas judiciárias, corrigir rumos, traçar outros objetivos e seguir caminhos distintos. Acrescenta que, embora o grau de comprometimento não possa ser considerado baixo nas atividades de formação continuada, a EJUD3 persiste na adoção das mais diversas estratégias para aumentar o engajamento dos magistrados. Um bom exemplo de estratégia, além das diversas pesquisas feitas para o levantamento dos temas mais relevantes, foi a instituição da semana formativa, evento voltado exclusivamente aos magistrados mineiros. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** Informa a EJUD3 que a média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT3 em atividades de formação continuada no último biênio (2017/2018) foi de 44 horas anuais por magistrado, em desalinho com a exigência prevista no artigo 3º da Resolução ENAMAT n.º 9/2011, com a sua redação alterada pela Resolução ENAMAT n.º 13/2013, na qual se estabelece que *“os Magistrados do Trabalho vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo*

de 30 (trinta) horas-aula por semestre, em atividades presenciais e/ou à distância, cabendo às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho o controle e o registro da formação continuada”. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Segundo informações prestadas pela direção da EJUD3, a Meta 11/2013/CNJ já foi cumprida, embora a capacitação continua no Processo Judicial Eletrônico seja fundamental. Com vistas à manutenção da política de capacitação e aperfeiçoamento contínuo de magistrados e servidores, tem-se aumentado gradativamente o número de cursos voltados para a gestão estratégica e utilização do Sistema PJe. Nesse sentido, informa-se que, em 2019, se deu início ao programa de capacitação itinerante do PJE, que consiste em levar os cursos para cidades-polo do estado, facilitando a participação de um maior número de servidores do interior. Há o intuito, ainda, de estender-se os cursos em PJe para oficiais de justiça, advogados e peritos, em EAD. No biênio 2017/2018, a EJUD3 promoveu os seguintes cursos nas áreas de gestão estratégica e capacitação e aperfeiçoamento no uso do Sistema PJe: (i) em 2017: Curso “Nossa Estratégia”, com emissão de 46 certificados; Curso “Atualização em e-Gestão, novidades da versão 1.2”, com 11 turmas, emitindo-se 116 certificados; Curso “Atualização em PJe para o 1º grau”, com 4 turmas e emissão de 100 certificados de conclusão; Curso “Atualização em PJe-JT para o 2º grau – Módulo Desembargadores”, com 1 turma e emissão de 8 certificados; Curso Integrado de Produtividade PJe/AUD3/Execução”, com 6 turmas e emissão de 90 certificados; e Curso “Projeto Auxílio PJe”, com 2 turmas e emissão de 38 certificados; e (ii) em 2018: Curso “Relações entre o PJe e o e-Gestão – 2ª instância”, com 1 turma e emissão de 25 certificados; Curso “Relações entre o PJe e o e-Gestão – 1ª instância”, com 1 turma e emissão de 25 certificados; Curso Integrado de Produtividade PJe/AUD3/Execução”, com 2 turmas e a emissão de 30 certificados; Curso “PJe 2.0 para 1ª e 2ª instâncias”, com 7 turmas e emissão de 200 certificados; Curso “Nossa Estratégia”, com 1 turma e tendo-se emitido 38 certificados; e Curso “Visão Estratégica para Gestores”, com a formação de 2 turmas e emissão de 36 certificados. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT3):** Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. **12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT3):** A Presidência do TRT3, em resposta às recomendações inseridas na

Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 6 a 10 de março de 2017, prestou os seguintes esclarecimentos:

Recomendação para que se edite normatização interna que regule os procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC), à luz da Lei nº 13.105/2015 e da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Resposta: A fim de cumprir tal recomendação, a Presidência expediu a Resolução GP n.º 89, de 7/12/2017, que dispõe sobre a tramitação do IRDR e do IAC no âmbito do TRT3. Esse ato normativo foi, posteriormente, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 261, de 7/12/2017. Ademais, a adoção dessa providência foi informada à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício n.º GP/DJ/1/2018, expedido em 16/1/2018.

12.2 RECOMENDAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte TRT3): Recomendação para que, considerando o disposto nos artigos 93, VII, da Constituição da República, e 35, V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), regularize-se a situação dos magistrados que residem fora das respectivas comarcas, nos termos da Resolução n.º 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Provimento n.º 2/2007 do TRT3. Resposta: A Corregedoria Regional instaurou o Pedido de Providência n.º 00687-2017-000-03-00-3, com o intuito de apurar e ordenar a permanência dos Juízes nos limites da jurisdição da respectiva Vara ou na região metropolitana em que está sediado o órgão, bem como verificar se os magistrados que residem em local diverso da jurisdição possuem autorização para tanto. Dessa forma, foi apurado que, além dos 3 juízes titulares mencionados no item 9.23 da Ata de Correição Ordinária Anterior, 10 magistrados substitutos possuem autorização do Órgão Especial para residirem fora dos limites da jurisdição, quais sejam: Jéssica Grazielle Andrade Martins (Resolução Administrativa n.º 79/2016); Helena Ronda Rocha (Resolução Administrativa n.º 211/2016); Luciano José de Oliveira (Resolução Administrativa n.º 52/2017); Arlindo Cavalaro Neto (Resolução Administrativa n.º 180/2017); Alessandra Junqueira Franco (Resolução Administrativa n.º 181/2017); Fabrício Lima Silva (Resolução Administrativa n.º 182/2017); Camilo de Lelis Silva (Resolução Administrativa n.º 29/2018); Henrique Macedo de Oliveira (Resolução Administrativa n.º 59/2018); Nelsilene Leão de Carvalho Dupin (Resolução Administrativa n.º 60/2018); e Leonardo Tibo Barbosa Lima (Resolução Administrativa n.º 80/2018). Reitera-se, ainda, que a Juíza Andrea Rodrigues de Moraes não havia informado domicílio no Município de Pirapora, em cuja Vara do Trabalho tomou posse e entrou em exercício no dia 19/12/2017. Após determinação da Corregedoria Regional para o fornecimento

de endereço na referida cidade, a magistrada informou que se encontra em licença para tratamento de saúde desde 4/12/2017 (conforme se pode comprovar mediante consulta ao Sistema de Pessoal do Tribunal), residindo com seus familiares, desde então, em Belo Horizonte, motivo pelo qual não estabeleceu residência na cidade de Pirapora. Quanto à Juíza Tânia Mara Guimarães Pena, titular da 1ª Vara do Trabalho de Araguari, que solicitou autorização para residir fora da jurisdição (à Rua dos Picapaus, n.º 1750 – Al. das Embaúbas, n.º 150, Bairro Nova Uberlândia – Uberlândia/MG), o Corregedor Regional, em sua decisão, proferida nos autos do Pedido de Providência n.º 00042-2019-000-03-00-2, atestou a regularidade nos serviços prestados pela Juíza e considerou ser pequena a distância entre as cidades de residência e de jurisdição (equivalente a 45km). Assim, ressaltando que o Órgão Especial do Tribunal tem deferido pleitos a respeito de questões semelhantes, determinou encaminhamento de cópia dos autos à Presidência do TRT3.

13. BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (fonte: TRT3): a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, o Tribunal informa

que em 2018 foi instituído o Comitê Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a partir do qual foram promovidas ações voltadas à conscientização e sensibilização acerca do tema, entre as quais se destacam: **a.1) Semanas da Aprendizagem**, em parceria com instituições que compõem a rede de proteção da infância no estado, realizadas de 12 a 16/6/2017 e de 13 a 17/8/2018. Durante a Semana da Aprendizagem de 2017, foram realizadas audiências de conciliação em processos ajuizados pelo MPT que versavam sobre aprendizagem. Foi promovida, ainda, Audiência Pública de amplo alcance social para debater o combate ao trabalho infantil e divulgar a exigência legal e importância social da contratação de jovens na condição de aprendizes. A programação iniciou com a apresentação da orquestra da organização social Ramacrisna, composta por 73 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Betim. Houve a exibição de vídeos sobre a aprendizagem, apresentação de palestras e, ao final, debate com o público. Já no ano de 2018, foram realizadas Audiências Públicas sobre aprendizagem no meio rural, em Uberlândia, em parceria com o MPT e a Superintendência Regional do Trabalho, com a participação de 150 pessoas, bem como sobre políticas públicas de resgate da infância, em Ribeirão das Neves, em parceria com o MPT, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente – FECTIPA e a Superintendência Regional do Trabalho, com a participação de 200 pessoas. Destacou-se nas Semanas de Aprendizagem a importância da atuação conjunta da rede de cooperação institucional, para troca de

informações, experiências e necessidades técnicas para o trabalho em todo o estado; **a.2)** Campanha “Não leve na brincadeira, trabalho infantil é ilegal”, lançada em 12/6/2018, no Fórum da Justiça do Trabalho localizado na Avenida Augusto de Lima, em que instaladas 28 Varas do Trabalho da capital. Foram disponibilizados cartazes sobre o tema, além de livros, cartilhas e outros materiais gráficos para sensibilização acerca do tema; **a.3)** Oficina de Capacitação de professores e evento Outubro da Criança, elaborados com o propósito de fomentar o diálogo entre a Justiça do Trabalho e os espaços escolares, conforme registro em tópico próprio desta Ata, atinente às Políticas Afirmativas. **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, informa o TRT3 as seguintes medidas: **b.1)** Eventos internos para discussão do tema, entre os quais se destacam: i) realização de Ato Público no saguão do prédio -sede do TRT3, seguido de Mesa Redonda com professora da UFMG, além de membros do Ministério Público do Trabalho e da Fundacentro de Minas Gerais, para veiculação das campanhas de prevenção de acidentes do trabalho e adoecimento mental, em 27/7/2018; ii) encontro do SINGESPA/TRT3 - Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância da Administração da Justiça, do TRT3, juntamente com a I Semana Institucional da Magistratura do TRT3, que contou com palestra do Exmo. Conselheiro do CNJ Valtércio Ronaldo de Oliveira, sobre "A saúde e a segurança do magistrado no âmbito do exercício profissional", no dia 25/10/2018; iii) realização de reunião com os Secretários de Varas do Trabalho da capital para divulgação pública de cartilhas sobre o Exame Periódico de Saúde, procedimentos de emergência em saúde e notificação de acidentes de trabalho, no dia 5/10/2018; **b.2)** Eventos interinstitucionais externos, de amplo alcance social, para discussão e sensibilização quanto à promoção da Saúde e Segurança no Trabalho, a exemplo i) da campanha de divulgação do tema do biênio “Violências no trabalho: enfrentamento e superação” com *banners* em espaço publicitário de ônibus circulares na capital, bem como ii) da participação na "Agenda do Trabalho Decente" (iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais) e no Comitê de Acompanhamento de Qualidade e Ética na Saúde e Segurança no Trabalho (em parceria com o MPT, MPMG e UFMG); **b.3)** realização de cursos, palestras e seminários acerca do tema, dos quais se destacam: i) seminário “O feminino contemporâneo e seus desafios”, iniciado em 22/3/2019, oportunidade em que foi abordado o tema relativo ao assédio e segurança da mulher; ii) curso semipresencial "Conversando sobre saúde e segurança: riscos psicossociais no trabalho", realizado em 26/4/2018, com palestras de profissionais das áreas de medicina e segurança no trabalho, em virtude do Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho; iii) seminário “Trabalho Seguro no Mundo

Moderno”, em parceria com a Escola Judicial, com abertura em 17/8/2018; iv) seminário "Violências no trabalho: Mal-estar organizacional", realizado no TRT3 em 28/9/2018, com palestras de profissionais da área de saúde; v) palestra sobre “Saúde, Segurança e Ética no Trabalho”, seguida de debate envolvendo prestadores de serviços terceirizados no TRT3, em 7/12/2018; vi) palestra sobre o Programa Trabalho Seguro e prevenção de acidentes junto aos alunos do SENAI/FIEMG, realizada em 8/11/2018. Importante registrar, ainda, a parceria realizada com a EJUD, a fim de transformar os seminários e palestras promovidos sobre Saúde e Segurança no Trabalho em cursos *online*, para maior alcance das ações de capacitação do TRT3. **c) Na gestão administrativa**, o TRT3 adota como boa prática a Gestão Patrimonial, implementada a partir de 2014 pela Secretaria de Material e Logística. Por meio de tal medida, o Tribunal descentralizou a gestão patrimonial entre os servidores de cada uma de suas unidades administrativas e judiciais, atribuindo-lhes a responsabilidade pelo inventário do bem sob sua guarda. Além de contribuir para a agilidade no cadastramento e identificação dos bens corpóreos que integram o patrimônio do Tribunal, tal prática permitiu que fossem localizados mais de 20 mil itens, desde a sua implementação. **d) Quanto à divulgação institucional e comunicação social**, destaca-se o Centro de Memória da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, vinculado à Escola Judicial do TRT3, a partir do qual são expostos a visitantes da Sede do Tribunal um acervo histórico da Justiça do Trabalho, planejado em consonância com conceitos museográficos, além de campanhas sociais e exposições culturais. O Centro de Memória mantém a Exposição Trabalho & Cidadania, a partir do Programa Justiça e Cidadania, com divulgação de temas voltados à sensibilização e conscientização social, inclusive acerca do combate ao trabalho infantil e do trabalho seguro, e coordena, ainda, o Programa Catalogação de Processos Trabalhistas e História Oral, o Laboratório de Atividades Judiciais e os acervos fotográfico, audiovisual e textual da Justiça do Trabalho de Minas Gerais. **e) Na administração sustentável e no fomento à assistência social**, destacam-se os seguintes projetos: **e.1)** “Solidariedade Literária”, realizado entre julho e outubro de 2018, com o objetivo de incentivar a leitura e o diálogo sobre o combate ao trabalho infantil nas instituições carentes. Para viabilizá-lo, a Biblioteca do TRT3 iniciou uma campanha para solicitar a magistrados, servidores e público externo doações de livros infantis. Os itens arrecadados foram enviados às instituições selecionadas, no mês de outubro, em comemoração ao Dia das Crianças. A campanha arrecadou cerca de 880 itens, entre livros infantis e gibis, e 300 cartilhas “Trabalho Infantil: 50 perguntas e respostas”, além de 300 exemplares da

revista em quadrinhos da Turma da Mônica intitulada “Trabalho Infantil Nem de Brincadeira”. Em 2018, o projeto atendeu comunidades carentes do interior do Estado e alunos da Escola Municipal Helder Castro de Bastos, em Uberlândia, do Centro Municipal de Educação Infantil Helley de Abreu, em Janaúba, e da Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia, em Uberaba. O material será utilizado por crianças de 0 a 12 anos; **e.2)** “Biblioteca Livre: Caminho das Letras”, evento realizado durante todo o ano de 2018, por meio da qual foram disponibilizadas ao público adulto interno e externo as obras arrecadadas por doação, emprestadas sem formalidades ou prazos para devolução. Por meio do referido projeto, já foram implantadas 4 bibliotecas livres, instaladas em prédios do Complexo-Sede do TRT3 em Belo Horizonte e no Foro de Uberaba e Uberlândia. Foram recebidos cerca de mil exemplares para serem distribuídos entre as bibliotecas livres; **e.3)** descarte de materiais recicláveis, por meio de convênios celebrados com associações e cooperativas de materiais recicláveis, para destinação de resíduos sólidos na capital e no interior do estado de Minas Gerais. Em Belo Horizonte, o Tribunal entregou à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável - ASMARE aproximadamente 67 toneladas de resíduos sólidos no ano de 2018. Esse volume incluiu grande quantidade de autos findos, oriundos da capital e de municípios em que não havia cooperativas aptas ao recebimento e tratamento dos materiais. Importante destacar, ainda, a celebração de 18 Termos de Doação para desfazimento de bens inservíveis, em 2018. Nesse contexto, muitos bens considerados antieconômicos foram destinados a entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas e dedicadas a atividades educativas, filantrópicas ou assistenciais. Foram beneficiadas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, o Centro de Aprendizagem Pró-Menor de Passos - CAPP, a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Pitangui - APAE, a Sociedade Espírita Mãos Fraternas e o Instituto Servir. Entre os bens doados, estão microcomputadores, mobiliário e itens de escritório, ventiladores e telefones. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT3):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, cabe aos Tribunais o desenvolvimento de medidas de amplo alcance social no sentido da promoção de igualdade de oportunidades, de modo que se efetivem os valores

basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. O TRT3 empreende como política afirmativa um conjunto de medidas implementadas no sentido da proteção da infância e adolescência, entre as quais se destacam a realização de Oficina de Capacitação para professores do Ensino Básico de escolas da rede pública e privada de Belo Horizonte, a respeito da temática de combate ao trabalho infantil. A Oficina de Capacitação é conduzida em parceria com o Centro de Memória do TRT3, mantido pela Escola Judicial, e com o Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Universidade Federal de Minas Gerais - RECAJ/UFMG. A iniciativa objetiva a promoção do diálogo interinstitucional entre o ambiente escolar e a Justiça do Trabalho, de modo a fomentar o debate acerca de questões relacionadas à estrutura e funcionamento da Justiça do Trabalho, bem como sobre temas relativos aos direitos da criança e do adolescente. A primeira versão da Oficina de Capacitação foi realizada em 20/9/2018 e contou com a participação de 17 professores de escolas públicas e privadas de Belo Horizonte. Além da Oficina de Capacitação para professores, destacam-se no TRT3, ainda, as ações desenvolvidas no contexto do evento “*Outubro da Criança*”. Durante o mês de outubro de 2018 foram realizadas visitas de professores e alunos de escolas de ensino básico ao TRT3. As 14 escolas convidadas, oriundas de diferentes regiões de Belo Horizonte, representaram diferentes perfis de alunos, tanto em relação à idade, de 5 a 18 anos, quanto à condição socioeconômica e ao nível de escolaridade. No curso do evento foram realizadas visitas à exposição “Trabalho & Cidadania”, organizada pelo Centro de Memória do TRT3 a partir do seu “Programa de Ação Educativa - Justiça e Cidadania”, bem como atividades lúdicas e apresentações de contadores de histórias infantis, oportunidade em que os participantes receberam informações sobre o que é o trabalho infantil, com abordagem de diversas hipóteses de trabalho proibido, e sobre efetividade dos direitos sociais e o exercício da cidadania. Após o lanche coletivo, os alunos do ensino fundamental e médio participaram de uma audiência trabalhista simulada, conduzida por um magistrado do Tribunal, ocasião em que puderam atuar como partes, advogados e testemunhas em um processo que abordava o tema do trabalho infantil. Por fim, receberam materiais gráficos de divulgação da campanha de combate ao trabalho infantil produzido pelo Comitê nacional. Informa o TRT3 a pretensão de expandir a iniciativa para municípios do interior do estado, ampliando parcerias para cooperação institucional voltada à proteção da infância no estado, envolvendo inclusive cooperação técnica com Juízos locais da Infância e Juventude para ações coordenadas em relação a jovens em conflito com a lei. No que tange às medidas para a discussão e

o efetivo combate às diversas formas de discriminação no Tribunal, importante registrar a recente iniciativa do TRT3 de instituir a Política de Atenção à Promoção da Igualdade – PAPI e seu respectivo Comitê, por meio da Portaria GP n.º 194/2019. A partir da referida Política, buscou-se a criação de espaço multidisciplinar voltado ao combate à discriminação e à implementação de campanhas e ações preventivas, inclusive no que tange à igualdade de gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ. Oportuno ressaltar, ainda, os atos preparatórios do TRT3 para a constituição da Comissão Permanente de Recebimento e Processamento de Denúncias de Assédio Moral, regulamentados por meio da Portaria GP 206/2019. Tais iniciativas destacam-se por instigar a imperiosa conscientização de magistrados, servidores e demais prestadores de serviços acerca do reconhecimento da diversidade no trabalho, além de externar o repúdio institucional ao assédio moral, em consonância com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral promovida pelo TST e CSJT. Em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, constata-se que, dos 49 desembargadores em exercício, 33 (67,4%) são homens e 16 (32,6%) são mulheres. Do total de 280 juizes, 154 (55,0%) são homens e 126 (44,0%) são mulheres, sendo 67 juízas titulares e 59 juízas substitutas. E, dos 3.758 servidores em exercício, 1.518 (40,4%) são homens e 2.240 (59,6%) são mulheres. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT3, nota-se que, do total de 319 cargos, 183 (57,4%) são ocupados por mulheres e 136 (42,6%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 97 cargos comissionados ocupados, 66 (68%) têm ocupação feminina. Do mesmo modo, na área administrativa, verifica-se que, dos 73 cargos comissionados, 46 (64%) são ocupados por mulheres. E, nas Varas do Trabalho da 3ª Região, dos 158 cargos comissionados de direção e assessoramento, 77 (48,7%) têm ocupação feminina. Quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, informa o TRT3 que são realizados 2 seminários por ano, ocasiões em que são abordados assuntos relacionados aos eixos expressos na Resolução CSJT n.º 132/2013, por meio de palestras e exposições dialogadas. São disponibilizadas entre 25 e 40 vagas por seminário, com participação voluntária. Além disso, a unidade responsável pelo PPA presta atendimentos individuais aos servidores que desejam se aposentar e que demandam alguma orientação especializada, assim como aos que já se aposentaram e estão vivenciando desafios na nova fase. **14.1. ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com

deficiência, constata-se na estrutura física do TRT3 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** reserva de vagas e instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Bom Despacho, Congonhas, Guaxupé, Itabira, Itaúna, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pirapora, Piumhi e Varginha, o Edifício Sede e seu Anexo em Belo Horizonte, e as Varas do Trabalho de Belo Horizonte localizadas na Rua Mato Grosso, 468; **b)** adequação de sanitários, instalação de rampas, além de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funciona o Foro Trabalhista de Barbacena e as Varas do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, Diamantina, Guanhães, Januária, Nanuque, Sabará, São João del Rei e Viçosa; **c)** instalação de rampas, além de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam a 1ª Vara do Trabalho de Alfenas e as Varas do Trabalho de Caratinga e Monte Azul; **d)** instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam o Posto Avançado de Aimorés, as Varas do Trabalho de Almenara, Caixambu, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Formiga, João Monlevade, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Passos, Pedro Leopoldo, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São Sebastião do Paraíso e Três Corações, e o Prédio Administrativo da Avenida do Contorno, em Belo Horizonte; **e)** adequação de sanitários, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Alfenas, Araçuaí, Curvelo, Frutal, Governador Valadares, Iturama, Paracatu e Unaí; **f)** reserva de vagas, instalação de rampas, além de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Araguari, Lavras e Patrocínio; **g)** reserva de vagas, adequação de sanitários, instalação de rampas, além de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Araxá, Contagem, Ituiutaba, Teófilo Otoni e Uberaba; **h)** reserva de vagas, instalação de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funciona o Prédio Administrativo na Rua dos Goitacazes, em Belo Horizonte; **i)** reserva de vagas no edifício onde funcionam as Varas do Trabalho de Belo Horizonte na Avenida Augusto de Lima; **j)** reserva de vagas, adequação de sanitários, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Betim, Itajubá, Patos de Minas, Ponte Nova, Santa Rita do Sapucaí e Ubá; **k)** instalação de

sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funcionam as Varas do Trabalho de Sete Lagoas; I) reserva de vagas, instalação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de sinalização sonora, visual e tátil no edifício onde funcionam as Varas do Trabalho de Uberlândia. Informa o TRT3 que está prevista a aquisição de edifício plenamente acessível para funcionamento do Foro de Governador Valadares, bem como que foi locado novo imóvel para sediar a Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, em prédio que atende as exigências relativas à acessibilidade. Informa, ainda, que há projeto de adequação do edifício onde funciona o Foro de Contagem, em fase de preparação para licitação, bem como que está em andamento processo administrativo para instalação de elevador no edifício onde funciona o Foro de Barbacena. Em atenção ao previsto na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, foi instituída no âmbito do TRT3 a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI/TRT3, criada por meio da Portaria GP n.º 418/2016. Informa o Tribunal que as metas anuais referentes à acessibilidade já estavam previstas no Plano de Logística Sustentável - PLS, publicado em 2015, uma vez que os trabalhos referentes à acessibilidade e inclusão já eram desenvolvidos pelo extinto Grupo Executivo de Acessibilidade, antes mesmo da criação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. São competências da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT3: a) acompanhar e auxiliar a Seção de Gestão Socioambiental no planejamento de ações e na proposição de projetos voltados à acessibilidade e inclusão; b) desenvolver os planos de ação relacionados à acessibilidade e inclusão previstos no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRT3; e c) auxiliar na instauração da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT3. Não foi formalmente definida a periodicidade das reuniões da CPAI, sendo esta uma das metas da Comissão para o ano de 2019. Em 2018 foi veiculada na Intranet e enviada a todos os servidores, via e-mail, a Cartilha do Programa de Inclusão Social - PIS "Convivência e Atitude". Além disso, a equipe da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas presta diversas orientações aos servidores com deficiência, como as relacionadas à redução de jornada em virtude de horário especial e à aposentadoria especial. Foi realizada, ainda, pesquisa sobre as condições de acessibilidade da Justiça do Trabalho. Para tanto, foram visitados os prédios da capital e, nesses locais, foram analisadas as áreas de circulação comuns do público externo e interno, com posterior ciência das unidades responsáveis para resolução dos problemas apresentados. Afirma o Tribunal que em 2017 foi promovido pela Escola Judicial curso de capacitação em Linguagem Brasileira de Sinais, totalizando 75 servidores capacitados. Em 2018, foram formadas 2 turmas de curso de capacitação em Linguagem

Brasileira de Sinais, totalizando 82 servidores capacitados, todos lotados em Varas do Trabalho da capital e do interior. Há previsão de realização de novo curso sobre o tema no segundo semestre de 2019, para até 30 servidores. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT3 na internet, informa o Tribunal que o portal foi elaborado com amparo nas diretrizes do eMAG (Modelo de Acessibilidade Eletrônica, do Governo Federal) no que tange à arquitetura da informação e programação, em consonância com o Decreto 5.296/2004. Encontram-se disponíveis, no topo da página principal do portal: a) o botão "Acessibilidade", que conecta o usuário ao endereço <https://portal.trt3.jus.br/internet/acessibilidade>, onde os requisitos de acessibilidade estão descritos; b) o ajustador de alto contraste; 3) o link para a suíte de ferramentas VLIBRAS. O site do TRT3 também foi validado no Avaliador e Simulador de Acessibilidade em sítios - ASES do Governo Federal, alcançando o percentual de 94% do conjunto de critérios de avaliação ali elencados. **15. QUESTIONÁRIOS ADOTADOS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT3):** Conforme Termo de Cooperação n.º 002/2018, de 12/9/2018, as inspeções e correções realizadas por esta Corregedoria-Geral passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça. Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 009941-71.2018.2.00.0000, foram encaminhados ao TRT3 os questionários adotados pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os referidos questionários foram devidamente respondidos pelas respectivas unidades e se encontram anexados à presente ata correicional.

II – CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se, a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *deficit* aproximado de 32% a 36% de servidores no Tribunal, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos em tal resolução. Assim, seriam necessários entre 1.730 e 2.106 servidores para atingir a composição ideal do quadro de servidores do Tribunal, de 5.488 a 5.864 servidores. Constatou-se, ainda, que o número de CJs/FCs corresponde a, aproximadamente, 83% da quantidade de cargos efetivos. Conquanto esse percentual ultrapasse o limite de 70% fixado na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, tal situação pode ser justificada ao adotar-se, como parâmetro de comparação, a lotação ideal de servidores prevista na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Em relação ao plantão judiciário no 1º grau de jurisdição, verificou-se que a norma que o disciplina não prevê a possibilidade de o jurisdicionado demandar o juiz plantonista fora do horário de plantão, na forma do

disposto no artigo 4º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ. Tal circunstância impede que medidas urgentes e excepcionais, requeridas fora do horário de plantão sejam submetidas à devida apreciação e tuteladas de forma eficaz pelo Poder Judiciário. Ainda em relação ao plantão judicial, apurou-se que o Tribunal, invocando a Resolução n.º 225/2018 do CSJT, alterou a Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016, passando a contemplar, em seu artigo 10-A, a possibilidade do pagamento em pecúnia das horas efetivamente trabalhadas durante o plantão, pelos servidores. Tal procedimento contraria a Resolução n.º 39/2007 do CSJT que veda, expressamente, a substituição da folga compensatória pela retribuição em pecúnia. Nesse sentido, cumpre destacar que a Resolução n.º 225/2018 do CSJT não se aplica ao plantão judiciário, que é disciplinado, especificamente, pelas Resoluções de n.ºs 71/2009 do CNJ, 25/2006 e 39/2007, ambas do CSJT. Faz-se, necessária, assim, a revogação do artigo 10-A da Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016, a fim de que se restabeleça a redação original do artigo 10 da referida resolução, por meio da qual se previa a concessão de folga compensatória a magistrado e servidores plantonistas, em regime não presencial, quando comprovado o efetivo atendimento. No que se refere ao cadastramento de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, constatou-se que o TRT3 não regulamentou nem instituiu o cadastro de peritos e órgãos técnicos, na forma do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. Conquanto se reconheça a importância do desenvolvimento do projeto destinado à criação e implementação do Cadastro Nacional de Peritos, é premente a necessidade de padronizar e controlar os critérios para o cadastramento e designação de peritos. Assim, faz-se necessário que o Tribunal adote as medidas necessárias para o cumprimento das determinações constantes na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. Para tal fim, o Tribunal pode valer-se da experiência exitosa de outros Tribunais Regionais do Trabalho que implementaram tal medida, a exemplo dos TRTs da 2ª e 6ª Regiões. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo 3º, § 1º, dessa resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança em rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de “comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário”. Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT3, o Comitê de Gestão

Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a abril de 2019 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Verificou-se, ainda, o integral atendimento às determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, visto que o Grupo Gestor Regional Único do TRT3 encaminhou, mensalmente, as atas de suas reuniões para disponibilização em ambiente compartilhado, por meio do *software* Jira/TST, conforme preconizado no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao relatório de processos suspeitos, em primeira instância foram identificados pelo Sistema e-Gestão 261 processos apresentando erros. Em segunda instância foram identificados 2.410 processos pendentes de julgamento com inconsistências. Conforme informações apresentadas pelo TRT3, as inconsistências verificadas em primeira instância decorreram da realização de movimentos equivocados ou da ausência de lançamento de movimentos pelas Varas do Trabalho – o que já foi devidamente retificado. Em relação aos processos suspeitos em segunda instância, foram identificadas situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de Dados do PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos. Segundo noticiado pelo Tribunal, tais equívocos estão sendo examinados e serão oportunamente sanados. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 3ª Região contam com 88,1% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foram identificados 492 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2006. Conforme constatado em pesquisa realizada no e-Gestão em 13 de maio de 2019, 18% dos processos em curso no TRT3 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 82% estavam no Sistema PJe – índice superior à média nacional, de 80,6% dos processos tramitando no Sistema PJe. Verificou-se, ademais, integral observância ao Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho, visto que há divulgação, no sítio do TRT3 na internet, dos processos aptos a julgamento em primeiro e segundo graus. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 158 Varas do Trabalho da 3ª Região, 62 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019, enquanto outras 9 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período. **3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2018. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. (fonte: SIGEST).**

3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS. 3.1.1. META 4 (TM DP2): REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. O prazo médio de duração do processo alcançado pelo TRT3 na segunda instância foi de 72 dias. Vale observar que, muito embora a meta específica do TRT3 fosse alcançar tempo médio igual ou inferior a 70 dias, ainda assim o seu desempenho foi considerado satisfatório, tendo em vista ressalva expressamente consignada no Relatório de Resultados no sentido de que atenderia à referida meta o Tribunal Regional, independentemente do porte, que alcançasse um tempo médio igual ou inferior a 98 dias. **3.1.2. META 6 (IPJ): JULGAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO.** O TRT3 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da meta. No ano de 2018, foram distribuídos, no âmbito do primeiro e segundo graus, 243.619 processos e julgados 284.896 processos – 60.767 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta. O percentual acumulado de julgados foi de 131%. **3.1.3. META 7 (IPA): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS 1º E 2º GRAUS.** A meta foi atendida pelo TRT3, visto que deveriam ser julgados 132.160 processos, do total de 146.844 processos distribuídos até 31/12/2016. Superando a meta, o Tribunal Regional julgou 136.682 processos, o que corresponde ao Índice de Processos Antigos (IPA) de 93%. **3.1.4. META 10 (IRA): IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR.** O TRT3 atendeu à exigência da meta, uma vez que julgou um total de 25.126 processos dos dez maiores litigantes, o que corresponde ao percentual de 132% da meta estabelecida, tendo julgado 4.803 processos a mais do que o número de julgados necessário para que fosse alcançada a meta. **3.1.5. META 11 (IE): BAIXAR PELO MENOS 92% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO CORRENTE.** O TRT3 alcançou o percentual de produtividade de 106%. De janeiro a dezembro de 2018, foram iniciadas 84.930

execuções, sendo baixadas 89.857. **3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS. 3.2.1. META 5 (TM DP1c): REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016.** A meta para o TRT3 consistia no alcance de tempo médio igual ou inferior a 147 dias, despendido entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT3, o tempo médio de tramitação no primeiro grau foi de 217 dias – 70 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O resultado obtido em 2018 representa um aumento de 47 dias no tempo médio em relação a 2017. **3.2.2. META 8 (IACJ – 1º GRAU): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015 NO PRIMEIRO GRAU.** A meta não foi atendida pelo TRT3, na medida em que, das 704 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, julgou 674 no ano de 2018, o que corresponde ao percentual de 95,74%. Bastaria o julgamento de mais 16 ações coletivas para que a meta fosse cumprida. **3.2.3. META 8 (IACJ – 2º GRAU): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2018, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO SEGUNDO GRAU.** O TRT3 não atendeu à exigência da meta, uma vez que, das 46 ações coletivas remanescentes desse período, julgou 45 ações, o que corresponde ao percentual de 97,83%. O julgamento da única ação coletiva que ficou pendente seria suficiente para o êxito do TRT3 no cumprimento da meta. **3.2.4. META 9 (ICONc): AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020.** Cabia ao TRT3 alcançar o percentual de 51,73% de processos solucionados mediante conciliação - excluídos da base de cálculo arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Dos 182.955 processos solucionados no ano de 2018, 79.508 derivaram de conciliação (43,46%) - 15.135 conciliações a menos do que o número necessário para o alcance da Meta. **3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13.** O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de “gestão e governança”, bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 – que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade – e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico. O TRT3 atingiu 62 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual de 80% de efetividade, permitindo concluir que o TRT3 cumpriu o mínimo esperado para que se

reconheça como satisfatório o seu desempenho durante o ano de 2018. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2017, a taxa de produtividade nas Varas do Trabalho da 3ª Região foi de 102,6%, resultado um pouco abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 103,2%, no período. Em 2018, em que pese a diminuição de 18,4% no número de processos solucionados, as Varas do Trabalho alcançaram uma taxa de produtividade de 132,2%, decorrente em grande medida da redução do número de processos recebidos no período, resultado, porém, ainda abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 140,2%, no período - números esses que sugerem a possibilidade de incremento ainda maior da produtividade no âmbito das Varas do Trabalho da 3ª Região. Registre-se que o aumento da produtividade em 2018 ocasionou uma importante diminuição de 33,9% do resíduo processual no primeiro grau de jurisdição, em que constavam 87.805 processos em dezembro de 2018, equivalente ao menor resíduo entre os Tribunais de grande porte. **b) Prazo Médio:** No ano de 2017, o prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 169,7 dias, resultado abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 259,7 dias no período. Em 2018, em que pese o elasticamento do prazo médio para 217 dias, o resultado das Varas do Trabalho da 3ª Região manteve-se abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 280,9 dias, no período. Importante destacar que a etapa processual com maior contribuição para o aumento do tempo de tramitação processual em 2018 refere-se ao interstício compreendido entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, de 190,2 dias – resultado superior à média dos Tribunais de grande porte, de 181 dias no período. Ainda no tocante às etapas processuais, destacam-se, por outro lado, os bons resultados quanto ao prazo médio transcorrido do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, de 40,6 dias em 2018, bem como quanto ao período compreendido da conclusão até a prolação da sentença, de 17,7 dias – resultados equivalentes ao menor prazo entre os Tribunais de grande porte. **4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Segundo informações apresentadas pelo TRT3, em face de modificação implementada no Sistema PJe quanto aos tipos de liquidação, foi promovida alteração no Extrator de Dados a fim de garantir a fidedignidade dos dados estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão. Assim, após exame e verificação dos dados relativos à fase de liquidação, apurou-se que, em 2018, foram iniciadas 73.243 e encerradas 71.345 liquidações, com uma produtividade de 97,4%. O resíduo informado pelo TRT3, obtido após a verificação dos dados, correspondia, em 31 de dezembro de 2018, a 28.467 liquidações

pendentes – representando o 4º maior resíduo entre Tribunais de grande porte e 4º maior do País. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT3, em 2018, foi de 145,6 dias, acarretando a diminuição de 7,3 dias em relação a 2017 e posicionando o TRT3 como o Tribunal de grande porte com menor prazo médio de liquidações. Em 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de grande porte foi de 190,5 dias e nos Tribunais do País de 180,8 dias. A fim de incrementar o referido índice, revela-se prudente que o TRT3 prossiga na priorização do encerramento das liquidações mais antigas – o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos seguintes. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2018, 71.125 sentenças pelas Varas do Trabalho da 3ª Região, sendo 1,8% de sentenças líquidas – diminuição de 0,6% em relação ao parâmetro verificado em 2017 e segundo menor percentual de sentenças líquidas entre os TRTs de grande porte. Em 2018, a média dos TRTs de grande porte foi de 5,8% de sentenças líquidas e, do País, de 14,9%. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT3 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação. **4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em 2018, foram iniciadas 55.438 execuções – importando uma diminuição de 17,2% em relação ao ano anterior – e encerradas 80.649 – configurando um aumento de 28,6% em comparação a 2017. A taxa de produtividade na fase de execução em 2018 ficou em 145,5%, muito acima da verificada em 2017, de 93,7%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo diminuiu 9% em relação a 2017, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2018, 190.331 execuções – 2º menor resíduo de execuções entre os Tribunais de grande porte, mas o 5º maior resíduo do País. Segundo relatório apresentado pela Corregedoria Regional, contribuíram para o elevado incremento da produtividade na fase de execução em 2018: a) a implantação do projeto estratégico “Processos Pendentes de Movimentação – 1º Grau”, por meio do qual se examinaram diversos processos paralisados nas Varas do Trabalho, sendo que foram detectadas execuções findas que não haviam sido baixadas; e b) a prolação de

sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente - o que denota a necessidade de atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 80.649 execuções encerradas em 2018, 54.433 (67,5%) foram classificadas como “outras extinções”, diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Consoante levantamento por amostragem efetuado pela Corregedoria Regional, dentre as execuções encerradas como “outras extinções”, constatou-se a proliferação de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente e o encerramento decorrente da conversão das execuções que se encontravam em tramitação no Sistema Legado para o Sistema PJe por meio do “Cadastramento da Liquidação e Execução – CLE”. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT3, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas de pesquisa patrimonial e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT3, no ano de 2018, foi de 1.512,9 dias para os entes privados e 2.189,9 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 1.563,4 dias. Referida média representou um acréscimo de 279,5 dias comparativamente a 2017 – posicionando o TRT3 como o Tribunal com o maior prazo médio de execuções entre os TRTs de grande porte e o 5º maior do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.361,7 dias e no País de 1.288,2 dias. Segundo informações apresentadas pelo Tribunal Regional, o incremento no prazo médio, em 2018, decorreu principalmente da implementação do referido projeto estratégico “Processos Pendentes de Movimentação – 1º Grau”, por meio do qual foram identificadas e baixadas diversas execuções antigas que se encontravam indevidamente paralisadas nas Varas do Trabalho – o que elevou o prazo médio das execuções. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio e longo prazos, razão pela qual se revela prudente a priorização da baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 3ª Região nos próximos anos. **4.2. SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT3 solucionou mais processos do que recebeu no segundo grau de jurisdição, alcançando uma taxa de produtividade de 101,5%, superior à média dos Tribunais de grande

porte, de 93,5% no período. No ano de 2018, diante do aumento de 8,2% no número de processos recebidos e da diminuição de 0,3% no número de processos solucionados em relação ao ano anterior, a taxa de produtividade no TRT3 reduziu para 93,6% - resultado que, conquanto menor em relação ao ano anterior, ainda se apresenta em patamar superior à média dos Tribunais de mesmo porte, de 88,9% no período. A despeito da referida queda da taxa de produtividade, constata-se que o resíduo processual no segundo grau de jurisdição, com 22.724 processos pendentes de solução em dezembro 2018, mantém-se notoriamente inferior à média do acervo dos Tribunais de grande porte, de 54.451 processos no período, correspondendo ao menor resíduo entre Tribunais de mesmo porte. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio de tramitação processual no segundo grau de jurisdição, em que pese o elástico do interstício entre a autuação e a baixa dos recursos, de 200 dias em 2017 para 229,4 dias em 2018, os resultados do TRT3 mantiveram-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 286,6 dias, equivalendo ao menor prazo médio entre os Tribunais de grande porte em 2018. A respeito das etapas processuais, oportuno registrar os bons resultados do TRT3 quanto ao período transcorrido entre a distribuição dos autos e a restituição com visto do Relator, de 47,4 dias em 2018, bem como entre o recebimento do processo em Secretaria para inclusão em pauta e o efetivo julgamento dos recursos, de 15,7 dias no período – resultados significativamente inferiores às médias observadas nos Tribunais de mesmo porte e equivalentes ao menor prazo médio entre tais Tribunais. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 781,2 dias, consideravelmente abaixo da média dos Tribunais de grande porte, de 1.028,6 dias, no período. Em 2018, contudo, o prazo médio total foi elástico para 1.068,4 dias – passando a superar a média observada nos Tribunais de grande porte, de 1.045,2 dias, no período. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT3 apresentou taxa média de conciliação líquida acima da média dos Tribunais de grande porte e do País no ano de 2017. Contudo, no ano de 2018, apresentou taxa de conciliação abaixo da média dos Tribunais de grande porte e do País. O percentual foi de 46,9% em 2017 e 43,5% em 2018. A adoção de medidas permanentes de tentativa de pacificar as disputas de interesses por meios consensuais, no âmbito judicial, inclusive com a criação e disseminação de uma cultura conciliatória entre magistrados e servidores, mostra-se imprescindível para que o Tribunal incremente a taxa média de conciliação. De outro lado, constatou-se que a coordenação dos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus de jurisdição é exercida pelo Juiz do Trabalho Auxiliar da 1ª Vice-Presidência, que exerce

também a função de supervisor do CEJUSC de segundo grau, nos termos do artigo 9º, cabeça e parágrafo primeiro, da Resolução GP n.º 81/2017 do TRT3. Ademais, conforme disposto no artigo 10, cabeça e parágrafo primeiro, da aludida norma, a escolha do supervisor do CEJUSC de primeiro grau recairá entre os Juizes do Trabalho com titularidade no foro de Belo Horizonte, preferencialmente entre aqueles que revelarem, mediante aferição de dados estatísticos coletados nos boletins de produtividade, maior aptidão para a conciliação. Resulta evidente, daí, a ausência de critérios objetivos para a escolha do coordenador dos CEJUSCs, que também desempenhará a função de supervisor do CEJUSC de segundo grau. Quanto à designação do supervisor do CEJUSC de primeiro grau, conquanto haja previsão de que seja observada a aptidão para a conciliação, mediante levantamento de dados estatísticos, constata-se que a utilização de aludido critério, que efetivamente se mostra objetivo, é facultativa. Nesse contexto, faz-se necessária a definição de critérios objetivos e de observância obrigatória para a escolha do coordenador dos CEJUSCs e de seus supervisores, nos termos do artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/16 do CSJT, assegurando-se a transparência do processo de escolha e permitindo aos magistrados postulantes ao cargo o conhecimento dos requisitos a serem preenchidos. Ademais, conforme já mencionado, verificou-se que a supervisão do CEJUSC de segundo grau é exercida por magistrado de primeira instância, com supedâneo no artigo 9º, parágrafo primeiro, da Resolução GP n.º 81/2017. Cumpre registrar que a Resolução n.º 174/2016 do CSJT, ao disciplinar a designação de supervisor do CEJUSC, limita-se a definir que o cargo deve ser ocupado por magistrado da ativa, o que pressupõe a observância da competência funcional do magistrado para atuar nos feitos submetidos ao órgão. Nesse contexto, mostra-se imprescindível que, no âmbito do CEJUSC de segunda instância, seja designado Desembargador para conduzir as audiências e homologar os acordos, em estrita observância aos princípios do devido processo legal e do juiz natural. Excepcionalmente, na impossibilidade de se designar Desembargador para supervisionar as audiências, a designação poderá recair sobre magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, considerando a investidura excepcional em atribuições típicas do segundo grau de jurisdição. Oportuno registrar, ainda, que o artigo 6º, inciso I, da Resolução GP n.º 81/2017, ao disciplinar a competência do CEJUSC de segunda instância, admite sejam realizadas audiências de conciliação de processos “*pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST)*”, bem como, em caráter excepcional, “*em trâmite nas varas do trabalho*”. Diante da existência de CEJUSC no âmbito da primeira instância,

resulta imprescindível a observância do grau de jurisdição a que esteja vinculado o feito, a fim de definir a competência dos aludidos órgãos. Ademais, quanto aos feitos pendentes de julgamento no TST, imprescindível seja observado o disposto nos artigos 1º, § 2º, II, e 2º-B, cabeça e parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2018, com as alterações introduzidas pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 2/2019. Já no que se refere à forma de submissão dos processos ao CEJUSC, segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, em regra os feitos são encaminhados com o devido registro da remessa nos autos. No entanto, verificou-se que, por motivos de celeridade ou economia de atos processuais, o encaminhamento realizado por algumas unidades jurisdicionais e pelas Secretarias do Tribunal se dá sem qualquer registro, deixando à margem dos autos a comprovação dos trâmites da rotina empregada, bem como a consignação da anuência da unidade jurisdicional a que se encontra vinculado o feito. Assim, o registro nos autos, seja por certidão ou despacho, é medida necessária a atestar a observância do devido processo legal, além de acarretar maior transparência e segurança jurídica. Cumpre registrar, ainda, que, nos termos do artigo 7º, II, da Resolução GP n.º 81/2017, compete ao CEJUSC de primeiro grau realizar a audiência inicial nos casos de reclamações trabalhistas propostas mediante uso do *jus postulandi* e distribuídas às VTs de Belo Horizonte. Durante a Correição Ordinária, apurou-se que, nessas hipóteses, as audiências são realizadas efetivamente sem a presença de advogado do autor, sendo conduzidas por servidores conciliadores e supervisionadas por magistrado. Frise-se, por oportuno, que o instituto do *jus postulandi*, previsto no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, e calcado no princípio do livre acesso à Justiça, insculpido no artigo 5º, XXXV, da Constituição da República, visa assegurar à parte que não tenha condições de arcar com as despesas decorrentes da contratação de advogado o pleno acesso à Justiça do Trabalho - ainda que, a princípio, esteja desamparada de defesa técnica. Cumpre registrar, no entanto, que, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174 do CSJT, nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC, a presença do advogado do reclamante é indispensável, fato que obstaculiza a realização de audiências que envolvam reclamações trabalhistas ajuizadas com uso do *jus postulandi* nos Centros de conciliação. De outro lado, constatou-se que, em determinadas situações, principalmente nos casos em que uma das partes e seu advogado residem no interior do Estado, o CEJUSC de segundo grau tem realizado audiência de conciliação com a presença física apenas da parte adversa e de seu procurador, mantendo-se contato telefônico com o advogado ausente na audiência para realização das tratativas tendentes à celebração do acordo. O TRT3 asseverou que

ao advogado da parte é assegurado tempo razoável para entrar em contato com seu cliente, a fim de informá-lo sobre a proposta, sendo possível inclusive apresentar contraproposta. Caso o acordo seja alcançado, o servidor conciliador certifica nos autos os atos praticados e lavra a ata de audiência, que posteriormente é lida, por telefone, ao advogado, que fica intimado da homologação. Conquanto não se possa desprezar a quantidade de meios tecnológicos disponíveis para contactar as partes, não se pode relegar a formalidade insita aos atos processuais, indispensável à segurança e estabilidade das relações jurídicas, particularmente do ato que põe termo ao litígio. Assim, o termo de conciliação lavrado na ausência da parte e de seu advogado e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles, pode ensejar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva. Tal procedimento torna-se ainda mais questionável diante da possibilidade igualmente célere de atuação em cooperação com o magistrado da Vara do Trabalho onde reside uma das partes, para fins de colheita da(s) assinatura(s) necessárias(s) à regular formalização da avença. Por derradeiro, constatou-se que no âmbito do TRT3 implementou estratégia intitulada “Projeto de Administração de Justiça Consensual por Empresa – PAJC-E”, sendo que, como ação preparatória e complementar à execução do aludido projeto, desenvolveu-se o “Projeto Reunião Pública de Negociação Preparatória de Audiência de Conciliação/Mediação em Projeto de Administração de Justiça – RPNP/PACJ-E”, que consiste basicamente na seleção de processos a partir de lista elaborada pela empresa demandada e sua banca de advogados, com o intuito de que as partes se reúnam, não no âmbito do TRT3, mas sim em locais indicados por escritórios de advocacia credenciados junto ao CEJUSC de segundo grau. Tais encontros são fiscalizados por servidor conciliador do CEJUSC. Caso as partes se componham durante a reunião, podem desde elaborar petição com o encaminhamento do acordo e requerimento para inclusão do feito em pauta de audiência, para que seja apreciado o acordo no âmbito do CEJUSC de segundo grau. Embora louvável a iniciativa, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ressalta que, conforme diretrizes traçadas na Resolução n.º 174/16 do CSJT, o CEJUSC apresenta-se como importante ferramenta para estimular a criação de Centros de Conciliação no âmbito judicial, de sorte que os elementos de identificação institucional, especialmente a logomarca do Tribunal Regional e da Justiça do Trabalho devem ter uso exclusivo e restrito às atividades conduzidas e sob a responsabilidade da Justiça do Trabalho. Ressalto, ainda, que o estímulo à cultura da autocomposição não deve ser confundido com o apoio institucional a iniciativas privadas, permitindo a utilização, por entes particulares, da condição de

credenciado ou parceiro, como diferencial de sua atividade privada.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a regulamentação da Central de Pesquisa Patrimonial, responsável pelas pesquisas patrimoniais no âmbito do TRT3, por meio dos artigos 9-A e 9-B da Resolução Administrativa n.º 21, de 29 de março de 2007, com as alterações posteriores, suas disposições atendem apenas de forma parcial à Resolução n.º 138/2014 do CSJT, visto que não há regulamentação específica acerca dos critérios de escolha do juiz coordenador da unidade. Apurou-se, ainda, que o referido setor conta com um magistrado coordenador e 7 servidores que atuam com dedicação exclusiva e que o espaço físico se revela adequado ao atendimento das demandas. Foi informado que se elaboram relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores investigados, bem como que se produziu manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, disponibilizado em página na intranet do Tribunal. Constatou-se, contudo, que há considerável montante de processos aguardando procedimentos de pesquisa patrimonial em razão do elevado número de pedidos apresentados pelas Varas do Trabalho da Região. Faz-se necessária, portanto: a) a adequação integral da Resolução Administrativa n.º 21/2007 do TRT3 ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; e b) a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Central de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho. Destaque-se, como modelo passível de replicação na 3ª Região, a exitosa experiência observada durante a Correição Ordinária realizada no TRT da 15ª Região, por meio da qual, além da descentralização das Centrais de Execução em diversos foros pela Região, os Oficiais de Justiça foram habilitados a utilizar as ferramentas de pesquisa patrimonial em apoio às Varas do Trabalho. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que a Resolução 1ª VP n.º 1, de 10 de maio de 2012, conquanto tenha regulamentado o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, sob o título de Regime Especial de Execução, não regulamentou os procedimentos para instauração do Regime Especial de Execução Forçada – REEF. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando integralmente a padronização dos referidos procedimentos, em

conformidade com o Provimento n.º 1/2018 da CGJT. Tais medidas são imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 3ª Região, importando, em médio prazo, em impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** No tocante à admissibilidade de Recursos de Revista, apurou-se que em 2017, quando recebidos 44.174 e despachados 33.025 recursos ao TST, havia no TRT3 um resíduo de 16.449 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade. Em 2018, não obstante o substancial aumento de 33% na quantidade de decisões proferidas, o número de Recursos de Revista despachados manteve-se abaixo do número de recursos recebidos, razão pela qual o resíduo pendente aumentou para 18.234. Questionado acerca das providências voltadas à superação da tendência de aumento do resíduo de Recursos de Revista, informou o Tribunal que em 2018, além do acompanhamento da produtividade do setor por meio de relatórios gerenciais específicos, houve a designação de mais dois servidores para prestar assistência ao exame de admissibilidade de Recursos de Revista, passando de 34 servidores em 2017 para 36 servidores em 2018, quadro que se mantém até a presente data. Em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recursos de Revista, constatou-se que os dados extraídos do sistema e-Gestão - 21,4 dias em 2018 - apresentam-se inconsistentes, porquanto substancialmente inferiores à média observada nos Tribunais de grande porte. Ao se apurar o motivo para tal inconsistência, informou o Tribunal que adota como rotina de movimentação processual no sistema PJe a remessa dos processos das Turmas julgadoras sem a imediata informação de conclusão dos autos à 1ª Vice-Presidência, fazendo-o apenas no momento de encaminhamento do processo para a elaboração de minuta de decisão. Dessa forma, uma vez que o prazo médio para o juízo de admissibilidade é contado da conclusão até a efetiva decisão, o lapso de tempo em que os recursos aguardam o juízo de admissibilidade não é integralmente computado no respectivo prazo médio, fato que explica as distorções nos mencionados resultados extraídos do Sistema e-Gestão. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista, tem-se que, dos 43.914 Recursos de Revista despachados em 2018 pelo TRT3, 2.840 foram admitidos, ainda que parcialmente, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 6,5%, abaixo da média nacional, de 10,3%. E, dos 24.484 Agravos de Instrumento julgados pelo TST em 2018, 989 foram providos, acarretando uma taxa de reforma de 4%, igualmente abaixo da média nacional, de 9%. A constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à baixa taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, permite inferir o ajustado rigor nos critérios do juízo de

admissibilidade de Recursos de Revista no âmbito do TRT3. Mencionada conclusão é corroborada pela elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 60,4%, com resultado próximo à média nacional - evidência de que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pelo TST. De outro lado, quanto aos procedimentos de formação de precedentes, desde 2017 foram instaurados 19 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência - IUJ, 11 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR e 1 Incidente de Assunção de Competência - IAC, entre os quais estão pendentes de solução apenas 5 IRDRs e 1 IAC, instaurados a partir de 2018. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT3, verificou-se que há 2.676 precatórios pendentes de pagamento, sendo 1.571 a vencer e 1.105 vencidos. Há 55 precatórios federais, 157 vinculados ao Estado de Minas Gerais e 2.462 aos municípios mineiros. Encontram-se vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios e apresentam dívidas junto ao Tribunal Regional 116 entes públicos, que apresentam 2.314 precatórios pendentes. De outro lado, 49 entes públicos se mantiveram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios e apresentam 362 precatórios a pagar. Frise-se que os seguintes entes públicos apresentam as maiores dívidas junto ao TRT3: 1º) Município de Poços de Caldas; 2º) Município de Iguatama; 3º) Município de Nova Lima; 4º) Estado de Minas Gerais; e 5º) Município de Belo Horizonte. Em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios, constatou-se que o Comitê Gestor de Contas Especiais não se reúne com regularidade, sendo que o último encontro que se tem notícia ocorreu no ano de 2011. Ademais, o TRT3 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos nas contas vinculadas junto ao TJMG, tampouco em relação aos repasses feitos pelo TJMG ao TRT3. Conquanto seja incumbência dos Tribunais de Justiça a administração exclusiva dos recursos encaminhados pelos entes públicos, conforme expressa previsão constitucional, mostra-se imprescindível que o TRT3 avalie, em conjunto com o Tribunal de Justiça, a possibilidade de que seja definida uma agenda regular de reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais a que alude o artigo 8º, cabeça, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, bem como adote procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes públicos e dos repasses a cargo do Tribunal de Justiça, para que tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada um dos entes públicos que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional. Importante salientar que o TRT3 não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e

municipais, bem como que em relação às RPVs da União há apenas listagem por credor beneficiário, conquanto tenha espaço específico de consulta aos precatórios. Assim, é necessário que também sejam disponibilizadas ferramentas que tornem acessível ao público em geral a consulta da dívida individualizada dos entes públicos federais, estaduais e municipais a ser paga por meio de RPVs, inclusive com o detalhamento dos dados, medida que se mostra imprescindível para permitir ao público em geral acesso amplo às informações, em estrita obediência ao princípio da publicidade. Por derradeiro, deve-se registrar que a Corregedoria Regional não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs. Durante o período correicional, apurou-se que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações – DTIC - possui mecanismos para apurar o número de RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho. Nesse contexto, faz-se necessário desenvolver mecanismos de efetivo controle, medida imprescindível para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir efetiva fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais.

9. CORREGEDORIA REGIONAL E ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. No tocante à atuação da Corregedoria Regional, importa destacar, em primeiro lugar, que os processos de sua competência tramitam em meio físico, fora, portanto, do PJe. Em relação ao controle dos processos em situação de “atraso reiterado”, apurou-se a efetiva e eficiente atuação da Corregedoria Regional, que adota os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea “a”, itens 1 e 2, da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. O Ex^{mo}. Desembargador Corregedor Regional expede ofícios aos magistrados com processos em atraso, a fim de que profiram as respectivas sentenças no prazo de 10 dias corridos, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar. Prova da efetividade dos procedimentos adotados nessa seara – conduzidos com a inestimável colaboração de magistrados de primeiro grau e servidores – é o diminuto quantitativo atual de sentenças com prazo vencido a prolatar, mormente se considerado o porte do TRT3. Em 27/5/2019, no decorrer da presente Correição Ordinária, dados extraídos do SICOND - Sistema de Consulta a Dados Operacionais - indicaram o resíduo global de 87 processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido – após exauridos os 30 dias úteis de que trata o artigo 226, III, do CPC -, distribuídos entre 2 magistrados, já devidamente cientificados pelo Ex^{mo}. Desembargador Corregedor Regional. Não obstante os exitosos resultados alcançados, afigura-se imprescindível que a primeira instância mantenha firme o propósito de aperfeiçoar a

celeridade na entrega da prestação jurisdicional, sem descuidar da qualidade dos pronunciamentos judiciais. Nesse particular, cumpre registrar que, em 30/4/2019, havia 4.339 processos distribuídos até 2015 sem prolação de sentença de conhecimento. É certo que o TRT3 cumpriu a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, consistente em “identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, nos 1º e 2º graus”, alcançando o Índice de Processos Antigos – IPA – no percentual de 93%. Não se pode desconsiderar, contudo, que subsistem processos antigos ainda pendentes de julgamento. Quanto aos afastamentos dos magistrados, segundo informações colhidas junto à Corregedoria Regional e à Secretaria-Geral da Presidência, há suspensão dos prazos administrativos para apuração do atraso reiterado na prolação de sentenças – excedentes aos 30 dias úteis previstos no artigo 226, III, do CPC - também nos casos de licença para tratamento da saúde de pessoa da família. Constatou-se, no particular, que, nos anos de 2017 e 2018, a grande maioria das licenças foi deferida para tratamento da saúde do próprio magistrado. Não obstante, houve casos pontuais de concessão de licenças para tratamento da saúde de pessoa da família. Em decisão recente, todavia, o CSJT assentou o entendimento de que, na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, os feriados e os fins de semana, ressalvadas, tão somente, as seguintes hipóteses: (i) licença para tratamento de saúde do magistrado, no caso de contra-indicação médica; (ii) licença à gestante, a adotante e paternidade; (iii) os afastamentos previstos no artigo 72, I e II, da LOMAN (casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão); (iv) o recesso forense do artigo 62, I, da Lei n.º 5.010/66; e (v) as férias dos magistrados. É o que deflui textualmente do acórdão prolatado nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, de relatoria do Exmo. Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, julgado em 31/8/2018 e publicado no DEJT de 6/9/2018. Insta registrar, outrossim, que, a partir de e-mail encaminhado à CGJT em 27/5/2019, tomou-se conhecimento de denúncia formulada por advogada militante na Justiça do Trabalho, noticiando supostos atrasos recorrentes nas audiências realizadas em uma das Varas do Trabalho instaladas no município de Coronel Fabriciano, em virtude de conduta rotineira de Juiz titular. Referida denúncia reporta atrasos de, em média, 3 horas para cada audiência – o que já teria acarretado, inclusive, o prolongamento do expediente forense, na unidade judiciária em questão, muito além do horário normal fixado para funcionamento das Varas do Trabalho na Região. A Secretaria da Corregedoria Regional informou que, em 2016, durante a realização de correição ordinária em outra Vara do Trabalho

daquela jurisdição, o então Corregedor Regional recebeu diversas denúncias de advogados no mesmo sentido, dirigidas ao mesmo magistrado. À época, foi autuado Pedido de Providências que, ao final, foi arquivado. Na oportunidade, o Ex^{mo}. Corregedor Regional reputou razoável o motivo declinado pelo magistrado – grande acúmulo de serviço –, bem como levou em conta o compromisso assumido por Sua Ex^a., de regularizar os atrasos verificados. Do exame das peças integrantes do mencionado Pedido de Providências extrai-se que, segundo o magistrado, a conduta de prolongar os horários das audiências decorreu do grande volume de serviço acumulado e de seu firme comprometimento em promover a outorga da prestação jurisdicional com eficiência e dedicação. A CGJT foi informada, ainda, que a referida Vara do Trabalho será brevemente submetida a correição ordinária, em 11/6/2019. No que concerne às férias dos magistrados de primeiro grau, sua concessão é administrada no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência. Segundo noticiado, não há planejamento formal visando o gozo de saldos de exercícios pretéritos. As épocas de fruição são definidas, sempre que possível, de acordo com a conveniência de cada magistrado, a partir de períodos previamente estabelecidos pela Administração. Invocou-se, outrossim, a existência de *deficit* de cargos de Juiz do Trabalho substituto na Região, a impactar negativamente a concessão dos períodos regulares de férias anuais, contribuindo, também, para o crescimento dos resíduos de exercício anteriores. Não obstante, noticiou-se a implantação de um complexo de ações – descritas no tópico 9.14 da presente ata - a fim de aprimorar a organização das escalas de férias da magistratura e, conseqüentemente, possibilitar o gozo dos saldos acumulados. Atualmente, no tocante à primeira instância, apurou-se o saldo global de 27.066 dias de férias vencidas a gozar. No tocante ao segundo grau, a exemplo da primeira instância, conquanto não haja controle formal da fruição dos períodos de férias vencidas, a Presidência do Tribunal também vem implementando ações com o objetivo de viabilizar o gozo de tais resíduos pelos Desembargadores. Atualmente, todos os integrantes da segunda instância contam com períodos de férias vencidas e 28 Desembargadores possuem resíduos superiores a 120 dias. O saldo global apurado, no segundo grau, é de 8.899 dias de resíduo de exercícios anteriores. Em conclusão, entre magistrados de primeiro e de segundo graus, o Tribunal contabiliza, atualmente, 35.965 dias de férias de exercícios anteriores ainda não usufruídos. Num tal contexto, muito embora reconhecidas e sopesadas as dificuldades relativas ao quadro atual de magistrados da Região, pondera-se acerca da importância de o Tribunal implementar, de forma permanente, políticas internas de estímulo à fruição integral das férias do período vigente, buscando conciliá-las

com o gozo de períodos anteriores, tudo com vistas a reduzir o relevante passivo atual apurado em ambas as instâncias. Por fim, quanto ao controle dos processos em tramitação na segunda instância, consoante dados extraídos do e-Gestão, constatou-se que, entre 30/11/2018 e 30/4/2019, houve um incremento da ordem de 244,44% no saldo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, passando de 54 para 186 processos nessas condições. **10. ESCOLA JUDICIAL.** Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que o Regulamento da EJUD3 (Resolução Administrativa n.º 176/2014) prevê, em seu artigo 5º, cabeça, que a verba orçamentária destinada à Escola Judicial pode ser complementada com recursos de “parcerias e convênios”. Segundo informações do TRT3, a Escola Judicial não faz uso da faculdade que lhe outorga o citado Regulamento. Conquanto a EJUD3 tenha se mantido, exclusivamente, com verbas orçamentárias, faz-se imprescindível que o TRT3 promova, com a brevidade possível, a alteração do Regulamento da Escola Judicial, extirpando a previsão que autoriza a complementação do orçamento da EJUD3 com recursos oriundos de parcerias e convênios. Com efeito, o Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT n.º 1, de 4 de março de 2013, ao prever a inclusão, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em seus orçamentos anuais, de ação específica para atender às necessidades das respectivas Escolas Judiciais, não faz alusão, nem tampouco dá margem à possibilidade de complementação orçamentária mediante a utilização de recursos oriundos de parcerias e convênios. **11. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** O TRT3 empreende como política afirmativa um conjunto de medidas implementadas no sentido da proteção da infância e adolescência, entre as quais se destaca a Oficina de Capacitação para professores do Ensino Básico de escolas da rede pública e privada, realizada em parceria com o Centro de Memória do TRT3, mantido pela Escola Judicial, e com o Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos, da Universidade Federal de Minas Gerais. A iniciativa visa à promoção do diálogo interinstitucional entre o ambiente escolar e a Justiça do Trabalho, de modo a fomentar o debate acerca do combate ao trabalho infantil e efetividade dos direitos sociais. Informa o TRT3 a pretensão de expandir o projeto para municípios do interior do estado, com ampliação de parcerias institucionais voltadas à proteção da infância e estímulo à aprendizagem no estado, envolvendo inclusive ações coordenadas em relação a jovens em conflito com a lei. Dignas de registro, ainda, as ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Ação Educativa “Justiça e Cidadania”, mantido pela Escola Judicial do TRT3, a partir do qual foram promovidas visitas de professores e alunos em situação de vulnerabilidade social ao Tribunal, com abordagem de questões

relativas ao funcionamento e acesso à Justiça do Trabalho, aos direitos da criança e do adolescente, além de ações no sentido do rompimento de barreiras culturais e sociais. Referidos projetos são merecedores de destaque, na medida em que evidenciam a amplitude do compromisso institucional no sentido da tutela dos direitos sociais e da conseqüente promoção da cidadania. No tocante às ações afirmativas voltadas ao âmbito interno do Tribunal, importante registrar a recente instituição da Política de Atenção à Promoção da Igualdade – PAPI e seu respectivo Comitê, a partir do qual se criou espaço multidisciplinar voltado ao combate à discriminação e à implementação de campanhas preventivas no TRT3, bem como os atos preparatórios para a constituição da Comissão Permanente de Recebimento e Processamento de Denúncias de Assédio Moral. Tais iniciativas destacam-se por promover a imperiosa conscientização de magistrados, servidores e demais prestadores de serviços acerca do reconhecimento da diversidade no trabalho, além de materializar o necessário enfrentamento institucional do assédio moral, em consonância com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral promovida pelo TST e CSJT. Dessa forma, o Tribunal caminha no nobre sentido da construção de política permanente de efetiva promoção da igualdade de oportunidades, inclusive a igualdade de gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ. A propósito, em um quadro de servidores com 60% de mulheres, constatou-se que 57% do total de cargos de direção e assessoramento do TRT3 têm ocupação feminina. Quando examinada a distribuição de gênero nos setores do Tribunal, contudo, não obstante o equilíbrio de gênero observado nos Gabinetes de Desembargadores e na área administrativa, verificou-se que apenas 48,7% dos cargos comissionados nas Varas do Trabalho da 3ª Região têm ocupação feminina. Desse modo, faz-se necessária a concretização das políticas anteriormente referidas, mediante a adoção de medidas concretas e efetivas de valorização da diversidade e igualdade de gênero, especialmente por meio de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência aos serviços e instalações do Tribunal, em que pese a iniciativa de instituir Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a realização de capacitação quanto ao tema e o emprego de amplos recursos de acessibilidade no portal do TRT3 na internet, observa-se o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram o Tribunal. Com efeito, constatou-se pendência na adequação de sanitários e instalação de rampas, além de piso tátil e sinalização sonora e visual em edifícios

localizados majoritariamente no interior do estado, a exemplo do Foro Trabalhista de Barbacena e das Varas do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, Diamantina, Guanhães, Januária, Nanuque, Sabará, São João del-Rei e Viçosa. Informa o TRT3 que estão previstos novos edifícios para a instalação do Foro de Governador Valadares e da Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, em imóveis acessíveis, bem como projeto de adequação das instalações dos Foros de Contagem e Barbacena, atualmente em fase de licitação. Ante o exposto, não obstante os esforços empreendidos, verifica-se a necessidade do efetivo acompanhamento da execução de metas anuais pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão, mormente quanto à adaptação de barreiras físicas ainda existentes nas instalações do Tribunal, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável ambiente de pluralidade e inclusão.

III – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que os artigos 9-A e 9-B da Resolução Administrativa n.º 21/2007 do TRT3, por meio da qual se instituiu e regulamentou a Central de Pesquisa Patrimonial, não atendem integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias ao debate e aprovação de ato normativo que adeque integralmente o regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;
2. Considerando que a Resolução 1ª VP n.º 1/2012, por meio da qual se normatizou a centralização de execuções no âmbito do TRT3, não regulamentou os procedimentos necessários para instauração do Regime Especial de Execução Forçada – REEF, **recomenda-se** a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração do referido Regime, conforme Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
3. Considerando que o Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT n.º 1, de 4 de março de 2013, ao prever a inclusão, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em seus orçamentos anuais, de ação específica para atender às necessidades das respectivas Escolas Judiciais, não faz alusão nem tampouco dá margem à possibilidade de complementação orçamentária mediante a utilização de recursos oriundos de parcerias e convênios, **recomenda-se** que promova, com a brevidade possível, a alteração do Regulamento da Escola Judicial, extirpando a previsão que autoriza a complementação de orçamento da EJUD3 com recursos oriundos de parcerias e convênios.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando a necessidade de os juízes de plantão

permanecerem nessa condição mesmo fora do horário previsto no artigo 3º, cabeça, da Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016 e considerando, ainda, que a referida resolução permite que os servidores plantonistas optem pelo pagamento ou pela compensação das horas efetivamente trabalhadas durante o plantão, **recomenda-se** a alteração da Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016, a fim de que passe a contemplar o regime de plantão na forma do disposto no artigo 4º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ, bem como que seja vedada a possibilidade de substituição da folga compensatória por retribuição em pecúnia;

2. Considerando a necessidade de padronizar e controlar os critérios para o cadastramento e para a designação de peritos e órgãos técnicos ou científicos, **recomenda-se** a adoção de medidas necessárias à regulamentação, no âmbito do TRT3, dos requisitos e procedimentos para o cadastramento e designação de peritos e órgãos técnicos ou científicos, nos termos previstos na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, com especial atenção à fixação de critério equitativo e objetivo para os casos de nomeação de peritos de confiança do Juízo, nos moldes do artigo 9º, § 2º, da referida resolução. **Recomenda-se**, ainda, a adoção de medidas necessárias à implementação, no âmbito do Tribunal, do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou exame técnico nos processos judiciais, nos termos do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, sem prejuízo da continuidade dos esforços para implementação do Cadastro Nacional de Peritos;

3. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

4. Considerando que os dados constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

5. Considerando o índice de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 3ª Região, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como

de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

6. Considerando o índice de conciliação no ano de 2018 no âmbito do TRT3, que se manteve abaixo da média dos Tribunais do mesmo porte e do País no período, **recomenda-se** empreender esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

7. Considerando a necessidade de que sejam definidos critérios objetivos e de observância obrigatória para a escolha do coordenador dos CEJUSCs e de seus supervisores, nos termos do artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/16 do CSJT, bem como a redação atual do artigo 10, § 1º, da Resolução GP n.º 81/2017 do TRT3, que faculta a utilização de critério objetivo, ainda assim apenas para a escolha do supervisor do CEJUSC de primeiro grau, **recomenda-se** adequar a norma interna do Tribunal, de modo que preveja a utilização obrigatória de critérios objetivos para a designação do coordenador e dos supervisores dos CEJUSCs de primeiro e de segundo grau, assegurando-se a transparência do processo de escolha e permitindo aos magistrados postulantes ao cargo o conhecimento dos requisitos a serem preenchidos;

8. Considerando a designação de magistrado de primeira instância para atuar como supervisor no CEJUSC de segundo grau, bem como o disposto na Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que, ao disciplinar a designação do supervisor, define que o cargo deve ser ocupado por magistrado da ativa, o que pressupõe a observância da competência funcional para atuar nos feitos submetidos ao aludido órgão, **recomenda-se** estudar a viabilidade de que seja designado Desembargador para atuar regularmente como supervisor das audiências no âmbito do CEJUSC de segundo grau, admitindo-se, excepcionalmente, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal;

9. Considerando que o artigo 6º, inciso I, da Resolução GP n.º 81/2017 do TRT3, ao disciplinar a competência do CEJUSC de segunda instância, admite sejam realizadas audiências de conciliação de processos “pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST)” e, em caráter excepcional, “em trâmite nas varas do trabalho”, bem como a existência de CEJUSC no âmbito da primeira instância, **recomenda-se** adequar a aludida norma interna quanto à definição das competências dos CEJUSCs, observando-se o grau de jurisdição a que esteja

vinculado o feito, bem como o regramento previsto nos artigos 1º, § 2º, II, e 2º-B, cabeça e parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2018, com as alterações introduzidas pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 2/2019;

10. Considerando que em determinadas situações os feitos são encaminhados aos CEJUSCs, via sistema, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo a comprovação dos trâmites da rotina empregada, **recomenda-se** orientar as unidades jurisdicionais, bem como as Secretarias do Tribunal, para que registrem nos autos, por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, de modo a demonstrar a anuência da unidade jurisdicional de origem, em estrita observância ao princípio do devido processo legal;

11. Considerando o disposto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174 do CSJT, que define ser indispensável a presença do advogado do reclamante nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC, bem como a regra prevista no artigo 7º, II, da Resolução GP n.º 81/2017, segundo a qual compete ao CEJUSC de primeiro grau realizar a audiência inicial nos casos de reclamações trabalhistas propostas mediante *jus postulandi*, **recomenda-se** adequar a norma interna do Tribunal, de modo que, nessas hipóteses, as audiências sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de que ocorram no âmbito do CEJUSC sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT;

12. Considerando que o CEJUSC de segundo grau, em casos específicos em que uma das partes e seu advogado residem no interior do Estado, realiza audiência de conciliação com a presença física apenas da parte adversa e de seu advogado, mantendo-se durante a audiência contato com o representante da parte ausente, por telefone, para a realização das tratativas tendentes à celebração do acordo, bem como o fato de que o termo de conciliação lavrado na ausência de uma das partes e de seu advogado, e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles, pode ensejar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva, **recomenda-se** não mais adotar a prática de homologar acordo sem a devida observância das formalidades necessárias ao inequívoco reconhecimento da manifestação de vontade das partes envolvidas no litígio, em atenção ao princípio da segurança jurídica;

13. Considerando a implementação do “Projeto Reunião Pública de Negociação Preparatória de Audiência de Conciliação/Mediação em Projeto de Administração de Justiça – RPNP/PACJ-E”, que visa otimizar os trabalhos realizados pelo CEJUSC de segundo grau e prevê a realização de reuniões entre as partes em locais indicados por escritórios de advocacia credenciados junto ao CEJUSC de segundo grau, bem como as diretrizes traçadas na Resolução n.º

174/16 do CSJT, que define o CEJUSC como importante ferramenta para estimular a criação de Centros de Conciliação no âmbito judicial, **recomenda-se** a não utilização de elementos de identificação institucional, especialmente a logomarca do Tribunal Regional e da Justiça do Trabalho nos aludidos eventos, que devem ter uso exclusivo e restrito às atividades conduzidas e sob a responsabilidade da Justiça do Trabalho, bem como a vedação da prática de credenciamento de escritórios de advocacia, porquanto possibilita a utilização, por entes particulares, da condição de credenciado ou parceiro como diferencial de sua atividade privada;

14. Considerando que, a despeito do incremento de 33% no número de Recursos de Revista despachados ao TST em 2018, ainda se observa no TRT3 um resíduo de 18.234 recursos pendentes de admissibilidade, **recomenda-se** a manutenção dos esforços no sentido de debelar o resíduo de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade no Tribunal, inclusive mediante o aprimoramento das estratégias para estímulo à conciliação;

15. Considerando as inconsistências nos dados extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao prazo médio para o juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, **recomenda-se** a observância da rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a imediata conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal;

16. Considerando a ausência de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais, bem como que o TRT3 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJMG, **recomenda-se** envidar esforços para estabelecer, em conjunto com o Tribunal de Justiça, agenda regular de reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais a que alude o artigo 8º, cabeça, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, bem como gestionar junto ao TJMG a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores e dos repasses a cargo do TJMG, de modo a desenvolver meios próprios para o acompanhamento da situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

17. Considerando que o TRT3 não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e municipais, bem como que em relação às RPVs da União há apenas listagem por credor beneficiário, **recomenda-se** envidar esforços no sentido de desenvolver ferramentas que tornem acessível ao público em geral a consulta da dívida individualizada dos entes públicos federais, estaduais e municipais a ser paga por meio de RPVs,

inclusive com o detalhamento dos dados respectivos;

18. Considerando que, atualmente, o TRT3 contabiliza o resíduo de 35.965 dias de férias de exercícios anteriores ainda não usufruídos, distribuídos entre a primeira e a segunda instâncias, **recomenda-se** a continuidade dos esforços até aqui envidados, no sentido de manter políticas internas que estimulem os magistrados a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores, tudo com vistas a reduzir o relevante passivo atual de férias vencidas apurado na Região;

19. Considerando que, entre 30/11/2018 e 30/4/2019, houve um incremento da ordem de 244,44% no saldo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, passando de 54 para 186 processos nessas condições, **recomenda-se** não só a diminuição de tal resíduo, em prazo razoável, mas também que se evitem futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores;

20. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, **recomenda-se** a continuidade dos esforços no sentido de construir política permanente de promoção de igualdade de oportunidades, bem como a adoção de medidas concretas e efetivas que assegurem a sua implementação, inclusive mediante a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras, com especial atenção às oportunidades nas Varas do Trabalho da 3ª Região;

21. Considerando que, não obstante o desenvolvimento de atividades de capacitação e o emprego de amplos recursos de acessibilidade no portal do TRT3 na internet, constatou-se o atendimento apenas parcial da Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações do Tribunal, **recomenda-se** o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, promover as adequações pendentes nas instalações físicas do Tribunal, com especial atenção às unidades do interior do estado.

RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando as dificuldades detectadas para o pleno funcionamento da Central de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT3, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Central de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, especialmente Oficiais de Justiça, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das

ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

2. Considerando o entendimento exarado nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, por meio do qual se fixou a tese de que, na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado para prolação de sentenças, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, ressalvadas apenas as hipóteses ali elencadas, em rol exaustivo, **recomenda-se** alterar o critério até então adotado em relação aos afastamentos de magistrados para tratamento da saúde de pessoa da família, em estrita observância às situações excepcionais definidas pelo CSJT.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando que, a despeito do notável incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição, com importante redução do acervo de processos pendentes de julgamento, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresenta-se em tendência de elástico, notadamente no que tange ao período compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 3ª Região, especialmente no que se refere ao prazo para o encerramento da instrução;

3. Considerando o elevado resíduo de execuções, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 3ª Região;

4. Considerando a informação de que significativa parcela das execuções encerradas encontra-se identificadas como “outras extinções” e de que, dentre elas, constatou-se, por amostragem, a existência de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

5. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para a expedição e processamento das RPVs, o que dificulta a padronização dos procedimentos, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle em relação à expedição e processamento das RPVs pelas VTs;

6. Considerando que, no âmbito do TRT3, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, **recomenda-se** que implemente a sua tramitação eletrônica, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe;

7. Considerando a existência, em 30/4/2019, de 4.339 processos distribuídos até 2015 sem prolação de sentença de conhecimento, **recomenda-se** intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando aperfeiçoar a celeridade na entrega da prestação jurisdicional e a pronta eliminação do resíduo de processos antigos;

8. Considerando os termos da comunicação recebida pela CGJT – referida no tópico 9.13 da parte descritiva da presente ata –, o histórico de denúncias anteriores sobre o mesmo tema, envolvendo o mesmo magistrado – já apuradas pela Corregedoria Regional – e a proximidade da realização de correição ordinária na Vara do Trabalho objeto da referida comunicação, **recomenda-se** a apuração dos fatos e, caso necessária, a adoção de medidas destinadas à implementação de melhorias na administração dos serviços na aludida unidade judiciária.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador Marcus Moura Ferreira, o 1º Vice-Presidente, Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, a 2ª Vice-Presidente, Ouvidora e Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, o Corregedor Regional, Desembargador Rogério Valle Ferreira, e o Vice-Corregedor Regional, Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, bem como os Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Gestora Regional do Programa Trabalho Seguro, Sebastião Geraldo de Oliveira, Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, César Pereira da Silva Machado Júnior, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viegas Peixoto, José Eduardo de

Resende Chaves Júnior, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iannaco, Sérgio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho; os Juízes Antônio Gomes de Vasconcelos, Coordenador dos CEJUSCs-JT e Supervisor do CEJUSC-JT – 2º Grau, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Gestora Regional do Programa Trabalho Seguro, Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, Glauco Rodrigues Becho, Juiz Auxiliar da Presidência, e Rodrigo Cândido Rodrigues, Coordenador Acadêmico da EJUD3; a servidora Maria Aparecida Carvalhais Cunha, lotada no Centro de Memória do TRT3; o Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho – AMATRA III, Juiz Flávio Antônio Campos Vieira, acompanhado do Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos, Juiz Pedro Paulo Ferreira, e do Diretor de Cultura, Juiz Marco Aurélio Marsiglia Treviso; a Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, Adriana Augusta de Moura Souza, acompanhada da Procuradora-Chefe substituta, Fernanda Brito Pereira; o Corregedor-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais – OAB/MG, Carlos Schirmer Cardoso, acompanhado do Presidente da Comissão de Direitos Sociais e Trabalhistas da OAB-MG, Dimer Azalim do Valle, da Presidente da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, Gisele Cide Loureiro, e da Vice-Presidente da AMAT, Cássia Hatem; o Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais, João Carlos Gontijo; as representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG, Mariana Maia Ehrenberger, Helena de Cássia Rodrigues Carneiro e Ennia Rafael de Oliveira Guedes Bueno; o Analista Institucional da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, Geraldo Magela; o representante da Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de Minas Gerais – FETCEMG, Jeferson Costa de Oliveira; o Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes; e o Sr. Walaci Gomes dos Reis, parte nos autos dos Processos de n.ºs 0001732-42.2013.5.03.0037 e 0011131-19.2018.5.03.0038. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT3 no primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a reunião com o Presidente e diretores da AMATRA III, foram abordados diversos pontos, destacando-se: i) possibilidade de gravação permanente de

audiências em formato audiovisual e os desafios de ordem orçamentária para adoção de tal medida; ii) procedimentos relativos às intimações por meio do *e-mail* institucional dos magistrados nos procedimentos de competência da Corregedoria Regional; iii) forma de cumprimento do Provimento n.º 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; iv) atuação da Corregedoria Regional em relação às pautas de julgamento; v) questões afetas à atuação dos juízes de primeiro grau e sua independência funcional; vi) dados estatísticos de movimentação processual nas Varas do Trabalho da 3ª Região; e vii) desafios e impactos relativos à implantação da cultura de prolação de sentenças e acórdãos líquidos. O Corregedor-Geral reuniu-se com a Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, oportunidade em que foram debatidas estratégias e ações interinstitucionais voltadas ao engajamento no combate ao trabalho infantil em todo o estado. Foram destacadas as seguintes ações: (i) realização da Oficina de Capacitação para professores do Ensino Básico de escolas da rede pública e privada de Belo Horizonte; (ii) evento “Outubro da Criança”, em que o Tribunal recepcionou crianças oriundas do ensino básico, com atividades interativas para conscientização acerca do combate ao trabalho infantil; e (iii) celebração do Dia Nacional da Juventude, em parceria com a UFMG, oportunidade em que se idealizou o jogo de cartas “Fala Jovem”, para conscientização acerca dos direitos da juventude. Foram discutidas, ainda, as propostas para a realização da Semana de Combate ao Trabalho Infantil - em parceria com o Programa “Porta”, da UFMG -, prevista para junho de 2019, a ampliação do evento “Outubro da Criança” ainda este ano e a expansão das ações de sensibilização do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem também para o interior do estado, com foco em regiões de vulnerabilidade social. No tocante ao Programa Trabalho Seguro, foram destacadas as cooperações interinstitucionais mantidas pelo Tribunal e o desenvolvimento de eventos internos voltados à promoção da saúde de magistrados e servidores, em seus aspectos físico, mental e social, bem como eventos de âmbito externo e estratégias para ampla conscientização acerca da saúde e segurança do trabalhador. Foram destacadas as seguintes medidas: (i) seminários, cursos e palestras acerca da temática da violência no trabalho, com abordagem inclusive do tema relativo ao assédio e segurança em relação à mulher, além dos impactos psicossociais decorrentes da inserção de novas tecnologias no ambiente de trabalho; (ii) eventos interinstitucionais externos, em parceria com o Ministério Público do Trabalho e Fundacentro, para debate e sensibilização quanto à promoção da Saúde e Segurança no Trabalho, além da divulgação das campanhas institucionais em mídias externas de amplo alcance social; e (iii) cooperação com a

Seção de Saúde Ocupacional do TRT3, a fim de realizar eventos e capacitações internas para conscientização acerca da saúde e segurança de magistrados e servidores. Estiveram em audiência com o Ministro Corregedor a Procuradora-Chefe e a Procuradora-Chefe Substituta do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais. No curso da audiência, foram abordados os seguintes temas: i) a relação franca e aberta mantida entre o MPT, a Presidência e a Corregedoria do TRT3; ii) os impactos do desastre de Brumadinho nas instituições do estado; iii) a proposta de que os representantes do MPT, em razão das atuais dificuldades orçamentárias e do impacto financeiro considerável provocado pelas despesas com diárias e deslocamentos, sejam desobrigados de comparecer a audiências inaugurais, quando inexistente possibilidade de acordo, sendo destacado, pelo Corregedor-Geral, que o Procurador-Geral do Trabalho já protocolizou pedido desta natureza, encontrando-se o expediente sob exame da Corregedoria-Geral; iv) disponibilização de ferramentas e equipamentos tecnológicos visando à participação dos procuradores em audiências por meio de videoconferência nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, João Monlevade, Pirapora, Januária e Passos; v) situações pontuais de fixação de prazos longos para a realização de audiências em algumas Varas do Trabalho da Região; vi) impactos da publicação de edital, por Vara do Trabalho da Região, prevendo a possibilidade de o juiz reverter em benefício de entidades previamente credenciadas os valores de multas e indenizações sem destinatários definidos; e vii) dificuldades advindas dos procedimentos adotados pelo TRT3 na fixação do regime de plantão, em prejuízo ao exame célere dos pleitos reputados urgentes. O Corregedor-Geral recebeu, em audiência, dirigentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – OAB/MG e da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas – AMAT, que realçaram a cordialidade mantida entre advogados e magistrados. Entre os temas objeto da audiência, destacaram-se: (i) o alongamento do prazo na marcação das audiências ocorrido em algumas Varas do Trabalho; (ii) o exame, pelo CSJT, da proposta de alteração do artigo 22, § 2º, da Resolução n.º 185, que diz respeito à autorização concedida às partes para atribuir sigilo às peças processuais e documentos; (iii) a alteração da dinâmica de trabalho do advogado, provocada pelo advento do Sistema PJe, trazendo maior celeridade ao trabalho e demandando, em contrapartida, esforços deste profissional no intuito de adequar-se à nova realidade; (iv) dificuldades enfrentadas pelo advogado no manuseio do PJe-Calc, a que o Corregedor contrapôs a expectativa de erradicá-las a partir da disponibilização da nova versão da ferramenta; e (v) definição dos procedimentos adotados pelo Juiz na liberação dos valores concernentes aos honorários contratuais. O

Ministro Corregedor recebeu comissão formada pelo Superintendente Regional do Trabalho em Minas Gerais, João Carlos Gontijo de Amorim, pelo Deputado Estadual Antônio Carlos Arantes e por representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG, da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG e da Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de Minas Gerais – FETCEMG. Entre os diversos assuntos objeto da reunião, foram especialmente destacados os que dizem respeito à definição de critérios para fixação da indenização devida aos safristas e à contratação de aprendizes e portadores de necessidades especiais e reabilitados por empresas rurais. Relataram, por fim, algumas dificuldades encontradas pela advocacia no uso do Sistema PJe. O CEJUSC-JT – 2º Grau recebeu a visita do Corregedor-Geral durante a 5ª Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas, os projetos desenvolvidos e implantados na unidade, a rotina de audiências, os procedimentos e as formas de submissão dos processos à tentativa de conciliação. O Ministro Corregedor enfatizou a importância de se manter uma política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs, como também nas Varas do Trabalho. Ressaltou a imprescindibilidade da observância do princípio do juiz natural, e de que os referidos Centros não estejam voltados apenas ao objetivo de incrementar o número de acordos, mas atentem à qualidade das conciliações, a fim de produzir resultados satisfatórios para ambas as partes. Em visita à EJUD3, o Corregedor-Geral conheceu as instalações físicas e as equipes de trabalho e de coordenação. Foram apresentadas as propostas pedagógicas, bem como a programação de cursos e eventos realizados no primeiro semestre e as perspectivas para o segundo semestre de 2019. Entre os diversos assuntos abordados, destaca-se a adoção de estratégias no intuito de despertar o interesse de magistrados e servidores na participação em cursos e eventos realizados pela Escola Judicial. A convite da Desembargadora Denise Alves Horta e da Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, o Corregedor-Geral participou da última das quatro edições temáticas desenvolvidas pelo Programa Justiça e Cidadania do TRT3, em parceria com o Programa Trabalho Seguro. Na oportunidade, o Ministro Corregedor acompanhou a visita de estudantes do curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Municipal Professor Paulo Freire, todos com idade superior a 40 anos. Os estudantes estiveram presentes na Exposição “Trabalho & Cidadania” e participaram de uma audiência trabalhista simulada, tendo como tema central a segurança do trabalho. Ao finalizar a quarta edição temática do Programa Justiça e Cidadania, o Corregedor-Geral fez questão de registrar que vivera ali uma

emocionante experiência, vivamente impressionado com a dedicação e o interesse daqueles alunos e alunas que discutiram com propriedade e entusiasmo questão fundamental às relações do trabalho, a saber, a segurança e saúde do trabalhador. Parabenizou as magistradas presentes, professores e todos os responsáveis pelo Programa “Justiça e Cidadania”, por abrir as portas do Poder Judiciário para receber os cidadãos e, ao mesmo tempo, assegurar aos magistrados oportunidade única de se tornarem cada vez mais humanos.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcio Flávio Salem Vidigal, 1º Vice-Presidente, Lucilde D’Ajuda Lyra de Almeida, 2ª Vice-Presidente, Ouvidora e Diretora da Escola Judicial, Rogério Valle Ferreira, Corregedor Regional, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Vice-Corregedor Regional; aos Juizes do Trabalho da 3ª Região, nas pessoas de Flávio Antônio Campos Vieira, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho – AMATRA III, Glauco Rodrigues Becho, Juiz Auxiliar da Presidência, e Antônio Gomes de Vasconcelos, Coordenador dos CEJUSCs-JT e Supervisor do CEJUSC-JT – 2º Grau; aos servidores Douglas Eros Pereira Rangel, Diretor-Geral, Ludmila Pinto da Silva, Secretária-Geral da Presidência, Jussara Castanheira de Aquino, Chefe do Gabinete da Presidência, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária, Gilberto Atman Picardi Faria, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, Marília Souza Diniz Alves, Diretora de Orçamento e Finanças, Fideles Eustáquio Gonçalves Moreira, Chefe do Gabinete Administrativo da Presidência, Ana Paula Ribeiro da Costa, Secretária de Desenvolvimento de Pessoas, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e Vice-Corregedoria Regional, Alexandra Marques de Freitas, Secretária da EJUD3, Adriana Spinelli, Secretária de Comunicação Social, Graziella de Oliveira Malard, Chefe da Central de Pesquisa Patrimonial, Maria Alice Jorge de Vasconcelos Jannotti, Chefe do Núcleo de Precatórios, Felipe Bazzoni Franco, Chefe de Gabinete de Apoio, lotado no CEJUSC-JT – 1º grau, Ângela de Almeida José Drumond, Chefe de Secretaria, Alexa Moreira dos Santos Godinho, Lízia Hildegard Melo e Lucilene Magalhães Penha de Carvalho, Conciliadoras, todas lotadas no CEJUSC-JT – 2º grau, Bruno

Pereira Torrozo, Chefe do Escritório de Projetos, Igor Daniel Costa Jones, Chefe da Gestão de Riscos, e Renata Franco Nunes, todos lotados na Secretaria de Gestão Estratégica, Janaína Ferreira Dutra, Assessora do Cerimonial, Nadja Maria Prates Públio, lotada na Secretaria do PJe, Rodrigo Montenegro Possa, lotado na Secretaria de Sistemas, Lucineide Pimentel Teixeira, Jornalista, Leonardo Andrade, fotógrafo, Débora Melo Mansur, Chefe da Seção de Formação de Magistrados e Jurídica de Servidores, Fernando Maciel Souto Maior e Alexandre Sena Coelho, lotados na Secretaria de Suporte e Atendimento, Luciano Evangelista, Técnico de Sonoplastia, Samuel Ferreira, Gestor da Seção de Imprensa, David Landau, Repórter, Paulo Sérgio Lage Riggo, Assistente da Sala de Sessões; bem assim a Marcelo Rolo, Cinegrafista, Adriano Almeida, Auxiliar de Cinegrafia, Alexandre Barros, Técnico de Som, João de Castro Chaolin, Técnico de Áudio, Luciano Cavedine, Técnico de Vídeo, Marli Maria do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, Janaína Luísa Vasconcelos, Garçonete, e Evangelista Valério dos Santos, garçom. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Paulo Henrique Canabrava Haddad, Secretário de Segurança, Cláudio Francisco Gonçalves, Chefe da Seção de Apoio Operacional, Jadir Pereira de Brito, Denerval da Cruz, Elias da Silva Braga, Élcio Campos Aragão e Marcos Dalla Vecchia, todos Agentes de Segurança Judiciária, Geziel Mendes Dias, Robson Gomes de Araújo e Anderson Vinicius Ramos Dias, motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **MARCUS MOURA FERREIRA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador MARCUS MOURA FERREIRA

Presidente do TRT da 3ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 27](#)

Secretaria-Geral Judiciária Despacho

PETIÇÃO TST-PET-124612/2019-2 [eDOC: 17524258]

Requerente: ENERGIMP S.A.

Advogada: Dra. Mayara Cristina dos Santos Lucas (198561/RJ)

(Ref. Processo Ag-ED-AIRR - 51-68.2015.5.06.0171)

Agravado(s): HUGO LEONARDO MELO DA SILVA

Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior(24019/PE)

Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS

Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud(19495/PE)

Agravante(s): ENERGIMP S.A.

Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses(95180/RJ-A)

O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente desta Corte, indeferiu o processamento do agravo de instrumento em agravo em recurso extraordinário interposto pela Reclamada ENERGIMP S.A., conforme decisão disponibilizada no DEJT de 16/5/2019.

O autos baixaram ao Tribunal a quo em 17/5/2019.

Mediante a Petição nº TST-Pet-124612/2019-2, a Reclamada ENERGIMP S.A. interpõe embargos de declaração em face da aludida decisão.

À consideração do Exmo. Ministro Vice-Presidente do Tribunal, nos termos do art. 269, parágrafo único, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2019.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO
Secretário-Geral Judiciário Substituto

PETIÇÃO TST-PET-88143/2019-9 [eDOC: 17472865]

Requerente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad (36634/SP)